

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2022/11/17 (224/2022)

17 de novembro de 2022

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
Sentença do TPI – Juiz 2, com o n.º de processo 333/21.2YHLSB julga recurso improcedente e mantém os despachos de concessão proferidos pelo INPI. O acórdão do TRL - SECÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO, julga parcialmente procedente a apelação, mantém a decisão que concedeu o registo da marca nacional n.º 645224 e recusa o registo de marca nacional n.º 649147.....	7
PATENTES DE INVENÇÃO	44
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	44
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A	45
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	46
Caducidades por limite de vigência - MM3A	47
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	48
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	49
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	50
MODELOS DE UTILIDADE	51
Outros Atos - HK4K	51
DESENHOS OU MODELOS	52
Concessões - FG4Y.....	52
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	53
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	54
Pedidos	54
Concessões	95
Vigências por sentença.....	97
Recusas.....	98
Renovações	99
Caducidades por sentença	100
Averbamentos.....	101
Desistências	102
Requerimentos indeferidos.....	103
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	104
Concessões	104
REGISTO DE LOGÓTIPOS	105
Pedidos	105
Concessões	106
Renovações	107
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	108

PROCURADORES AUTORIZADOS	129
--------------------------------	-----

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS**Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

Sentença do TPI – Juiz 2, com o n.º de processo 333/21.2YHLSB julga recurso improcedente e mantém os despachos de concessão proferidos pelo INPI. O acórdão do TRL - SECÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO, julga parcialmente procedente a apelação, mantém a decisão que concedeu o registo da marca nacional n.º 645224 e recusa o registo de marca nacional n.º 649147.

Assinado em 18-01-2022, por
Rute Alexandra da Silva Sabino Lopes, Juiz de Direito



Processo: 333/21.2YHLSB
Referência: 468270

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial**SENTENÇA****1. Relatório**

Recorrente: Sogrape – Vinhos, SA

Recorrido/a: PWSB - PRIMARE WINES SPIRITS & BEVERAGES LDA.

Foi interposto recurso do despacho do Senhor Diretor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), proferido por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, do mesmo Instituto, que concedeu o pedido de registo da marca nacional n.º 645224, “PRIMARE WINES PAPA PEIXE” para assinalar “bebidas alcoólicas (excluindo cerveja); preparações para produzir bebidas alcoólicas; bebidas alcoólicas exceto cerveja; cidra; cidras; preparações alcoólicas para fazer bebidas”, da classe 33 da Classificação Internacional de Produtos e Serviços (Acordo de Nice) e o pedido de registo da marca nacional n.º 649147, “PAPA PEIXE”, para assinalar “bebidas alcoólicas (excluindo cerveja)” da mesma classe 33.

O/A recorrente alegou, em síntese que o pedido de registo não deveria ter sido concedido, na medida em que é titular das marcas “PAPA FIGOS”, que são notórias, sendo que existe risco de confusão entre a sua marca e as marcas registandas, além de que existe ainda risco de concorrência desleal.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10/12.

Foi citada a parte contrária que nada disse.



Processo: 333/21.2YHLSB
Referência: 468270

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

2. Questões a decidir

Em face das posições assumidas nestes autos, a questão a decidir é a de saber se se verificam os pressupostos de concessão do registo das marcas em causa nestes autos.

3. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não existem nulidades que o invalidem.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.

Não existem outras exceções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

4. Fundamentação

4.1. Fundamentação de facto

4.1.2. Factos provados

Com relevância para a decisão do presente recurso, na sequência da análise da prova documental, resultam provados os seguintes factos:

- a) Por despacho de 8/7/2021, e na sequência de pedido de modificação da decisão formulado pela recorrente, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, decidiu manter a concessão de 7/1/2021, do registo da marca nacional 645224 - “PRIMARE WINES PAPA PEIXE”;



Processo: 333/21.2YHLSB
Referência: 468270

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- b) Por despacho de 8/7/2021, e na sequência de pedido de modificação da decisão formulado pela recorrente, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, decidiu manter o registo da marca nacional 649147 - “PAPA PEIXE”, concedida em 15/2/2021;
- c) A marca referida em a), destina-se a assinalar “bebidas alcoólicas (excluindo cerveja); preparações para produzir bebidas alcoólicas; bebidas alcoólicas exceto cerveja; cidra; cidras; preparações alcoólicas para fazer bebidas”, da classe 33 da Classificação Internacional de Produtos e Serviços (Acordo de Nice);
- d) A marca referida em b), destina-se a assinalar “bebidas alcoólicas (excluindo cerveja)” da mesma classe 33.
- Cfr. teor da decisão constante do processo de registo, remetido aos autos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial;
- e) A recorrente é titular da Marca da União Europeia n.º 014178388, “PAPA FIGOS”, pedida em 29/05/2015 e concedida em 30/10/2015, para assinalar “bebidas alcoólicas (exceto cervejas) nomeadamente: vinhos, licores e vinhos espumosos” (classe 33.ª) – Doc. que a recorrente junta como n.º 6;
- f) A recorrente é titular da Marca da União Europeia n.º 015984255, pedida em 29/05/2015 e concedido em 30/10/2015, para assinalar “bebidas alcoólicas (exceto cervejas) nomeadamente: vinhos, licores e vinhos espumosos” (classe 33.ª), com a seguinte configuração:



Processo: 333/21.2YHLSB
Referência: 468270

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



– Doc. que a recorrente junta como n.º 7;

- g) A recorrente é titular da Marca da União Europeia n.º 015984231, pedida em 27/10/2016 e concedida em 06/04/2017, para assinalar “bebidas alcoólicas (exceto cervejas) nomeadamente: vinhos, licores e vinhos espumosos” (classe 33.^a), com a seguinte configuração:



– Doc. que a recorrente junta como n.º 8;

- h) Dá-se por reproduzido o artigo intitulado «O Papa Figos, mais um grande tinto da Casa Ferreirinha» - cfr. Doc. n.º 1, junto com a reclamação da recorrente junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial;
- i) Dá-se por reproduzido o artigo intitulado «PAPA FIGOS, UM VINHO A VOAR ALTO» - cfr. Doc. n.º 2, junto com a reclamação da recorrente junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
- j) Dá-se por reproduzido o Catálogo “VINHOS E SABORES DE PORTUGAL”, do “Pingo Doce”, no qual o vinho “Papa Figos” é colocado “à cabeça” no “TOP 10 – cfr.



Processo: 333/21.2YHLSB
Referência: 468270

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Doc. n.º 3, junto com a reclamação da recorrente junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

- k) O vinho tinto “PAPA FIGOS” foi premiado como o melhor vinho português na edição 2019 do International Wine Challenge (IWC) - <https://reserva85.com.br/degustacao/avaliacao-de-vinhos/papa-figos>

4.1.3. Factos não provados e outra matéria

Não se provaram quaisquer outros factos passíveis de afetar a decisão de mérito, em face das possíveis soluções de direito, e que, por conseguinte, importe registar como não provados.

Também não foi considerada matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo.

Ou seja, toda a matéria constante dos requerimentos, não considerada nos factos provados, foi entendida pelo tribunal como sendo matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo para a decisão a proferir, em face das possíveis soluções de direito.

4.2. Fundamentação de direito

Da imitação

Nos termos do artigo 208.º, do Código da Propriedade Industrial, a principal função da marca é a função distintiva. Assim, na sua criação deve ser observado o princípio da novidade e/ou da especialidade, a fim de que não se confunda com outra já existente empregue em



Processo: 333/21.2YHLSB
Referência: 468270

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

produto idêntico ou semelhante. Estes princípios visam garantir a lealdade da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

Nessa medida, constitui fundamento de recusa de registo de marca, a reprodução/imitação de marca anteriormente registada para os produtos idênticos ou afins, suscetíveis de causar confusão no consumidor – artigo 232.º n.º 1, al. b), do Código da Propriedade Industrial.

O conceito de imitação é densificado pelo artigo 238.º, do Código da Propriedade Industrial da seguinte forma:

“a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando cumulativamente:

- a) a marca registada tiver prioridade;*
- b) sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.*

O primeiro requisito, de natureza puramente objetiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão ou dos pedidos dos respetivos registos.

A verificação do segundo requisito, relativo à identidade do tipo do produto/serviço, exige, não apenas a garantia de que a marca não assinala produtos da mesma classe que uma anterior, mas também produtos/serviços idênticos ou afins. Segundo refere o Professor Carlos



Processo: 333/21.2YHLSB
Referência: 468270

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Olavo, a afinidade entre produtos ou serviços afere-se em face do próprio objeto de direito à marca, qual seja o de distinguir a respetiva origem empresarial. Para tanto, importa atentar em múltiplos fatores, como a natureza e o tipo de necessidades visados satisfazer pelos produtos/serviços em estudo e os respetivos circuitos de distribuição dos mesmos, independentemente do número do reportório onde estão inscritos ou a classe da tabela da classificação de Nice (cfr. Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 1997, p. 50).

Concomitantemente, a jurisprudência explicita outros critérios para concretizar o cariz impreciso do conceito de afinidade, designadamente, serem produtos/serviços concorrentes no mercado, terem a mesma finalidade ou fim, estarem numa relação de complementaridade, acessoriedade ou sucedâneos, partilharem circuitos e hábitos de distribuição, locais de fabrico ou venda e visarem o mesmo público relevante.

O terceiro requisito, relativo à suscetibilidade de induzir em confusão ou erro, traduz-se, quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

Na avaliação a fazer, impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais relevante e sensibilizadora ao olhar do público alvo, que é em regra feita num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético - (cf., Professor Carlos Olavo, Propriedade Industrial, Volume I, Almedina, 2005, página 102).



Processo: 333/21.2YHLSB
Referência: 468270

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Conforme refere o Ac. STJ proferido no processo 124/14.7YHLSB.L1.S1, de 22.4.2004, é a imagem do todo que melhor se grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detetadas numa avaliação isolada. Contudo, nas marcas mistas, na avaliação da novidade dos respetivos sinais importa ainda não menosprezar a frequente predominância dos elementos nominativos, sobretudo os fonéticos, por virtude destes últimos serem, regra geral, os mais retidos na memória do público, em detrimento da respetiva grafia, figuras ou desenhos (cfr. Professor Carlos Olavo, na obra citada).

O padrão a considerar na análise a fazer é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, um cidadão comum, nem excessivamente distraído e iletrado, nem especialmente culto, conhecedor, atento, analítico e sagaz – cfr. Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001.

Importa ainda considerar, como decorre do Ac. do STJ nº 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Professor Ferrer Correia, que, muitas das vezes, nessa avaliação comparativa de um produto marcado com um sinal semelhante a outro, seu já conhecido, o consumidor não detém à sua frente os dois produtos para os comparar. Por conseguinte, adquire o produto convicto que aquela marca é a que retinha na memória.

No presente caso, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial considera estarem verificados os dois primeiros requisitos, em concordância com a recorrente.

Assim, a presente análise limitar-se-á à verificação da al. c), sendo os seguintes os sinais em confronto.



Processo: 333/21.2YHLSB
Referência: 468270

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Sinais prioritários	Sinais impugnados
PAPA FIGOS	
	PAPA PEIXE e PRIMARE WINES PAPA PEIXE
	

Quanto ao elemento verbal, verifica-se que os sinais PAPA-PEIXE e PAPA-FIGOS apenas têm em comum a palavra PAPA. Não obstante, e ainda que se reconheça que o início do sinal é, em regra, aquele que, em regra e particularmente na falta de outros elementos fortes e distintivos, melhor é registada na mente do consumidor, neste caso, a palavra seguinte, no caso da recorrente FIGOS e da recorrida PEIXE são absolutamente diferentes, quer em termos fonéticos, quer em termos semânticos. Isto confere aos sinais um carácter fortemente distintivo do ponto de vista fonético e semântico. Esta circunstância afasta o risco de confusão por parte do consumidor. Considerar que unicamente a palavra PAPA é qui o elemento relevante para efeitos de risco de confusão, é retirar ao resto dos sinais qualquer sentido, o que não pode acontecer. A marca da recorrente não é PAPA e a da recorrida



Processo: 333/21.2YHLSB
Referência: 468270

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

também não é PAPA. São respetivamente PAPA-FIGOS e PAPA-PEIXE, alusivos a pássaros com esse nome.

Se inexistir risco de confusão entre as marcas PAPA-FIGOS e PAPA-PEIXE, ele é ainda mais fortemente inexistente quanto à marca PRIMARE WINES PAPA-PEIXE, considerando o que ficou exposto.

Do ponto de vista gráfico, as marcas mistas da recorrente conferem ainda maior carácter distintivo, já que a recorrida tem apenas os sinais verbais.

Mostra-se assim afastado o risco de erro, de confusão ou de associação das marcas da recorrente e da recorrida.

À luz das regras gerais, inexistia, pois, fundamento para recusa da marca requerida por parte do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Mas, a recorrente alega que a sua marca é notória, pelo que cumpre analisar este regime.

Marca Notória

Nos termos do disposto no artigo 234.º, do Código da Propriedade Industrial, é recusado o registo de marca que constitua:

- a) Reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal se for aplicada a produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal se for aplicada a produtos ou serviços afins, ou a imitação, no todo ou em parte de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal se for aplicada a produtos ou serviços



Processo: 333/21.2YHLSB
Referência: 468270

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

idênticos ou afins, sempre que com ela possa confundir-se ou se dessa aplicação
for possível estabelecer uma associação com o titular da marca notória.

São requisitos de recusa de registo nestes casos:

Hipótese A:

- a **reprodução** de sinal;
- a existência de uma **marca registada anteriormente** à marca pretendida registar;
- que goze de **notoriedade** em Portugal;
- que assinale **produtos ou serviços idênticos** aos assinalados pela marca pretendida registar.

Neste caso, o registo é recusado sem mais considerações.

Ou,

Hipótese B:

- a **imitação** ou **tradução** de sinal;
 - a existência de uma **marca registada anteriormente** à marca pretendida registar;
 - que goze de **notoriedade** em Portugal;
 - que assinale **produtos ou serviços idênticos ou afins** dos assinalados pela marca pretendida registar.
- sempre que:
- haja **risco de confusão**;



Processo: 333/21.2YHLSB
Referência: 468270

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- ou se dessa aplicação for possível estabelecer uma **associação com o titular da marca notória.**

Neste caso, a recusa do registo impõe que se considere, ou que há risco de confusão – a avaliar pelo critério do artigo 238.º, al. c), ou que existe a possibilidade de estabelecer uma associação com o titular da marca notória.

A recorrente alegou ser titular de uma marca notória, tendo para tal demonstrado que foi citada em artigos e foi selecionada pelo catálogo do Pingo Doce à cabeça do Top 10 dos vinhos.

Afigura-se que da prova feita não é possível afirmar de forma inequívoca tal notoriedade afirmada pela recorrente.

Na verdade, dos elementos provados não resulta de forma evidente que a marca da recorrente seja conhecida por todas ou muito elevado número de pessoas. Isto é, dos elementos provados não é possível aferir o grau de conhecimento da marca da recorrente, por forma a considerar estar marca notória.

Ainda que assim se entendesse, que a marca da recorrente era notória, reitera-se que, conforme já foi visto, não existe risco de confusão entre as duas marcas.

E também não existe risco de associação da marca registanda com a recorrente, já que não existe qualquer ligação para que se estabeleça risco de confusão entre a marca registanda e a recorrente. Este é um risco que deve advir de alguma ligação ou conexão entre a entidade titular da marca prioritária e a marca registanda. Neste caso, tal conexão ou ligação não existe.

É, pois, de afastar também aqui qualquer fundamento de recusa da marca registanda.



Processo: 333/21.2YHLSB
Referência: 468270

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Da concorrência desleal

Nos termos do artigo 232.º, n.º 1, al. h), do Código da Propriedade Industrial, constitui fundamento de recusa do registo de marca “o reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal, ou de que esta é possível independentemente da sua intenção”.

O artigo 311.º, n.º 1, do Código da Propriedade Industrial trata da concorrência desleal, estabelecendo que constitui concorrência desleal todo o ato de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de atividade económica, nomeadamente, os atos suscetíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue – cfr. al. a), do n.º 1.

A concorrência desleal é, desde logo, concorrência. Ou seja, existe sempre que se verifica a virtualidade de transferir ou desviar clientes de uma determinada empresa ou estabelecimento para outra que oferece produtos ou serviços da mesma natureza, ou que respondem à mesma necessidade, ou necessidades sucedâneas.

A referência a *normas e usos honestos de qualquer ramo da atividade económica* não se reconduz a normas ou códigos externos, ou qualquer tipo de legislação, regulamento ou estatuto. Traduz-se numa consciência de práticas corretas e adequadas, por contraponto a práticas abusivas ou ilegítimas, que a todos os comerciantes é acessível pelo raciocínio, simples, necessário e evidente, que devem fazer das suas práticas, e que é o seguinte: ver as práticas na perspetiva inversa. Do outro comerciante. Do concorrente. E interpretá-las desse ponto de vista, a fim de aferir da lealdade ou não das mesmas. Se, do ponto de vista do outro,



Processo: 333/21.2YHLSB
Referência: 468270

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

elas se afiguram como traiçoeiras, como afetando de forma ilegítima o comércio do outro, então o comerciante está no campo da concorrência desleal e deve repudiar essas práticas.

Com este enquadramento, em mente, qualquer ato praticado no sentido de causar confusão com a empresa, com o estabelecimento, com os produtos ou com os serviços dos concorrentes, deve ser repudiado.

Ora, como se concluiu, no presente caso não se verifica imitação entre a marca da recorrida e as marcas da recorrente, pelo que ficou afastado qualquer risco de confusão para os potenciais consumidores.

Por outro lado, não há notícia nos autos de factos que nos levem a concluir que existe da parte da recorrida qualquer propósito de praticar atos de concorrência desleal, no quadro da utilização da marca que registou a seu favor, ou mesmo a possibilidade de aquela ocorrer, independentemente de intenção. Assim, não se tendo apurado factos que integrem o apontado fundamento de recusa de registo, há que concluir que também nesta parte a pretensão da recorrente deve improceder.

5. Decisão

Pelo exposto, julga-se improcedente o recurso interposto.

*

Custas pela recorrente - (artigo 527º do Código de Processo Civil).

*

Valor da causa: 30.000,01 euros.

*



Processo: 333/21.2YHLSB
Referência: 468270

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Registe, notifique e, após trânsito, comunique ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

*

Data e assinatura certificadas eletronicamente.

Assinado em 07-09-2022, por
Eleonora Viegas, Juiz Desembargador

Assinado em 07-09-2022, por
Ana Mónica Mendonça Pavão, Juiz Desembargador



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Processo 333/21.2YHLSB.L1

Recurso de Apelação

Sumário: Motivos relativos de recusa de registo de marcas nacionais - Protecção devida às marcas da União Europeia – Princípio da interdependência na apreciação do risco de confusão – Marca notória – Concorrência desleal preventiva

Palavras chave: Marcas – Risco de confusão – Concorrência desleal

Recorrente

SOGRAPE - VINHOS, S.A., sociedade anónima, com o número de identificação fiscal de pessoa colectiva 500271615, com sede em Aldeia Nova, Avintes, Vila Nova de Gaia, 4430-761, Avintes

Recorrida

PWSB - PRIMARE WINES SPIRITS & BEVERAGES LDA, sociedade por quotas, com número de identificação fiscal de pessoa colectiva 516003810, com sede na Avenida 25 de Abril, 1011, 32-C, C.C. "O Navegador", 2750-515 Cascais

Acordam em conferência, na Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, do Tribunal da Relação de Lisboa

1. A recorrida requereu o registo, junto do **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (doravante também INPI)**, de duas marcas nacionais, a marca **PRIMARE WINES PAPA PEIXE**, com o n.º 645224e a marca **PAPA PEIXE**, com o n.º 649147.
2. A recorrente reclamou contra esses pedidos de registo invocando a prioridade das suas três marcas da União Europeia (a seguir designadas pelo seu elemento nominativo PAPA FIGOS), para assinalar produtos idênticos ou afins, a imitação dessas marcas e a possibilidade de concorrência desleal.
3. O INPI indeferiu a reclamação e concedeu o registo das marcas da recorrida, mencionadas no parágrafo 1, respectivamente, por despachos, de 7.1.2021 (cf. referência citius 92643/Doc. 9, que concedeu a marca PRIMARE WINES PAPA PEIXE) e de 15.2.2021 (cf. referência citius 92646/Doc. 5, que concedeu a marca PAPA PEIXE).



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

4. A recorrente, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do **Código da Propriedade Industrial (CPI)**, apresentou ao INPI um pedido de modificação da decisão que concedeu à recorrida o registo da marca PRIMARE WINES PAPA PEIXE, tendo tal pedido de modificação sido indeferido por decisão do INPI de 15.7.2021 (referência citius 92643/Doc. 18).
5. Das decisões do INPI acima mencionadas, **a recorrente interpôs recurso de impugnação judicial junto do Tribunal da Propriedade Intelectual** (doravante também Tribunal *a quo* ou Tribunal de primeira instância), nos termos do artigo 38.º do CPI, **pedindo a revogação das decisões de concessão de registo e a sua substituição por decisão judicial que recuse o registo das marcas da recorrida.**
6. Citada, a recorrida, não deduziu oposição.
7. **O Tribunal da Propriedade Intelectual, por sentença de 18.1.2022** (referência citius 468270), **julgou improcedente o recurso, mantendo a decisão do INPI que concedeu o registo das marcas em crise.**
8. Da sentença referida no parágrafo anterior **veio a recorrente interpor o presente recurso para o Tribunal da Relação, pedindo a sua revogação e substituição por outra que recuse os registos das marcas nacionais n.ºs 645224 e 649147, acima indicadas.**
9. A recorrente invocou, em síntese, argumentos que o Tribunal agrupa como se segue:

Modificação da decisão sobre a matéria de facto por aplicação do efeito da revelia

- O facto alegado artigo 33 da petição inicial tem relevo para a decisão da causa e devia ter sido considerado provado, por força do artigo 567.º 1 do **Código de Processo Civil (CPC)** uma vez que a recorrida, apesar de citada, não contestou; pelo que, a decisão sobre a matéria de facto deve ser modificada de acordo com as regras aplicáveis à revelia, acrescentando-se-lhe o seguinte facto provado:

A Recorrida pretende usar a marca “PAPA PEIXE” nos rótulos a seguir retratados - Doc. n.º 1 junto no INPI aos pedidos de modificação da decisão):





Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa

Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Erro quanto à decisão de direito

- A recorrente é titular de três marcas da União Europeia, que contêm o elemento nominativo PAPA FIGOS, uma delas nominativa e as outras duas complexas, combinando o elemento nominativo com figuras de pássaros, que assinalam produtos idênticos ou afins aos assinalados pelas marcas concedidas à recorrida (bebidas alcoólicas, incluindo vinho) e que gozam de prioridade de registo;
- Ao usar a palavra PAPA a recorrida usurpou a denominação de fantasia das marcas da recorrente criando risco de confusão;
- As marcas da recorrente são notórias, o que agrava o risco de confusão, tendo por isso a sentença recorrida violado o disposto no artigo 234.º n.º 1 – b) segunda parte do **CPI (Código da Propriedade Industrial)** ou, pelo menos, o disposto no artigo 232.º n.º 1 – b) segunda parte do CPI;
- O Tribunal *a quo* não aplicou o princípio da interdependência dos elementos que compõem as marcas, ao proceder à sua análise comparativa e, por isso, violou o disposto no artigo 238.º do CPI;
- Existe risco de concorrência desleal atendendo à confusão entre as marcas e à intenção da recorrida usar rótulos com a figura de pássaros, pelo que, a sentença recorrida violou o disposto no artigo 232.º n.º 1 – h) do CPI.

10. A recorrida não contra-alegou.

Delimitação do âmbito do recurso

11. Têm relevância para a decisão do recurso as seguintes questões, suscitadas pelos argumentos vertidos nas conclusões:

A. Modificação da decisão sobre a matéria de facto

B. Risco de confusão entre os sinais em conflito e protecção devida às marcas notórias

C. Concorrência desleal preventiva

Factos provados constantes da decisão recorrida

12. Nota: será mantida a indicação das alíneas atribuídas aos factos provados na sentença recorrida, para facilitar a leitura e as remissões.

13. a) Por despacho de 8.7.2021, e na sequência de pedido de modificação da decisão formulado pela recorrente, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, decidiu manter a concessão de 7.1.2021, do registo da marca nacional 645224 - "PRIMARE WINES PAPA PEIXE".

14. b) Por despacho de 8.7.2021, e na sequência de pedido de modificação da decisão formulado pela recorrente, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, decidiu manter o registo da marca nacional 649147 - "PAPA PEIXE", concedida em 15/2/2021.
15. c) A marca referida em a), destina-se a assinalar "bebidas alcoólicas (excluindo cerveja); preparações para produzir bebidas alcoólicas; bebidas alcoólicas exceto cerveja; cidra; cidras; preparações alcoólicas para fazer bebidas", da classe 33 da Classificação Internacional de Produtos e Serviços (Acordo de Nice).
16. d) A marca referida em b), destina-se a assinalar "bebidas alcoólicas (excluindo cerveja)" da mesma classe 33 - cf. teor da decisão constante do processo de registo, remetido aos autos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
17. e) A recorrente é titular da Marca da União Europeia n.º 014178388, "PAPA FIGOS", pedida em 29.05.2015 e concedida em 30.10.2015, para assinalar "bebidas alcoólicas (exceto cervejas) nomeadamente: vinhos, licores e vinhos espumosos" (classe 33.ª) – Doc. que a recorrente junta como n.º 6.
18. f) A recorrente é titular da Marca da União Europeia n.º 015984255, pedida em 29.05.2015 e concedido em 30/10/2015, para assinalar "bebidas alcoólicas (excetos cervejas) nomeadamente: vinhos, licores e vinhos espumosos" (classe 33.ª), com a seguinte configuração:



– Doc. que a recorrente junta como n.º 7.

19. g) A recorrente é titular da Marca da União Europeia n.º 015984231, pedida em 27.10.2016 e concedida em 06.04.2017, para assinalar "bebidas alcoólicas (exceto cervejas) nomeadamente: vinhos, licores e vinhos espumosos" (classe 33.ª), com a seguinte configuração



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



– Doc. que a recorrente junta como n.º 8.

20. h) Dá-se por reproduzido o artigo intitulado «O Papa Figos, mais um grande tinto da Casa Ferreirinha» - cf. Doc. n.º 1, junto com a reclamação da recorrente junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
21. i) Dá-se por reproduzido o artigo intitulado «PAPA FIGOS, UM VINHO A VOAR ALTO» - cf. Doc. n.º 2, junto com a reclamação da recorrente junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
22. j) Dá-se por reproduzido o Catálogo “VINHOS E SABORES DE PORTUGAL”, do “Pingo Doce”, no qual o vinho “Papa Figos” é colocado “à cabeça” no “TOP 10 – cf. Doc. n.º 3, junto com a reclamação da recorrente junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
23. k) O vinho tinto “PAPA FIGOS” foi premiado como o melhor vinho português na edição 2019 do International Wine Challenge (IWC)
<https://reserva85.com.br/degustacao/avaliacao-de-vinhos/papa-figos>

Facto provado aditado em resultado da modificação da decisão sobre a matéria de facto

24. A Recorrida pretende usar a marca “PAPA PEIXE” nos rótulos a seguir retratados:





Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Factos não provados

25. De acordo com a sentença recorrida não existem nenhuns com relevo para a decisão a proferir.

Quadro legal relevante

26. É o seguinte o quadro legal relevante para a decisão do recurso:

Regulamento (EU) 2017/1001 sobre a marca da União Europeia ou RMUE

Considerando (11)

A proteção conferida pela marca da UE, cujo objetivo consiste nomeadamente em garantir a função de origem da marca, deverá ser absoluta em caso de identidade entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços. A proteção deverá também poder ser invocada em caso de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços. Há que interpretar a noção de semelhança em função do risco de confusão. O risco de confusão, cuja avaliação depende de numerosos fatores, nomeadamente do conhecimento da marca no mercado, da associação que pode ser estabelecida com o sinal utilizado ou registado, do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos e os serviços designados, deverá constituir uma condição específica da proteção.

Artigo 4.º

Sinais suscetíveis de constituir uma marca da EU

Uma marca da UE pode consistir em sinais, nomeadamente em palavras, incluindo nomes de pessoas, ou em desenhos, letras, algarismos, cores, na forma dos produtos ou da embalagem dos produtos, ou em sons, desde que esses sinais possam:

- a) distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos produtos ou serviços de outras empresas; e
- b) ser representados no Registo de Marcas da União Europeia («Registo»), de um modo que permita que as autoridades competentes e o público identifiquem de forma clara e precisa o objeto da proteção concedida ao titular da marca.

Artigo 9.º

Direitos conferidos por uma marca da UE

1. O registo de uma marca da UE confere ao seu titular direitos exclusivos.
2. Sem prejuízo dos direitos dos titulares adquiridos antes da data de depósito ou da data de prioridade da marca da UE, o titular dessa marca da UE fica habilitado a proibir que terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:
 - a) Idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca da UE foi registada;
 - b) Idêntico ou semelhante à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;
 - c) Idêntico ou semelhante à marca da UE, independentemente de ser utilizado para produtos ou serviços idênticos, ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, sempre que esta última goze de prestígio na União e que a utilização injustificada do sinal tire indevidamente partido do caráter distintivo ou do prestígio da marca da UE ou lhe cause prejuízo.
3. Ao abrigo do n.º 2, pode ser proibido, nomeadamente:



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- a) Apor o sinal nos produtos ou na embalagem desses produtos;
- b) Oferecer os produtos, colocá-los no mercado ou armazená-los para esses fins, ou oferecer ou prestar serviços sob o sinal;
- c) Importar ou exportar produtos sob o sinal;
- d) Utilizar o sinal como designação comercial ou denominação social, ou como parte dessa designação ou denominação;
- e) Utilizar o sinal em documentos comerciais e na publicidade;
- f) Utilizar o sinal na publicidade comparativa, de forma contrária à Diretiva 2006/114/CE.

4. Sem prejuízo dos direitos dos titulares adquiridos antes da data de depósito ou da data de prioridade da marca da UE, o titular dessa marca da UE fica igualmente habilitado a impedir que terceiros, no decurso de operações comerciais, introduzam na União produtos que não tenham sido aí introduzidos em livre prática, se tais produtos, incluindo a embalagem, forem provenientes de países terceiros e ostentarem, sem autorização, uma marca idêntica à marca da UE registada em relação a esses produtos, ou que não possa ser distinguida, nos seus aspetos essenciais, dessa marca.

O direito do titular de uma marca da UE nos termos do primeiro parágrafo caduca se, durante o processo para determinar se ocorreu uma violação da marca da UE, iniciado nos termos do Regulamento (UE) n.º 608/2013, o declarante ou o detentor dos produtos fornecer provas de que o titular da marca da UE não tem o direito de proibir a colocação dos produtos no mercado no país de destino final.

Artigo 11.º

Data a partir da qual os direitos são oponíveis a terceiros

- 1. Os direitos conferidos por uma marca da UE são oponíveis a terceiros a partir da data de publicação do registo da marca.
- 2. Pode ser exigida uma indemnização razoável por atos posteriores à data de publicação de um pedido de marca da UE que, após a publicação do registo da marca, sejam proibidos em virtude dessa publicação.
- 3. O tribunal em que uma ação for interposta não pode decidir do mérito da causa enquanto o registo não for publicado.

Artigo 17.º

Aplicação complementar do direito nacional em matéria de infração

- 1. Os efeitos da marca da UE são exclusivamente determinados pelo disposto no presente regulamento. Por outro lado, as infrações a marca da UE são reguladas pelo direito nacional em matéria de infrações a marcas nacionais nos termos do disposto no capítulo X.
- 2. O presente regulamento não exclui que sejam intentadas ações respeitantes a marcas da UE com base no direito dos Estados-Membros, nomeadamente em matéria de responsabilidade civil e de concorrência desleal.
- 3. As normas processuais aplicáveis são determinadas nos termos do disposto no capítulo X.

Artigo 123.º n.º 1

Tribunais de marcas da UE

- 1. Os Estados-Membros designam no seu território um número tão limitado quanto possível de órgãos jurisdicionais nacionais de primeira e segunda instância, encarregados de desempenhar as funções que lhes são atribuídas pelo presente regulamento. (...)

Artigo 127.º n.º 1

Presunção de validade — defesa quanto ao fundo

- 1. Os tribunais de marcas da UE consideram válida a marca da UE a não ser que o réu conteste a sua validade por meio de um pedido reconvenicional de extinção ou de declaração de nulidade. (...)

Artigo 129.º

Direito aplicável

- 1. Os tribunais de marcas da UE aplicam as disposições do presente regulamento.
- 2. Às questões relativas a marcas comerciais não abrangidas pelo âmbito de aplicação do presente regulamento, os tribunais de marcas da UE aplicam o direito nacional aplicável.
- 3. Salvo disposição em contrário do presente regulamento, o tribunal de marcas da UE aplica as normas processuais aplicáveis ao mesmo tipo de processos relativos a marcas nacionais dos Estados-Membros em cujo território estiverem situados.



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Artigo 135.º

Obrigações dos tribunais nacionais

Todo o tribunal nacional em que tenha sido intentada uma ação, que não as referidas no artigo 124.º, relativa a uma marca da UE deve considerar válida essa marca.

Código da Propriedade Industrial ou CPI

Artigo 38.º

Decisões que admitem recurso

Cabe recurso, de plena jurisdição, para o tribunal competente das decisões do INPI, I. P.:

- a) Que concedam ou recusem direitos de propriedade industrial;
- b) Relativas a transmissões, licenças, declarações de caducidade, declarações de nulidade e anulações ou a quaisquer outros atos que afetem, modifiquem ou extingam direitos de propriedade industrial.

Artigo 43.º

Citação da parte contrária

- 1 - Recebido o processo no tribunal, é citada a parte contrária, se a houver, para responder, querendo, no prazo de 30 dias.
- 2 - A citação da parte é feita no escritório do mandatário constituído ou, não havendo, no cartório do agente oficial da propriedade industrial que a tenha representado no processo administrativo; neste caso, porém, é advertida de que só pode intervir no processo através de mandatário constituído.
- 3 - Findo o prazo para a resposta, o processo é concluso para decisão final, que é proferida no prazo de 30 dias, salvo caso de justo impedimento.
- 4 - A sentença que revogar ou alterar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, substitui-a nos precisos termos em que for proferida.
- 5 - O INPI, I. P., não é considerado, em caso algum, parte contrária.

Artigo 44.º

Requisição de técnicos

Quando, no recurso, for abordada uma questão que requeira melhor informação, ou quando o tribunal o entender conveniente, este pode, em qualquer momento, requisitar a comparência, em dia e hora por ele designados, de técnico ou técnicos, em cujo parecer se fundou o despacho recorrido, a fim de que lhe prestem oralmente os esclarecimentos de que necessitar.

Artigo 208.º

Constituição da marca

A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Artigo 209.º

Exceções

1 - Não satisfazem as condições do artigo anterior:

- a) As marcas desprovidas de qualquer caráter distintivo;
- b) Os sinais constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto;
- c) Os sinais constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos;



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

d) As marcas constituídas, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio.

2 - Os elementos genéricos referidos nas alíneas a), c) e d) do número anterior que entrem na composição de uma marca não serão considerados de uso exclusivo do requerente, exceto quando, na prática comercial, os sinais tiverem adquirido eficácia distintiva.

3 - A pedido do requerente ou do reclamante, o INPI, I. P., indica, no despacho de concessão, quais os elementos constitutivos da marca que não ficam de uso exclusivo do requerente.

Artigo 232.º

Outros fundamentos de recusa

1 - Constitui ainda fundamento de recusa do registo de marca:

- a) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;
- c) A reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) A reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão;
- e) A reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de denominação de origem ou de indicação geográfica que mereça proteção nos termos do presente Código, de legislação da União Europeia ou de acordos internacionais de que a União Europeia seja parte, e cujo pedido tenha sido apresentado antes da data de apresentação do pedido de registo de marca ou, sendo o caso, antes da data da respetiva prioridade reivindicada, sob reserva do seu registo posterior;
- f) A infração de outros direitos de propriedade industrial;
- g) O emprego de nomes, retratos ou quaisquer expressões ou figurações, sem que tenha sido obtida autorização das pessoas a que respeitem e, sendo já falecidos, dos seus herdeiros ou parentes até ao 4.º grau ou, ainda que obtida, se produzir o desrespeito ou desprestígio daquelas pessoas;
- h) O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.

2 - Quando invocado por um interessado, constitui também fundamento de recusa:

- a) A reprodução ou imitação de firma, de denominação social e de outros sinais distintivos, ou apenas parte característica dos mesmos, que não pertençam ao requerente, ou que o mesmo não esteja autorizado a usar, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão;
- b) A infração de direitos de autor;
- c) A infração do disposto no artigo 212.º

3 - No caso previsto na alínea c) do número anterior, em vez da recusa do registo pode ser concedida a sua transmissão, total ou parcial, a favor do titular, se este a tiver pedido.

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo e nos artigos seguintes, por marca anteriormente registada entende-se qualquer registo de marca nacional, da União Europeia ou internacional que produza efeitos em Portugal.

5 - O disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 abrange os pedidos dos registos aí mencionados, sob reserva do seu registo posterior.

Artigo 234.º

Marcas notórias

1 - É recusado o registo de marca que constitua:

- a) A reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos;
- b) A reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços afins, ou a imitação ou tradução, no todo ou em parte, de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos ou afins, sempre que com ela possa confundir-se ou se, dessa aplicação, for possível estabelecer uma associação com o titular da marca notória.



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

2 - Os interessados na recusa dos registos das marcas a que se refere o número anterior só podem intervir no respetivo processo depois de terem efetuado o pedido de registo da marca que dá origem e fundamenta o seu interesse.

Artigo 311.º

Concorrência desleal

1 - Constitui concorrência desleal todo o ato de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de atividade económica, nomeadamente:

- a) Os atos suscetíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue;
- b) As falsas afirmações feitas no exercício de uma atividade económica, com o fim de desacreditar os concorrentes;
- c) As invocações ou referências não autorizadas feitas com o fim de beneficiar do crédito ou da reputação de um nome, estabelecimento ou marca alheios;
- d) As falsas indicações de crédito ou reputação próprios, respeitantes ao capital ou situação financeira da empresa ou estabelecimento, à natureza ou âmbito das suas atividades e negócios e à qualidade ou quantidade da clientela;
- e) As falsas descrições ou indicações sobre a natureza, qualidade ou utilidade dos produtos ou serviços, bem como as falsas indicações de proveniência, de localidade, região ou território, de fábrica, oficina, propriedade ou estabelecimento, seja qual for o modo adotado;
- f) A supressão, ocultação ou alteração, por parte do vendedor ou de qualquer intermediário, da denominação de origem ou indicação geográfica dos produtos ou da marca registada do produtor ou fabricante em produtos destinados à venda e que não tenham sofrido modificação no seu acondicionamento.

2 - São aplicáveis, com as necessárias adaptações, as medidas previstas no artigo 345.º.

Código de Processo Civil

Artigo 567.º n.º 1

Efeitos da revelia

1 - Se o réu não contestar, tendo sido ou devendo considerar-se citado regularmente na sua própria pessoa ou tendo juntado procuração a mandatário judicial no prazo da contestação, consideram-se confessados os factos articulados pelo autor.

(...)

Apreciação do recurso

A. Modificação da decisão sobre a matéria de facto

27. A recorrente pede a modificação da decisão sobre a matéria de facto de modo a que seja considerado provado o facto alegado no artigo 33 do requerimento de impugnação judicial. Na verdade, no artigo 33 do requerimento que deu início ao processo judicial (referência citius 91382), a recorrente alega que a intenção da recorrida é vir a utilizar a marca PAPA PEIXE com o elemento figurativo de um pássaro, em rótulos de garrafas de vinho branco e tinto, cujas imagens reproduz.

28. Recebido o recurso no Tribunal de primeira instância, a recorrida, apesar de citada não respondeu ao recurso, nem se fez representar por mandatário. A recorrente pretende extrair da falta de contestação da recorrida o efeito cominatório previsto no artigo 567.º do CPC e defende que o Tribunal *a quo* deveria ter considerado confessado o facto alegado no artigo



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

33 do requerimento de impugnação judicial que a recorrente já tinha invocado igualmente na fase organicamente administrativa (cf. processos administrativos juntos com as referências citius 92646 e 92643).

29. Para decidir a questão, importa levar em conta que o presente processo, é um processo declarativo especial, cuja tramitação está prevista nos artigos 38.º a 46.º do CPI, não comportando fases autónomas de saneamento, produção de prova ou alegações finais. Apenas se admite, no artigo 44.º do CPI, a eventual requisição, pelo Tribunal, dos técnicos em cujo parecer se fundou o despacho recorrido, não tendo sido esse o caso neste processo. Neste contexto, o uso, pelo Tribunal de primeira instância, do poder para determinar a produção de outros meios de prova, embora possa ser configurado ao abrigo do disposto nos artigos 411.º e 547.º do CPC, é excepcional, carece de fundamentação, e, neste caso, não foi requerido, nem foram alegadas circunstâncias excepcionais que o justificassem (cf. Código da Propriedade Industrial Anotado, Coordenação: Luís Couto Gonçalves, Almedina, páginas 158 a 161).
30. Daqui decorre que, na fase judicial, em regra as partes ficam privadas do uso de meios de prova que não puderam ser usados no processo administrativo.
31. Dito isto, afigura-se resultar da natureza constitutiva do registo da marca, prevista no artigo 210.º n.º 1 do CPI, que, o efeito cominatório previsto no artigo 567.º do CPC não pode ter lugar se os factos em questão respeitarem a motivos absolutos de recusa, como os previstos no artigo 231.º do CPI, pois nesse caso, existem limitações absolutas à liberdade da pretensão individual.
32. Como o facto alegado e não contestado, aqui em análise, pode relevar para apreciar se há risco de confusão e/ou concorrência desleal, tal facto enquadra-se na apreciação dos motivos relativos de recusa constantes do artigo 232.º do CPI, que se prendem com o confronto do pedido de registo com outros direitos sobre sinais distintivos anteriores, neste caso o direito à marca da recorrente. Não estando em causa fundamentos respeitantes à marca em si mesma considerada, nem situações de interesse público ou geral e, tratando-se de facto já invocado na fase organicamente administrativa que a recorrente alegou novamente na fase judicial, embora apenas quanto à marca PAPA PEIXE, afigura-se dever ser aplicado, dentro do limite alegado, o efeito cominatório previsto no artigo 567.º n.º 1 do CPC, para a falta de contestação desse facto.
33. Pelo que, este Tribunal modifica a decisão sobre a matéria de facto aditando à mesma o facto acima mencionado no parágrafo 24 deste acórdão.

B. Risco de confusão entre os sinais em conflito e protecção devida às marcas notórias



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa

Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

34. Dito isto, importa agora apreciar se existe risco de confusão, impeditivo da constituição como marcas nacionais, dos dois sinais nominativos da recorrida que, ao incluir a palavra PAPA, em parte imitam as marcas anteriores da recorrente.
35. O risco de confusão tem por fundamento o facto de o consumidor retirar de um sinal usado enquanto marca, a indicação de que o produto marcado é proveniente do titular da marca. Pelo que, importa verificar se os sinais controversos podem coexistir ou se, algum dos sinais recorrida, ou ambos, induzem o consumidor em erro sobre a proveniência dos produtos.
36. Antes de mais, resulta dos factos provados que a recorrente é titular de três marcas da União Europeia, cujo registo goza de prioridade relativamente ao registo nacional das marcas da recorrida, aqui em crise.
37. Assim, a recorrente é titular: da marca nominativa da União Europeia n.º 014178388, “PAPA FIGOS”, pedida em 29.05.2015 e concedida em 30.10.2015; da marca da União Europeia mista, nominativa e figurativa n.º 015984255, pedida em 29.05.2015 e concedida em 30.10.2015; e da marca da União Europeia mista, nominativa e figurativa, n.º 015984231, pedida em 27.10.2016 e concedida em 06.04.2017. Tendo estes registos sido pedidos ainda ao abrigo do Regulamento (CE) 207/2009, beneficiam actualmente da protecção conferida pelo Regulamento (EU) 2017/1001 (RMUE), que revogou o primeiro e se aplica desde 1.10.2017 (cf. artigos 211.º e 212.º do RMUE).
38. O RMUE tem, portanto, primazia sobre o direito nacional e é de aplicação directa como resulta do artigo 288.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. Assim sendo, é ao abrigo desse regulamento e não do CPI, que este Tribunal apreciará os efeitos conferidos pelas marcas da União Europeia cuja protecção é invocada pela recorrente, tal como prevê o artigo 17.º n.º 1 do RMUE. Ou seja, afigura-se que, de acordo com o esquema de protecção das marcas da União Europeia, que resulta dos artigos 17.º, 123.º n.º 1 e 129.º do RMUE, os efeitos das marcas da União Europeia são exclusivamente determinados pelo disposto no RMUE embora a tutela judicial conferida às infracções ou ameaças de infracção a tais marcas, seja a prevista no direito nacional do Estado Membro onde se situa o Tribunal em que é intentada a acção. Neste caso, a tutela judicial é a que resulta, nomeadamente, dos artigos 38.º, 43.º n.º 4 e 45.º n.º 1 e 232.º do CPI
39. Dito isto, o registo das marcas da União Europeia confere à recorrente direitos exclusivos, nos termos do artigo 9.º n.º 1 do RMUE. O corpo do n.º 2 do artigo 9.º do RMUE elenca as circunstâncias em que o titular do registo prioritário (como se apurou ser o caso do registo das marcas da recorrente), pode proibir o uso por terceiros (neste caso a recorrida), no decurso de operações comerciais (como é a actividade de comercialização de bebidas alcoólicas), de qualquer sinal em relação a produtos ou serviços (como sucede com as marcas da recorrida), sem o seu consentimento. Todas estas circunstâncias se verificam no caso em análise.



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

40. Em particular, a situação em análise enquadra-se no artigo 9.º n.º 2 – b) do RMUE, que cobre os casos em que, não há dupla identidade de sinais e serviços, mas há semelhança/afinidade de uns e identidade de outros ou vice-versa, caso em que a proibição depende da existência de risco de confusão, como requisito adicional.
41. Por seu lado, as marcas concedidas à recorrida, cujo registo está em crise, beneficiam do sistema de protecção nacional, constante do Código da Propriedade Industrial (CPI). A tutela conferida às marcas nacionais da recorrida, aqui em crise, depende assim da verificação de requisitos substanciais de protecção que dizem respeito ao próprio sinal a registar. Esses requisitos substanciais subdividem-se em dois e a sua falta dá lugar a motivos de recusa de registo, enunciados, respectivamente, nos artigos 231.º do CPI (motivos absolutos) e 232.º do CPI (motivos relativos). Os motivos de recusa do registo das marcas da recorrida, que estão aqui em causa, são dois: (i) a falta de novidade relativa (artigo 232.º n.º 1 – b) do CPI); e o risco de concorrência desleal (artigo 232.º n.º 1 – h) do CPI). Constituem motivos relativos de recusa, invocados pela recorrente.
42. Feito este enquadramento, o Tribunal começa por apreciar se existe risco de confusão entre as marcas da recorrida e as marcas da recorrente que leve a concluir que as marcas da recorrida devem ser recusadas por carecerem de novidade relativa. Na questão seguinte, o Tribunal apreciará o risco de concorrência desleal.
43. Assim, à luz do disposto no artigo 9.º n.º 2 – b) do RMUE, têm relevo para a questão em análise os seguintes requisitos: a prioridade do registo das marcas da recorrente; a semelhança dos sinais; a identidade ou afinidade dos serviços; e o risco de confusão com a marca da recorrente.
44. Destes requisitos, os três primeiros não são controversos no presente recurso, a saber: a prioridade do registo das marcas da recorrente; a semelhança dos sinais pela incorporação, nas marcas da recorrida, do elemento controvertido, PAPA; e a identidade ou afinidade dos serviços/produtos, já que todas as marcas em conflito assinalam bebidas alcoólicas, incluindo vinho, mas exceptuando cerveja.
45. Como não existe identidade dos sinais, mas mera semelhança, o artigo 9.º n.º 2 – b) do RMUE exige, adicionalmente, o risco de confusão, nele incluído o risco de ligação, para que haja fundamento de recusa do registo das marcas da recorrida. Ora no presente recurso, o que é controverso é saber se existe ou não risco de confusão. O Tribunal *a quo* julgou que não existe risco de confusão, mas a recorrente defende que existe.
46. Para resolver a questão há que comparar os sinais em conflito. A existência do risco de confusão depende de numerosos factores, enunciados a título exemplificativo, no considerando (11) do RMUE e que resultam de uma jurisprudência constante do TJUE, em particular da interpretação feita nos acórdãos C- 251/95, C- 425/98, C-39/97.



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

47. Tendo em conta a jurisprudência do TJUE, mencionada no parágrafo anterior, para saber se há risco de confusão, incluindo risco de ligação, importa levar em conta os seguintes factores ou critérios de apreciação (cf. Código da Propriedade Industrial Anotado, Coordenação Luís Couto Gonçalves, Almedina, páginas 946 a 951 e Pedro Sousa e Silva, Direito Industrial, 2.^a Edição, páginas 276 a 286):
- As marcas devem ser apreciadas globalmente uma vez que o consumidor médio apreende uma marca como um todo;
 - O risco de confusão a evitar abrange igualmente a mera associação ou risco de ligação, que não é uma alternativa ao risco de confusão, mas serve apenas para precisar o seu conteúdo;
 - A reprodução do conteúdo semântico de uma marca pode conduzir a uma associação no espírito do público, mas não basta para que exista risco de confusão;
 - Adicionalmente, é necessário que o conteúdo reproduzido possua um carácter distintivo particular;
 - Quanto mais forte (arbitrária) for a marca anterior, maior é o risco de ligação ou associação;
 - O prestígio da marca anterior, aumenta a susceptibilidade de erro por ser também maior o risco de ligação ou associação;
 - Sendo o consumidor médio, a potencial vítima do risco de confusão, deve levar-se em conta a projecção da marca na percepção do consumidor médio dos tipos de produtos ou serviços em causa;
 - Na análise dos sinais em conflito, deve atender-se ao elemento dominante de cada uma das marcas;
 - Devem desvalorizar-se os elementos genéricos ou descritivos;
48. Os parâmetros a apreciar, na medida em que estiverem disponíveis e forem perceptíveis, são os seguintes:
- O elemento visual (aparência do sinal, incluindo das palavras nele contidas e da respectiva grafia);
 - O elemento fonético (sonoridade resultante da leitura);
 - O elemento conceptual (ideia expressa, representando uma coisa ou uma situação).
49. Na apreciação do risco de confusão, que inclui o risco de ligação no espírito do consumidor médio, deve ser observado o princípio a interdependência entre os parâmetros e factores acima enunciados, levando em conta a impressão provocada por cada um dos sinais em conflito, globalmente considerado.
50. Por fim, importa levar em conta que o consumidor médio de vinhos e bebidas alcoólicas (exceptuada a cerveja), na União Europeia – uma vez que as marcas da recorrente cuja protecção esta reclama, são marcas da União Europeia – é medianamente atento ao produtor/região/país de origem do vinho.



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

51. Passando à análise dos sinais em conflito, há que recordar que, segundo os artigos 4.º do RMUE e 208.º do CPI, tanto as marcas da União Europeia, como as marcas nacionais, são constituídos por um sinal ou conjunto de sinais compostos por elementos distintivos que podem ter representação gráfica (e.g. elementos nominativos, figurativos ou mistos) ou não (e.g. sons, cores, formas, odores, isolados ou combinados).
52. No caso em análise, os sinais em conflito são todos eles gráficos. As duas marcas da recorrida são nominativas e compostas pelos seguintes elementos: PAPA PEIXE; e PRIMARE WINES PAPA PEIXE, em letras de cor preta. Quanto às três marcas da recorrente, duas delas são mistas e uma é nominativa. Todas contêm o elemento nominativo PAPA FIGOS. Duas das marcas da recorrente são mistas ou complexas pois combinam o elemento nominativo, PAPA FIGOS, com elementos figurativos, como se segue: um quadrado em tom pastel, com uma lista negra na parte superior, a figura de um pássaro colorido em cima de um galho verde, representada no centro do quadrado e tendo por baixo o elemento nominativo PAPA FIGOS. Numa destas marcas o pássaro tem tons de amarelo e negro e está voltado para a direita e na outra o pássaro tem vários tons de verde e está voltado para a esquerda.
53. Sendo estas as marcas em conflito, as mesmas serão apreciadas como se segue, tendo em conta a interdependência dos factores e parâmetros acima referidos e a percepção do consumidor médio dos produtos em causa, descrito no parágrafo 50:
- O elemento dominante das marcas da recorrente tem relevo nominativo e gráfico e consiste no nome PAPA FIGOS, escrito em letras maiúsculas, de cor vermelha escura, evocativa da cor do vinho, por baixo do desenho de um pássaro (o Papa Figs) pousado num galho;
 - Os elementos figurativos como o pássaro, o galho, o fundo e as cores das duas marcas complexas da recorrente, atribuem-lhes maior grau de distintividade do que o que possuem as marcas meramente nominativas, o que diminui o risco de confusão;
 - A palavra PAPA por si só é descritiva – descreve um alimento cremoso; nas marcas em conflito, a palavra PAPA faz parte de palavras compostas por justaposição – PAPA FIGOS e PAPA PEIXE – que em linguagem comum evocam um pássaro – eg. o papa figos, no caso das marcas da recorrente e o gavião papa peixe ou o pica peixe, no caso das marcas da recorrida;
 - Qualquer destas palavras, PAPA ou PAPA FIGOS, é insusceptível de apropriação por força do artigo 209.º n.º 1 – a) e n.º 2 do CPI, mas o uso do nome de um pássaro, PAPA FIGOS, para designar vinhos e bebidas alcoólicas, como não sugere nem descreve a qualidade do produto assinalado, tem um certo grau de arbitrariedade que lhe confere distintividade extrínseca;
 - Ora, nesse caso, o risco de associação ou de ligação no espírito do público, é maior por ser elevado o carácter distintivo do elemento reproduzido, ainda que, como se



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa

Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

apurou, o elemento arbitrário e distintivo das marcas da recorrente seja apenas parcialmente reproduzido nas marcas da recorrida;

- Na marca da recorrida, PAPA PEIXE, que é uma marca nominativa, a utilização em primeiro lugar, do elemento nominativo e gráfico PAPA, torna dominante esse elemento, o que aumenta o risco de confusão quanto à origem do produto, no espírito do consumidor, ainda que medianamente atento;
- De um ponto de vista fonético, o elemento PAPA é dominante nas marcas da recorrente e, sendo reproduzido na marca da recorrida PAPA PEIXE, gera risco de confusão;
- A intenção de a recorrida usar a figura de um pássaro no rótulo das garrafas da marca PAPA PEIXE constitui um aproveitamento servil da marca da recorrente, que aumenta o risco de confusão;
- No caso da marca PRIMARE WINES PAPA PEIXE o risco de confusão quanto à origem dos produtos é excluído pelo facto de a marca indicar, logo no início, a denominação (parte dela) da empresa que está na origem do produto;
- De um ponto de vista fonético, na marca da recorrida, PRIMARE WINES PAPA PEIXE, a palavra PAPA perde destaque, a favor das palavras PRIMARE WINES, que constituem o elemento dominante, o que diminui o risco de associação ou ligação;
- A ideia expressa pelas marcas da recorrente é o consumo do vinho para acompanhar o consumo dos figos, ou seja, faz apelo ao consumo do vinho quando se come; a ideia expressa pelas marcas da recorrida é conceptualmente idêntica pois faz apelo ao consumo do vinho quando se come peixe, o que aumenta o risco de confusão;
- O consumidor médio de vinhos e bebidas alcoólicas no mercado interno é medianamente atento ao produtor e à região/país de origem, quer em Portugal, onde coexistem as marcas europeias e nacionais em conflito, quer nos outros países da União, onde gozam de protecção as marcas da recorrente; pelo que, apreende as marcas da recorrida como um todo onde dominam, no caso da marca PAPA PEIXE, a sonoridade da palavra PAPA e a justaposição, ou seja, a colocação dessa palavra lado a lado com outra que, como vem em segundo lugar se confunde mais facilmente, o que gera risco de ligação que aumenta o risco de confusão entre a marca PAPA PEIXE e as marcas PAPA FIGOS da recorrente (quer a nominativa, quer as complexas).

54. Da análise feita no paragrafo anterior resulta que o consumidor médio dos produtos em causa, apreende as marcas como um todo e é medianamente atento ao produtor de origem. Em consequência, na falta de indicação do produtor, será levado a incorrer no erro de pensar que os produtos assinalados com a marca PAPA PEIXE têm a mesma origem dos produtos assinalados com as marcas PAPA FIGOS, pertencentes à recorrente. Este risco de erro e confusão não existe, porém, no caso da marca PRIMARE WINES PAPA PEIXE uma vez que a indicação, logo no início, em posição dominante, dos pontos de vista visual e fonético, da parte mais proeminente da denominação da empresa de origem (PRIMARE WINES), afasta o risco de confusão entre os produtos assinalados e indica a origem diversa, afastando igualmente o risco de confusão quanto à sua origem.



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

55. Adicionalmente, a recorrente alega que, por um lado as suas marcas são notórias, o que aumenta o risco de confusão, tendo a decisão recorrida incorrido na violação do disposto no artigo 234.º do CPI e, por outro lado, o princípio da interdependência dos parâmetros e factores de avaliação não foi observado, pelo Tribunal *a quo*, na análise comparativa dos sinais em conflito.
56. A este propósito, tal como já foi explicado supra, na apreciação do risco de confusão no espírito do consumidor médio, deve ser observado o princípio da interdependência entre os parâmetros e factores perceptíveis, levando em conta a impressão provocada por cada um dos sinais em conflito, globalmente considerado. O resultado dessa análise, já explicado nos parágrafos 53 e 54, levou este Tribunal a concluir que existe risco de confusão quanto a uma das marcas da recorrida.
57. No que diz respeito ao risco de associação, importa recordar que o mesmo é apenas um dos factores enunciados no considerando (11) do RMUE, a levar em conta para determinar o risco de confusão, de onde resulta que, entre os conceitos de risco de confusão e risco de associação, existe uma diferença quanto ao alcance, como se extrai desse considerando (cf. acórdão do TJUE C-251/95). O risco de ligação já foi igualmente ponderado na análise feita nos parágrafos 53 e 54. Além do relevo que aqui lhe foi dado, quando estamos perante uma marca de prestígio, as exigências são menores quanto aos factores a levar em conta, bastando normalmente o risco de ligação para se concluir que há risco de confusão. Porém, não estando aqui em causa, nem tendo sido alegado, o prestígio da marca da apelada, o Tribunal levou em conta o risco de ligação ou associação a par dos outros factores, acima enunciados no parágrafo 53, para apreciar se existe risco de confusão.
58. Quanto à alegada infracção ao disposto no artigo 234.º do CPI, tal como este Tribunal tem sublinhado, a protecção conferida pelo artigo 234.º do CPI à condição factual das marcas notórias, ou seja, daquelas cuja notoriedade existe antes do registo, só opera quando os seus titulares querem invocar a anterioridade de facto da marca para beneficiarem da respectiva tutela. Na verdade, o fundamento autónomo de recusa de registo de um sinal posterior, constante do artigo 234.º do CPI, decorre das obrigações impostas pelos artigos 6.º bis da Convenção da União de Paris para a protecção da propriedade industrial (CUP) e 16.º n.ºs 2 e 3 do Acordo TRIPS (*World Trade Organization Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights*), devendo o registo da marca notória ser solicitado quando se pretende opor a anterioridade de facto (cf. artigo 234.º n.º 2).
59. Este âmbito do artigo 6.º bis da CUP encontra-se explicado no *“Guide to the application of the Paris Convention for the Protection of Industrial Property by Professor G.H.C. Bodenhausen”* página 90: *The purpose of the provision under consideration is to avoid the registration and use of a trademark, liable to create confusion with another mark already well known in the country of such registration or use, although the latter well-known mark is not, or not yet, protected in that country by a registration which would normally prevent the*



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

registration or use of the conflicting mark
[https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/intproperty/611/wipo_pub_611.pdf].

60. Dito isto, contrariamente ao que pretende a requerente, não se afigura que, o caso em análise, possa enquadrar-se no disposto no artigo 234.º do CPI, na medida em que a recorrente não invoca a protecção fáctica das suas marcas anteriores, a qual dependeria da demonstração da pertença/titularidade independentemente do registo, da notoriedade e, da identidade ou semelhança, esta última também apreciada à luz do risco de confusão (*cf. Código da Propriedade Industrial Anotado, Coordenação Luís Couto Gonçalves, Almedina, páginas 937 e 938*).
61. Diversamente, no caso em análise, afigura-se que a recorrente invoca a protecção que deriva do registo prioritário das suas marcas da União Europeia.
62. Em suma, a marca da recorrida, PAPA PEIXE, carece de novidade relativa, o que constitui fundamento de recusa do registo dessa marca à luz da tutela judicial conferida pelo artigo 232.º n.º 1 – b) do CPI. Nesse caso, as marcas da União Europeia, de que é titular a recorrente, conferem-lhe o direito de se opor ao registo da marca da apelante, PAPA PEIXE, por força do disposto no artigo 9.º n.º 2 – b) do RMUE, cujos pressupostos se verificam. Pelo que, nessa parte, deve ser revogada a decisão recorrida.
63. Já relativamente à marca da recorrida, PRIMARE WINES PAPA PEIXE, não se verifica o motivo de recusa de registo previsto no artigo 232.º n.º 1 – b) do CPI, por falta de um dos pressupostos da tutela aí conferida – o risco de confusão – confirmando-se nessa parte a decisão recorrida.
64. Importa, agora, verificar se, tal como alega a recorrente, existe risco de concorrência desleal como motivo de recusa do registo das marcas da recorrida.

C. Concorrência desleal preventiva

65. Verificando-se os pressupostos previstos no artigo 9.º n.º 2 – b) do RMUE, como já foi explicado na questão anterior, isso basta para que a recorrente tenha o direito de se opor ao registo da marca PAPA PEIXE aqui em crise, quer haja quer não haja risco concorrência desleal. O que torna inútil, para a decisão do litígio, a apreciação da questão da concorrência desleal preventiva relativamente à marca PAPA PEIXE.
66. Porém, não sendo esse o caso da marca PRIMARE WINES PAPA PEIXE que, pelos motivos expostos na apreciação da questão anterior, goza de novidade relativa, importa decidir se existe risco de concorrência desleal, como, segundo o Tribunal julga perceber, também é alegado pela recorrente.



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

67. A tutela da concorrência desleal aqui em causa, é preventiva e, existindo, constitui um motivo relativo de recusa de registo da marca PRIMARE WINES PAPA PEIXE, previsto no direito nacional – cf. artigo 232.º n.º 1 – h) do CPI. Esta tutela preventiva aplica-se quer exista intenção de deslealdade comercial, quer se verifique apenas que, objectivamente, o registo do novo sinal potencia a concorrência desleal (cf. Código da Propriedade Industrial Anotado, Coordenação: Luís Couto Gonçalves, página 931).
68. Ao contrário dos direitos de propriedade intelectual (neles incluídos os direitos de propriedade industrial), que são direitos absolutos de carácter exclusivo, a concorrência desleal, consagrada no artigo 311.º do CPI, abrange apenas deveres de comportamento de natureza profissional/corporativa que, quando violados durante o processo de concorrência, podem fundamentar uma pretensão indemnizatória e/ou a cessação da conduta.
69. Os requisitos previstos no artigo 311.º do CPI para que haja concorrência desleal são assim três e devem verificar-se cumulativamente: (i) a existência de uma relação de concorrência; (ii) a deslealdade que consiste na contrariedade às normas ou usos honestos da actividade económica, (iii) e a culpa.
70. Porém, tal como já foi explicado, a natureza preventiva da tutela concorrencial prevista no artigo 232.º n.º 1 – h) do CPI prescinde do elemento intencional e, portanto, da culpa. Assim, basta que, no caso em análise, fiquem demonstrados os outros dois requisitos da concorrência desleal, a saber, relação de concorrência e a contrariedade às normas ou usos honestos da actividade económica, para que a recorrente beneficie da tutela preventiva aí prevista.
71. Desses dois requisitos, verifica-se desde logo o primeiro, a relação de concorrência, pois existe sobreposição de mercados, quer devido à identidade/afinidade dos produtos, quer devido à sobreposição parcial do âmbito geográfico de protecção de que gozam as marcas em conflito. Nestas circunstâncias, o acto praticado por um dos concorrentes produz efeitos no mercado em relação à mesma clientela e pode (contra)afectar o outro concorrente em mercados geograficamente sobrepostos.
72. Quanto à deslealdade da conduta, o artigo 311.º n.º 1 do CPI contém uma cláusula geral, seguida de uma enumeração exemplificativa. De acordo com este preceito, os actos de concorrência desleal podem ser agrupados em três categorias essenciais: actos de confusão ou indução em erro; actos de agressão; e actos de aproveitamento (cf. Código da Propriedade Industrial Anotado, Coordenação: Luís Couto Gonçalves, Almedina, páginas 1171 a 1181).
73. Vejamos se a concessão da marca PRIMARE WINES PAPA PEIXE propicia a prática de alguma destas categorias de actos.



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

74. Os actos de confusão ou indução em erro (cf. artigo 311.º n.º 1 – a) do CPI) compreendem o risco de confusão com a empresa ou os produtos da recorrente, gerado pelos sinais em conflito, que, pelos motivos já explicados no parágrafo 54, aqui não se verifica. Adicionalmente, os actos de confusão compreendem outros factores exteriores (eg. o preço), que podem fazer aumentar ou diminuir o risco de confusão, mas que aqui não foram alegados, nem se provaram factos de onde possa extrair-se tal existe risco.
75. Os actos de agressão (cf. artigo 311.º n.º 1 – b) do CPI) compreendem o ataque a um concorrente, para o prejudicar, nomeadamente através de falsas declarações que desacreditem a recorrente, risco que também não resulta dos factos alegados e provados.
76. Os actos de aproveitamento (artigo 311.º n.º 1 – c) do CPI) exigem a verificação cumulativa de quatro pressupostos: (i) invocação ou referência; (ii) sem autorização; (iii) de um nome, estabelecimento ou marca; (iv) com o fim de beneficiar do crédito ou reputação desse nome, estabelecimento ou marca. O que também não decorre dos factos provados na medida em que, por um lado, ficou excluído o risco de confusão entre os produtos assinalados e a sua origem, pelos motivos já explicados no parágrafo 54, por outro lado, tal como o Tribunal sublinhou no parágrafo 53, a palavra PAPA não é de uso exclusivo da recorrente (cf. artigo 209.º n.º 1 a) e n.º 2 do CPI).
77. Quanto às restantes alíneas do n.º 1 do artigo 311 do CPI: a alínea d) refere-se a afirmações falsas sobre o próprio autor (a recorrida), o que não foi alegado, nem se provou; a alínea e) diz respeito a declarações de pura falsidade sobre a qualidade ou a origem dos produtos, o que não foi alegado nem se provou; a alínea f) limita-se às interferências com marcas registadas, denominações de origem ou indicações geográficas desde que não tenham sofrido alterações no acondicionamento, o que também não foi alegado, nem é objecto dos autos.
78. Além dos casos acima mencionados, têm sido qualificados como actos de concorrência desleal: a imitação servil (cf. cópia integral, apenas com diferenças de pormenor, de um produto ou serviço, ou da sua embalagem); a concorrência parasitária (cf. imitação sistemática e reiterada do comportamento de um concorrente); o desvio de trabalhadores (desde que se verifique uma estratégia concertada para apropriação de parte da organização empresarial da concorrente, num espaço de tempo limitado).
79. Destas três práticas, não enumeradas especificamente no artigo 311.º do CPI, afigura-se que a recorrente alega (segundo o Tribunal julga perceber) o risco de imitação servil, na medida em que a recorrida poderá usar um rótulo para as garrafas de vinho que comercializará, do qual conste PAPA PEIXE com a figura de um pássaro. Porém, o registo da marca PAPA PEIXE deve ser recusado pelos motivos já acima expostos, que se prendem com o risco de confusão entre os sinais em conflito. Pelo que, das duas marcas em crise, a recorrida apenas poderá usar a marca PRIMARE WINES PAPA PEIXE. Ora nem a recorrente alegou, no presente recurso, a intenção de a recorrida usar nos rótulos com a marca PRIMARE WINES PAPA



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

PEIXE, a figura de um pássaro, nem, ainda que isso viesse a suceder, existiria risco de imitação servil nos termos alegados para a marca PAPA PEIXE, uma vez que a marca PRIMARE WINNES PAPA PEIXE indica a origem diversa do produto, sendo essa indicação, feita através da parte mais proeminente da denominação da empresa recorrida, que é simultaneamente, o elemento dominante da marca da recorrida, como já foi explicado no parágrafo 54.

Em síntese

80. Afigura-se ser de aplicar o efeito cominatório, previsto no artigo 567.º do CPC, à falta de resposta à impugnação judicial, quando os factos que devem ser julgados confessados não digam respeito a motivos absolutos de recusa do registo da marca. Pelo que, sendo estando o facto descrito no parágrafo 24 na livre disponibilidade das partes, procede a modificação da decisão sobre a matéria de facto pedida com fundamento no artigo 567.º do CPC.
81. A marca da recorrida, PAPA PEIXE, carece de novidade relativa, o que constitui fundamento relativo de recusa do registo dessa marca à luz da tutela judicial conferida pelo artigo 232.º n.º 1 – b) do CPI. Nesse caso, as marcas da União Europeia, de que é titular a recorrente, conferem-lhe o direito de se opor, como fez, ao registo da marca da recorrida, PAPA PEIXE, por força do disposto no artigo 9.º n.º 2 – b) do RMUE, cujos pressupostos se verificam, a saber: a prioridade do registo das marcas da recorrente; a semelhança dos sinais pela incorporação, na marca da recorrida, do elemento controvertido, PAPA; a identidade ou afinidade dos produtos; e o risco de confusão no espírito do consumidor. Pelo que, nessa parte, deve ser revogada a decisão recorrida e recusado o registo da marca PAPA PEIXE, com o n.º 649147.
82. No que diz respeito à marca PRIMARE WINES PAPA PEIXE, de entre os pressupostos previstos no artigo 9.º n.º 2 – b) do RMUE, indicados no parágrafo anterior, não se verifica a existência de risco de confusão entre a marca da recorrida e a as marcas da recorrente, na medida em que o elemento dominante, de um ponto de vista gráfico, nominativo e sonoro, da marca PRIMARE WINES PAPA PEIXE, é PRIMARE WNES, que indica a origem do produto mediante a incorporação da parte proeminente da denominação social da recorrida no início da marca. Pelo que, improcede a falta de novidade relativa, invocada pela recorrida, como motivo de recusa do registo da marca PRIMARE WINES PAPA PEIXE. Também não se apurou a intenção de a recorrida fazer concorrência desleal ou que esta seja possível, independentemente da sua intenção, com base na concessão da marca PRIMARE WINES PAPA PEIXE, com o n.º 645224. Pelo que, nessa parte, é confirmada a sentença recorrida.
83. Motivos pelos quais o recurso procede parcialmente.

Decisão



Processo: 333/21.2YHLSB.L1
Referência: 18902654

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Acordam as Juízes desta secção em julgar parcialmente procedente por provado o recurso e, em conformidade:

- I. Modificar a decisão sobre a matéria de facto, aditando o facto provado constante do parágrafo 24.
- II. Revogar a decisão recorrida na parte em que concedeu o registo da marca PAPA PEIXE com o n.º 649147 e substitui-la por outra que recusa o registo dessa marca.
- III. Confirmar a restante parte da decisão recorrida que concedeu o registo da marca PRIMARE WINES PAPA PEIXE com o n.º 645224.
- IV. Custas por ambas as partes na proporção do decaimento, que fixo em ½ a cargo de cada uma – artigo 527.º n.ºs 1 e 2 do CPC.
- V. Após trânsito, baixem os autos ao Tribunal de Primeira Instância onde deve ser cumprido o disposto no artigo 34.º n.º 5, aplicável por força do artigo 46.º do CPI

Lisboa, 7 de Setembro de 2022

Paula Pott (relatora) Eleonora Viegas (1.ª adjunta) Ana Mónica Pavão (2ª adjunta)

PATENTES DE INVENÇÃO

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2192946	2008.09.25	2022.11.10	OTSUKA PHARMACEUTICAL CO., LTD.	JP	A61N 1/00 (2007.10)	ART. 84º DO C.P.I.:
3334789	2016.11.15	2022.11.10	DENSO-HOLDING GMBH & CO.	DE	C09D 5/08 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3362405	2016.10.17	2022.11.11	STAMICARBON B.V. ACTING UNDER THE NAME OF MT INNOVATION CENTER	NL	C01B 3/38 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3371316	2016.11.03	2022.11.11	HOOKIPA BIOTECH GMBH	AT	C12N 15/86 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3525865	2017.10.12	2022.11.10	ICU MEDICAL, INC.	US	A61M 25/16 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3824776	2020.11.18	2022.11.10	FIORENZATO M.C. SRL	IT	A47J 42/38 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3829982	2019.07.18	2022.11.11	GCS GERMAN CAPSULE SOLUTION GMBH	DE	B65B 29/02 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3849889	2019.09.12	2022.11.11	PIAGGIO & C. S. P. A.	IT	B62J 7/08 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3883893	2019.10.30	2022.11.10	OWENS-BROCKWAY GLASS CONTAINER INC.	US	C03B 3/00 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3924424	2020.02.04	2022.11.11	BASF SE	DE	C08L 67/02 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4009841	2020.11.04	2022.11.10	JOMA KUNSTSTOFFTECHNIK GMBH	AT	A47J 42/04 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4010262	2021.10.15	2022.11.11	PACCOR PACKAGING GMBH	DE	B65D 41/04 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
110726	2018.05.08	2022.11.08	NAVIGATOR PAPER FIGUEIRA, S.A.	PT	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1504154	2003.05.08	2022.11.08	ANDRITZ OY	FI	
2144648	2008.05.08	2022.11.08	MERIDIAN MEDICAL TECHNOLOGIES, INC.	US	
2720645	2012.05.08	2022.11.08	WALDEMAR LINK GMBH & CO. KG	DE	
3243760	2017.05.08	2022.11.08	MAYR-MELNHOF KARTON AG	AT	

Caducidades por limite de vigência - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
102870	2002.11.08	2022.11.08	ANDRITZ OY	FI	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1418064	2002.11.08	2022.11.08	CAMPAGNOLO, SRL.	IT	
1441589	2002.11.08	2022.11.08	ABBVIE BIOTECHNOLOGY LTD.	BM	
1441590	2002.11.08	2022.11.08	BAYER INTELLECTUAL PROPERTY GMBH	DE	
1453962	2002.11.08	2022.11.08	CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE (CNRS)	FR	
1476185	2002.11.08	2022.11.08	AMGEN FREMONT INC.	US	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
2888257	2022.11.08	JANSSEN PHARMACEUTICA NV	BE	SALADAX BIOMEDICAL INC.	US	
2888258	2022.11.08	JANSSEN PHARMACEUTICA NV	BE	SALADAX BIOMEDICAL INC.	US	
2888263	2022.11.08	JANSSEN PHARMACEUTICA NV	BE	SALADAX BIOMEDICAL INC.	US	
2888593	2022.11.08	JANSSEN PHARMACEUTICA NV	BE	SALADAX BIOMEDICAL INC.	US	
3385284	2022.11.08	JANSSEN PHARMACEUTICA NV	BE	SALADAX BIOMEDICAL INC.	US	

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

1907037. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

MODELOS DE UTILIDADE

Outros Atos - HK4K

11836. – NA PÁGINA 122, NO BOLETIM Nº 2020/10/21, NO MAPA DAS TRANSMISSÕES, DOS MODELOS DE UTILIDADE, NO ATUAL/ REQUERENTE/ TITULAR, ONDE SE LÊ: "EXPORPLÁS*" DEVE LER-SE:"EXPORPLAS INDÚSTRIA EXPORTAÇÃO PLÁSTICOS SA"

DESENHOS OU MODELOS**Concessões - FG4Y**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
6741	2022.08.22	2022.11.14	ORNAMENTA PAISAGEM UNIPessoal LDA	PT	06-04	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
4973	2017.05.08	2022.11.08	SOCIEDADE DE FUNDIÇÃO INJECTADA MACEIRA, LDA.	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **690430** MNA
 (220) 2022.08.09
 (300)
 (730) PT ANTONIO DE DEUS BARBOSA
FERREIRA

(511) 06 ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS DE METAL; MATERIAIS E ELEMENTOS DE METAL PARA EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO; MATERIAIS NÃO TRANSFORMADOS E SEMITRANSFORMADOS DE METAL, SEM USO ESPECÍFICO; PORTAS, PORTÕES, JANELAS E REVESTIMENTOS DE JANELA (METÁLICOS); RECIPIENTES E ARTIGOS METÁLICOS PARA TRANSPORTE E EMBALAGEM

(591)
 (540)



(531) 27.5.11

por ter sido publicado com inexactidão no boletim nº 2022/08/19, novamente se publica este pedido ressalvando-se o direito de prioridade à data da sua apresentação, 2022/08/09.

(531) 5.11.11 ; 26.4.15

(210) **693926** MNA
 (220) 2022.10.20
 (300)
 (730) PT MUNÍCIPIO RIO MAIOR
 (511) 41 CINEMAS; SALAS DE CINEMA; DIVERTIMENTO; REPRESENTAÇÕES TEATRAIS.

(591)
 (540)



(531) 7.11.1

(210) **693891** MNA
 (220) 2022.10.19
 (300)
 (730) PT ST UNIPESSOAL LDA
 (511) 32 SUMOS DE ALOE VERA.
 (591) verde escuro, verde claro, castanho, amarelo, branco.
 (540)



(210) **694044** MNA
 (220) 2022.10.21
 (300)
 (730) PT JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA
 (511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA; ARTIGOS DE CHAPELARIA.
 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591)
 (540)



(531) 2.1.97

(210) **694231** MNA

(220) 2022.10.26

(300)

(730) **BR PET MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA**

(511) 18 SELARIA, CHICOTES E VESTIMENTAS PARA ANIMAIS; VESTUÁRIO PARA ANIMAIS; VESTUÁRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; ROUPAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CAIXAS DE TRANSPORTE DE ANIMAIS [SACOS]; COLEIRAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

(591)

(540)



(531) 3.6.3 ; 24.9.7

DE CONCURSOS (EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO); ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES SOBRE TEMAS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES SOBRE TEMAS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM ENTRETENIMENTO FORNECIDA ON-LINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM EDUCAÇÃO FORNECIDA ON-LINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO DE FÉRIAS [DIVERTIMENTO]; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; ACAMPAMENTOS RECREATIVOS.

(591)

(540)

(210) **694246** MNA

(220) 2022.10.25

(300)

(730) **PT ASSOCIAÇÃO DE JOVENS ECOS
URBANOS**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE ATUAÇÕES AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS EDUCATIVOS OU DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS; ORGANIZAÇÃO



(531) 27.99.5

(210) **694268**

MNA

(220) 2022.10.25

(300)

(730) **PT ANA CLARA GOUVEIA CARVALHO**

(511) 42 DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES PARA LOJAS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE CASAS;

SERVIÇOS DE DESIGN PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA INTERIORES DE EDIFÍCIOS.

(591)

(540)

ANA CLARA HOME STAGING

(210) **694289**

MNA

(220) 2022.10.26

(300)

(730) PT **PUREZA MAGALHAES DECORAÇÕES SOCIEDADE UNIPessoal LDA**

(511) 42 DESIGN DE INTERIORES; DESIGN DE INTERIORES COMERCIAIS; DESIGN DE INTERIORES DE LOJAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES PARA BOUTIQUES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DESIGN DE INTERIORES; CONSULTORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DO DESIGN DE INTERIORES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM O DESIGN DE INTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS; CONSULTORIA PROFISSIONAL RELATIVA AO DESIGN DE INTERIORES DE ALOJAMENTOS; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES PARA LOJAS; DESIGN ARQUITETÓNICO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; PLANEAMENTO [DESIGN] DE ESPAÇOS INTERIORES; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE CASAS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA INTERIORES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE PRODUTOS TÊXTEIS PARA ACABAMENTOS INTERIORES DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; FORNECIMENTO DE UM SÍTIO WEB COM INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DO DESIGN DE INTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES E SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E ASSESSORIA RELACIONADOS COM OS MESMOS.

(591)

(540)

PURA STUDIO

(210) **694442**

MNA

(220) 2022.10.27

(300)

(730) PT **FAÇANHA INVEJÁVEL LDA**

(511) 43 RESTAURANTES PARA TURISTAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY.

(591)

(540)

BUGA RAMEN

:

(210) **694685**

MNA

(220) 2022.11.02

(300)

(730) PT **M&C COMÉRCIO E SERVIÇOS, S.A.**

(511) 21 LOIÇA.

(591)

(540)

PO'
DE BARRO

(531) 24.17.1 ; 27.5.10

:

(210) **694796**

MNA

(220) 2022.11.04

(300)

(730) PT **PÉTALA EXPRESSIVA - UNIPessoal LDA**

(511) 05 SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS.
30 CAFÉ.

(591)

(540)

HOOP

(531) 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **694852**

MNA

(220) 2022.11.06

(300)

(730) PT **NIGHT TIME STORIES, UNIPessoal, LDA**

(511) 35 VENDA DE VEÍCULOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE; VEÍCULOS SOBRE RODAS

(591)

(540)



(531) 2.9.22 ; 18.1.21 ; 26.1.3 ; 26.1.14 ; 26.1.16

INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS FALSOS;
INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA TETOS.

(591)

(540)



(531) 7.1.24 ; 27.5.10

- (210) **694871** **MNA**
 (220) 2022.11.07
 (300)
 (730) **PT SOLTAR ASAS - UNIPessoal LDA**
 (511) 02 REVESTIMENTOS EM RESINA DE EPÓXI; RESINAS DE EPÓXI PARA USAR NA COBERTURA DE SUPERFÍCIES DE CONSTRUÇÕES [REVESTIMENTOS].
 17 REVESTIMENTOS DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA USO COMO ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS; ESPUMA PARA USO COMO ISOLAMENTO TÉRMICO.
 37 IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPERMEABILIZAÇÃO DURANTE CONSTRUÇÕES; ISOLAMENTOS (CONSTRUÇÃO); SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] EM EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] NA CONSTRUÇÃO.

(591)

(540)

SOLTAR ASAS

- (210) **694933** **MNA**
 (220) 2022.11.08
 (300)
 (730) **PT ILDA MARIA BERENGUER FREITAS ANDRE**
 (511) 37 ENVIDRAÇAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIDROS, JANELAS E PERSIANAS; INSTALAÇÃO DE CAIXILHOS PARA JANELAS; INSTALAÇÃO DE ENVIDRAÇAMENTO DUPLO; INSTALAÇÃO DE JANELAS; ISOLAMENTO TÉRMICO DE JANELAS; MANUTENÇÃO DE JANELAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS; SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHOS DE JANELAS; SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; ENVERNIZAMENTO DE MATERIAIS EM MADEIRA; INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE PORTAS; INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS DE COZINHA; INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERIORES; INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS;

(210) **694943** **MNA**

(220) 2022.11.08

(300)

(730) **PT WHITE PORTUGAL - BUSINESS SOLUTIONS, UNIPessoal, LDA.**

- (511) 35 ACTUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA; AFIXAÇÃO DE CARTAZES; AGÊNCIAS DE EMPREGO; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; AGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO; ALUGUER DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; ALUGUER DE TEMPO PARA PUBLICIDADE EM QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO; AMOSTRAS (DIFUSÃO [DISTRIBUIÇÃO] DE -); ANÁLISE DO PREÇO DE CUSTO; ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS (DIFUSÃO DE -); ASSESSORES (SERVIÇOS DE -) PARA A ORGANIZAÇÃO E A DIRECÇÃO DE NEGÓCIOS; ASSINATURA DE JORNAIS (SERVIÇOS DE -) [PARA TERCEIROS]; ASSISTÊNCIA NA DIRECÇÃO DE NEGÓCIOS; COMUNICAÇÕES (TRANSCRIÇÃO DE -); CONSULTADORIA PROFISSIONAL DE NEGÓCIOS; CONSULTAS PARA A DIRECÇÃO DE NEGÓCIOS; CORREIO PUBLICITÁRIO; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, PROSPECTOS, IMPRESSOS, AMOSTRAS]; DIFUSÃO [DISTRIBUIÇÃO] DE AMOSTRAS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, PROSPECTOS, IMPRESSOS, AMOSTRAS]; DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS (ALUGUER DE -); DOCUMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA (ACTUALIZAÇÃO DE -); DOCUMENTOS (REPRODUÇÃO DE -); EMPREGO (AGÊNCIAS DE -); ESTUDO DE MERCADOS; JORNAIS (SERVIÇOS DE ASSINATURA DE -) [PARA TERCEIROS]; LAYOUT [PAGINAÇÃO] (SERVIÇOS DE -) PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS (SERVIÇOS DE ASSESSORES PARA A -); PAGINAÇÃO [LAYOUT] (SERVIÇOS DE -) PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PERITAGENS EM NEGÓCIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PÚBLICAS (RELAÇÕES -); PUBLICIDADE; PUBLICIDADE ON-LINE NUMA REDE INFORMÁTICA; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO; PUBLICIDADE POR CORRESPONDÊNCIA; PUBLICIDADE

RADIOFÓNICA; PUBLICITÁRIA (ACTUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO -); PUBLICITÁRIO (ALUGUER DE MATERIAL -); PUBLICITÁRIO (CORREIO -); PUBLICITÁRIO (DIFUSÃO DE MATERIAL -) [FOLHETOS, PROSPECTOS, IMPRESSOS, AMOSTRAS]; PUBLICITÁRIOS (ALUGUER DE ESPAÇOS -); PUBLICITÁRIOS (DIFUSÃO DE ANÚNCIOS -); PUBLICITÁRIOS (PUBLICAÇÃO DE TEXTOS -); RELAÇÕES PÚBLICAS; REVISTAS DE IMPRENSA (SERVIÇOS DE -); SECRETARIADO (SERVIÇOS DE -); TELEVISÃO (PUBLICIDADE PELA -)..

(591) COR-DE-ROSA; PRETO; BRANCO
(540)

white
MAGAZINE

(531) 27.5.1 ; 27.5.17 ; 29.1.99

(210) **694944** MNA
(220) 2022.11.08
(300)
(730) PT **SOCIEDADE DE VINHOS MOREIRA & MOREIRA, LDA**
(511) 33 VINHOS; AGUARDENTES; LICORES.
(591)
(540)



(531) 5.7.10 ; 24.17.97 ; 27.5.17

(210) **694964** MNA
(220) 2022.11.08
(300)
(730) PT **CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E.P.E.**
(511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE; ENSINO EM MATÉRIA DE SAÚDE; EDUCAÇÃO EM MATÉRIA DE SAÚDE.
44 ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE.
(591) VERMELHO; BRANCO
(540)



(531) 2.1.23 ; 2.9.1 ; 24.15.3 ; 27.5.10 ; 29.1.1

(210) **694968** MNA
(220) 2022.11.08
(300)
(730) PT **RUTE MARISA PROENÇA BRITO GUILHERME**
(511) 20 MOBILIÁRIO E MÓVEIS.
35 SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS.
40 MARCENARIA FEITA POR ENCOMENDA.
42 SERVIÇOS DE DESIGN DE MOBILIÁRIO.
43 ALUGUER DE MOBILIÁRIO.
(591)
(540)

SEIVA CONCEPT

(210) **694972** MNA
(220) 2022.11.08
(300)
(730) PT **LINHASPROFUNDAS - UNIPessoal LDA**
(511) 09 VESTUÁRIO PROTETOR DE TRABALHO PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES OU LESÕES; VESTUÁRIO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES OU FERIMENTOS.
25 VESTUÁRIO PARA HOMEM; VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO DE TRABALHO.
37 SERVIÇOS PARA A LIMPEZA A SECO DE VESTUÁRIO.
43 ALUGUER DE ROUPA.
(591)
(540)



(531) 1.15.15 ; 27.5.10

(210) **694973** **MNA**
(220) 2022.11.08

(300)
(730) **PT CARLOS & LEONOR ÓTICA, LDA**
(511) 09 ÓCULOS [ÓTICA]; LENTES ÓTICAS PARA ÓCULOS DE SOL.

(591)
(540)

FOREST
SUNGLASSES

(531) 27.5.10

(210) **694974** **MNA**
(220) 2022.11.08

(300)
(730) **PT CARLOS & LEONOR ÓTICA, LDA**
(511) 09 ÓCULOS [ÓTICA]; LENTES ÓTICAS PARA ÓCULOS DE SOL.

(591)
(540)

NOVA OPTIKA

(210) **694975** **MNA**
(220) 2022.11.08

(300)
(730) **PT ANA ISABEL BESTEIRO MAIO**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS
ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS;
PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER
BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUIR
BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)
(540)

MISS PAVLOVA

(210) **694976** **MNA**
(220) 2022.11.08

(300)
(730) **PT RECEITA POMPOSA LDA**
(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES;
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA
CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES;

PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE
REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR
SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA
CONSUMO IMEDIATO; RESTAURANTES DE
COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES
DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE SELF-
SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO
E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E
BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS
PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E
BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES;
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-
AWAY; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA;
SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS;
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA
FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE RESTAURANTE
COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS
DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA;
SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA;
SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO;
SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE
RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS];
SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM
COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE
RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE
SNACK-BAR; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE
ALIMENTOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A
PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-
BARES; SNACK-BARS.

(591)
(540)

NOTALHO STEAKHOUSE

(210) **694978** **MNA**
(220) 2022.11.08

(300)
(730) **PT SILVA GUERREIRO & MENDES,
RESTAURANTES LDA**

(511) 43 BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS;
BARES DE SALADAS; BARES DE SAQUÉ; BARES
DE VINHOS; CANTINAS/REFEITÓRIOS;
DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE
BISCOITOS; DECORAÇÃO DE BOLOS;
DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM
BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS;
ESCULTURA CULINÁRIA; FORNECIMENTO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS;
RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS
(FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS);
PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO;
PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS
POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO DE
REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS; PIZZARIAS; ORGANIZAÇÃO DE
REFEIÇÕES EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE
RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E
BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES;
FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM
FABRICO DE CERVEJA; FORNECIMENTO DE
BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS;
FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA
CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES;
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM

RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SALÕES DE CHÁ; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESTAURANTE CHINÊS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE SALÃO PARA FUMAR; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA;

SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES; SNACK-BARS; ASSESSORIA EM COZINHA; CONSELHOS SOBRE RECEITAS CULINÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA CULINÁRIA ATRAVÉS DE UM SÍLIO WEB; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE RESTAURANTES E BARES; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA FORMA DE RECEITAS DE BEBIDAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE BAR; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÕES DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CRÍTICA GASTRONÔMICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM MÉTODOS DE COZEDURA EM FORNO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DAS ARTES CULINÁRIAS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ALIMENTAR [FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)

RESTAURANTE MONTE CRISTO

(210) **694979****MNA**

(220) 2022.11.08

(300)

(730) **PT SILVA GUERREIRO & MENDES, RESTAURANTES LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE SAQUÉ; BARES DE VINHOS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE BISCOITOS; DECORAÇÃO DE BOLOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; ESCULTURA CULINÁRIA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS;

RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PIZZARIAS; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SALÕES DE CHÁ; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DECAFETERIAS; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESTAURANTE CHINÊS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS];

SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE SALÃO PARA FUMAR; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DESNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES; SNACK-BARS; ASSESSORIA EM COZINHA; CONSELHOS SOBRE RECEITAS CULINÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA CULINÁRIA ATRAVÉS DE UM SÍTIO WEB; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE RESTAURANTES E BARES; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA FORMA DE RECEITAS DE BEBIDAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE BAR; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ALIMENTAR [FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS ARTES CULINÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM MÉTODOS DE COZEDURA EM FORNO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CRÍTICA GASTRONÓMICA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÕES DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES.

(591)

(540)

CASA SANTA MARIA

(210) **694981****MNA**

(220) 2022.11.08

(300)

(730) **PT 7076 CAPITAL, LDA.**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E

PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ANÁLISES DE PREÇOS; ANGARIAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS; ALUGUER DE CAIXAS REGISTRADORAS; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO NO CAMPO DA ENERGIA; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; ADMINISTRAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL [PARA TERCEIROS]; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS NO DOMÍNIO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA.

(591)
(540)

OKAZIS



(531) 18.4.2 ; 26.1.3 ; 26.1.16 ; 26.1.21

(210) **694985** **MNA**
(220) 2022.11.08
(300)
(730) **PT NUNO MIGUEL BARBOSA DA PAZ**
(511) 37 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS E ELETRICIDADE.

(591)
(540)

VOLTUS CONNECT

(210) **694983** **MNA**
(220) 2022.11.08
(300)
(730) **PT PEDRO NUNO DOMINGUES GONÇALVES**
(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)
(540)

TRAJADINHA

(210) **694986** **MNA**
(220) 2022.11.08
(300)
(730) **PT BOAVISTA BUSINESS CENTRE, LDA**
(511) 35 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIADO.
36 ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS; ALUGUER E ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS; ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS PARA CO-WORKING.

(591)
(540)

BOAVISTA BUSINESS CENTER

(210) **694984** **MNA**
(220) 2022.11.08
(300)
(730) **PT MARIO JOAO RODRIGUES SANTOS**
PT SUSANA ALEXANDRA SEVERINO GONCALVES
(511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO.

(591)
(540)

(210) **694987** **MNA**
(220) 2022.11.08
(300)
(730) **PT GABRIELA & JOSÉ, S.A.**
(511) 43 ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO.
(591)
(540)

QUINTA DAS AREIAS

- (210) **694988** **MNA**
 (220) 2022.11.08
 (300)
 (730) **PT JOÃO CALDAS CERQUEIRA**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA;
 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
 (591)
 (540)



(531) 2.1.1

- (210) **694990** **MNA**
 (220) 2022.11.08
 (300)
 (730) **PT MANUEL ANTÓNIO PIRES CUSTÓDIO DE MORAIS VARELA**
 (511) 41 EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO LINGÜÍSTICA; EDUCAÇÃO [ENSINO]; INFANTÁRIOS [EDUCAÇÃO]; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO.
 (591)
 (540)

**CLIC - COLÉGIO LUSO-
INTERNACIONAL DO CENTRO**

- (210) **694992** **MNA**
 (220) 2022.11.08
 (300)
 (730) **PT FILIPE SANTIAGO DE SOALHEIRO RUSSO E FERREIRA COELHO**
 (511) 35 MARKETING; MARKETING FINANCEIRO; MARKETING DIRETO; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING DIRECIONADO; MARKETING AFILIADO; MARKETING IMOBILIÁRIO; MARKETING DIGITAL; MARKETING DE INFLUENCIADOR; PUBLICIDADE E MARKETING; CONSULTADORIA DE MARKETING; ESTUDOS DE MARKETING; ASSISTÊNCIA EM MARKETING; MARKETING DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING; CONSULTADORIA RELACIONADA COM

MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO; ANÁLISE RELACIONADA COM MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING AFILIADO; ANÁLISE DE MARKETING IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE MARKETING IMOBILIÁRIO; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; ESTIMATIVAS PARA EFEITOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING; EXECUÇÃO DE ESTUDOS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE MARKETING; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; MARKETING COMERCIAL [SEM SER VENDA]; MARKETING DE BASES DE DADOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING; ASSESSORIA RELATIVA A GESTÃO DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; AVALIAÇÕES ESTATÍSTICAS DE DADOS DE MARKETING; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM MARKETING; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE GESTÃO DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; ASSESSORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADA COM MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE MARKETING; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM MARKETING ESTRATÉGICO; PESQUISAS DE MERCADO E ESTUDOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO PARA ESTUDOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING TELEFÔNICO [SEM SER VENDA]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DA ODONTOLOGIA; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE VIAGENS; SERVIÇOS DEMARKETING NO ÂMBITO DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING EM LINHA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE EMPRESAS RELACIONADOS COM MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA COMERCIAL EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL, ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; CONSULTORIA RELATIVA À DEMOGRAFIA PARA FINS DE MARKETING; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING CRIATIVOS; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS RELACIONADO COM PESSOAL DE MARKETING; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING PARA FABRICANTES; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO PARA PESSOAL DE VENDAS E DE MARKETING; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM CONSULTAS DE GESTÃO DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; ELABORAÇÃO DE PERFIS DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OU MARKETING; ALUGUER DE TODOS OS MATERIAIS DE APRESENTAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING; ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE

NEGÓCIOS COMERCIAIS E DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE MARKETING NO DOMÍNIO DA OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; PESQUISA DE MARKETING NO DOMÍNIO DA COSMÉTICA, PERFUMARIA E PRODUTOS DE BELEZA; PRESTAÇÃO DE CONSULTADORIA DE MARKETING NO DOMÍNIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; SERVIÇOS DE FRANCHISING RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS, RELACIONADOS COM O MARKETING DE CAMPANHAS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS; AGÊNCIAS DE INFORMAÇÃO COMERCIAL QUE PRESTAM INFORMAÇÃO DE NEGÓCIOS, POR EXEMPLO, DADOS DE MARKETING OU DEMOGRÁFICOS; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING ATRAVÉS DE SITES WEB; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE BLOGUES; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING AFILIADO; MARKETING NO ÂMBITO DE EDIÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; INFORMAÇÕES OU CONSULTAS SOBRE NEGÓCIOS E MARKETING; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE MARKETING EM MOTORES DE BUSCA; MARKETING NO ÂMBITO DA PUBLICAÇÃO DE SOFTWARE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE MARKETING; ASSESSORIA SOBRE MARKETING DE PRODUTOS QUÍMICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MARKETING; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE MARKETING IMOBILIÁRIO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING EMPRESARIAL; PREVISÕES EM MATÉRIA DE MARKETING; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; INVESTIGAÇÕES DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; MARKETING DIRECIONADO PARA ALVOS ESPECÍFICOS; SERVIÇOS DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE MARKETING DE REFERÊNCIA; CONSULTORIA EM MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE MARKETING; ASSESSORIA EM GESTÃO DE MARKETING; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; MARKETING POR TELEFONE; INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; MARKETING DE INTERNET; MARKETING DE REFERÊNCIA; ASSESSORIA EM MARKETING; MARKETING DE INFLUÊNCIA.

(591)
(540)



(531) 2.1.98

(210) **694993** **MNA**

(220) 2022.11.08

(300)

(730) **PT MILENA CRISTINA CAVACO BRANCO**
PT PAULO SÉRGIO NEVES DA SILVA

(511) 41 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; PRODUÇÃO E ALUGUER DE MATERIAL EDUCATIVO E DIDÁTICO; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA.

(591)

(540)



(531) 2.1.23

(210) **694994** **MNA**

(220) 2022.11.08

(300)

(730) **PT ANA RITA DA MOTA CARVALHO**

(511) 33 AGUARDENTE DE PÊRA; AMARGOS [LICORES]; ANIS; ANISETE; BEBIDAS ALCOÓLICAS DESTILADAS À BASE DE GRÃOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE AÇÚCAR DE CANA; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; COCKTAILS; CURAÇAU; ÁLCOOL DE ARROZ; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); GELATINAS ALCOÓLICAS; GEMADA ALCOÓLICA; HIDROMEL; LICOR DE GROSELHA PRETA; LICOR DE MENTA; LICORES; LICORES ALCOÓLICOS DE SABOR AMARGO; LICORES CONTENDO NATAS; LICORES CREMOSOS; LICORES DE ERVAS; LICORES À BASE DE CAFÉ; NIRA [BEBIDA ALCOÓLICA À BASE DE CANA DE AÇÚCAR]; SAKÉ; SAQUÉ; VINHO; SUCEDÂNEOS DO SAQUÉ; VINHOS; ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; EXTRACTOS DE FRUTOS COM ÁLCOOL; EXTRATOS ALCOÓLICOS; ESSÊNCIAS ALCOÓLICAS; EXTRATOS DE FRUTA COM ÁLCOOL; EXTRATOS DE LICORES ESPIRITUOSOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)

(540)

RELÍQUIA DE BASTO

(511) 39 TRANSPORTE.
(591)
(540)

GOLD TRASNFERS

(210) **694995** MNA

(220) 2022.11.08

(300)

(730) PT AMÉRICO DE ALMEIDA DIAS
PT JOÃO PEDRO ANTUNES DIAS

(511) 25 VESTUÁRIO; T-SHIRTS; CAMISOLAS;
SWEATSHIRTS; POLOS; CAMISAS; CASACOS;
CHAPÉUS; BONÉS; CALÇADO.

35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A
VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO
ON-LINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO;
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR
CORRESPONDÊNCIA PARA ARTIGOS DE
VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO
RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE
COMPARAÇÃO DE PREÇOS; CONCEÇÃO DE
MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE
AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO;
PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE GRÁFICA.

(591)

(540)

tshirtx

(531) 27.5.1

(210) **694996** MNA

(220) 2022.11.08

(300)

(730) PT ROBERTO CARLOS DO ESPIRITO
SANTO VIEIRA

(511) 44 HORTICULTURA, JARDINAGEM E PAISAGISMO.

(591)

(540)


VIEIRA JARDINS
SERVIÇOS DE JARDINAGEM

(531) 5.1.16; 27.5.9

(210) **694997** MNA

(220) 2022.11.09

(300)

(730) PT JOÃO PEDRO DA SILVA GUERREIRO E
LAGINHA DE CASTRO

(210) **694998** MNA

(220) 2022.11.09

(300)

(730) PT PEDRO MIGUEL DA SILVA QUEIROZ
PIEDADE

PT ERIKA DE SOUZA QUEIROZ PIEDADE

(511) 30 ALIMENTOS QUE CONTÊM CACAU [COMO
ELEMENTO PRINCIPAL]; CONFEITARIA; CANELA;
ROLOS DE CANELA.

(591)

(540)

CINNAMON LISBUN

(210) **694999** MNA

(220) 2022.11.09

(300)

(730) PT ADÉLIA DO CÉU MARTINS DE BRITO
GASPAR

(511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM
EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM
MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA A
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; ASSISTÊNCIA,
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL;
CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO
EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL.

(591)

(540)

CLÍNICA DA EMPREENDEDORA

(210) **695000** MNA

(220) 2022.11.09

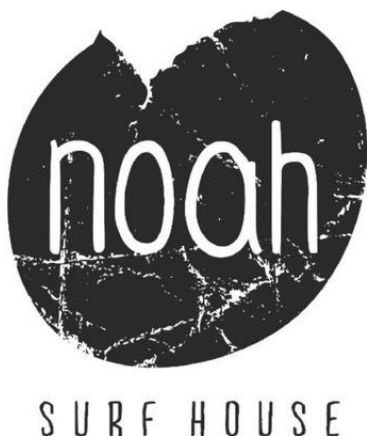
(300)

(730) PT EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DA
FÍSICA, UNIPessoal, LDA.

(511) 43 SERVIÇOS HOTELEIROS E DE RESTAURAÇÃO
(ALIMENTAÇÃO), INCLUINDO SELF-SERVICE E
BAR; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)

(540)



(531) 26.13.1 ; 27.5.10

(210) **695001** MNA
(220) 2022.11.09
(300)
(730) **PT JOÃO PEDRO DE SOUSA BOTELHO VALENTE POLICARPO**
(511) 09 DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA.
42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE COMPUTADORES.
(591)
(540)

BYTESTORE

(210) **695002** MNA
(220) 2022.11.09
(300)
(730) **PT VECTOR TIPO, LDA**
(511) 36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE GESTÃO PARA INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSULTORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.
37 SERVIÇOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS [CONSTRUÇÃO].
(591)
(540)

CABEDELLO NASCENTE

(210) **695004** MNA
(220) 2022.11.09
(300)

(730) **PT FORTUNATO MANUEL DE LA CERDA GOMES E GARCIA**

(511) 33 VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS.
(591)
(540)

CZAREVNA

(210) **695006** MNA
(220) 2022.11.09
(300)
(730) **PT MARTA ISABEL DE GOUVEIA SATURNINO**
(511) 35 CONTABILIDADE; CONSULTADORIA DE GESTÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS.
(591)
(540)

CONTAS POSITIVAS

(210) **695007** MNA
(220) 2022.11.09
(300)
(730) **PT MARCO ROBERTO PINTO ALVES**
(511) 39 SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR VIAS NAVEGÁVEIS; ARMAZENAMENTO DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; ARMAZENAMENTO DE BAGAGEM; DESCARREGAMENTO DE CARGA E BAGAGEM; CARGA E DESCARGA DE VEÍCULOS; ENTREGA E ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS; ENTREGA E ENTREPOSTO DE MERCADORIAS; ORGANIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BAGAGEM; SERVIÇOS DE BENGALERO; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE BAGAGEM; SERVIÇOS DE EMBALAGEM PARA PROTEÇÃO DE BAGAGEM DURANTE A VIAGEM; TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DA MARINA; SERVIÇOS DE ANCORADOURO; SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO EM AEROPORTOS; SERVIÇOS DE MARINA [SERVIÇOS DE ATRACAÇÃO]; SERVIÇOS DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO; SERVIÇOS DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO; SERVIÇOS PARA ESTACIONAMENTO EM GARAGEM DE VEÍCULOS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM VEÍCULOS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; ALUGUER DE CACIFOS DE ARMAZENAMENTO; ALUGUER DE MALAS DE VIAGEM; ALUGUER DE ESPAÇO, ESTRUTURAS, UNIDADES E CONTENTORES, PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; ALUGUER DE MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUER CONTRATUAL DE VEÍCULOS; ALUGUER DE AERONAVES; ALUGUER DE AUTOCARAVANAS; ALUGUER DE AUTOCARROS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS A HIDROGÉNIO; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS; ALUGUER DE AVIÕES; ALUGUER DE BARCOS;

ALUGUER DE BARCOS A REMO; ALUGUER DE BARRAS DE TEJADILHO; ALUGUER DE BARRAS DE TEJADILHO PARA VEÍCULOS; ALUGUER DE BICICLETAS; ALUGUER DE BICICLETAS ELÉTRICAS; ALUGUER DE CADEIRAS DE RODAS; ALUGUER DE CANOAS; ALUGUER DE CARROS DE CORRIDA; ALUGUER DE CARROS MOTORIZADOS; ALUGUER DE CARRUAGENS; ALUGUER DE CAVALOS; ALUGUER DE COMBOIOS; ALUGUER DE EMBARCAÇÕES; ALUGUER DE EMBARCAÇÕES AQUÁTICAS; ALUGUER DE LANCHAS; ALUGUER DE MOTOCICLOS; ALUGUER DE NAVIOS; ALUGUER DE SCOOTERS DESTINADAS AO TRANSPORTE; ALUGUER DE VEÍCULOS; ALUGUER DE VEÍCULOS COMERCIAIS; ALUGUER DE VEÍCULOS DEDESPORTO; ALUGUER DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE MERCADORIAS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE; ALUGUER DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO E REBOQUES; ALUGUER DE VEÍCULOS ELÉTRICOS; ALUGUER DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM GPS; ALUGUER DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM FUSO-MOTOR; ALUGUER DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS; ALUGUER DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; ALUGUER DE VELEIROS; ALUGUER DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE; ALUGUER DE VEÍCULOS PARA VIAGEM; ALUGUER DE VEÍCULOS RECREATIVOS; ALUGUER DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; ALUGUER DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS MOTORIZADOS; ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES; ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; ALUGUER POR CONTRATO DE VEÍCULOS; ALUGUER POR CONTRATO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE; CONTRATO DE ALUGUER DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALUGUER DE NAVIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUER DE AERONAVES; DISPONIBILIZAÇÃO DO ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; EMPRÉSTIMO DE VEÍCULOS; EMPRÉSTIMO E ALUGUER DE AERONAVES; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ALUGADOS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ALUGADOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ALUGUER DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO DO ALUGUER DE TODOS OS MEIOS DE TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DO ALUGUER DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO DO ALUGUER DO CARRO COMO PARTE DO PACOTE DE FÉRIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS; RESERVA DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; RESERVA DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUER; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE BICICLETAS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE CARROS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM O ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM O ALUGUER DE VEÍCULOS; TRANSPORTE EM AUTOMÓVEIS ALUGADOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A TRANSPORTES; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; AGÊNCIAS DE

RESERVAS DE VIAGENS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS DE NEGÓCIOS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÔNICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÔNICA; CONSULTADORIA EM VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE TRANSPORTE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUER DE BICICLETAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE RESERVA DE VIAGENS DE NEGÓCIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE E VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES E VIAGENS ATRAVÉS DE APARELHOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS DE TELECOMUNICAÇÕES; DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS; FORNECIMENTO DE DADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ROTAS AUTOMOBILÍSTICAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE AUTOMÓVEIS PARA ALUGUER, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O TRANSPORTE AÉREO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESERVA DE TÁXIS ATRAVÉS DE APLICAÇÕES MÓVEIS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS SOBRE ALTERAÇÕES DEVIDAS A CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS; INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE; INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTES; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE BILHETES DE COMPANHIAS AÉREAS, BILHETES DE CRUZEIROS E BILHETES DE COMBOIO; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS DE CIDADES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE ACESSO A SALAS DE AEROPORTO; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS

ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MARINAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TRANSPORTE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; RESERVA DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES; RESERVA DE BILHETES DE BARCO; RESERVA DE BILHETES DE COMBOIO; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS DE COMBOIO; RESERVA DE LUGARES EM DIVERSOS MEIOS DE TRANSPORTE; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VEÍCULOS MOTORIZADOS; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA AQUÁTICA; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA AÉREA; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA FERROVIÁRIA; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS AÉREAS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE AUTOCARRO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE COMBOIO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAJAR; RESERVA DE PASSAGENS DE AVIÃO; RESERVA DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; RESERVA DE TRANSPORTE AÉREO; RESERVA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO; RESERVA DE TRANSPORTE POR FERRY; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; RESERVAS DE CAMAROTES PARA VIAGENS; RESERVAS DE TRANSPORTE; RESERVAS DE TRANSPORTE AÉREO; RESERVAS DE TRANSPORTE EM AUTOCARROS; RESERVAS DE VISITAS TURÍSTICAS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES; RESERVAS PARA TRANSPORTE; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DEVIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DA BAGAGEM DE

VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM O TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM TRANSPORTE; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM TRANSPORTE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE TRANSPORTE COMPUTORIZADOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TRANSPORTE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE RESERVA COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES DE AVIÃO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE RESERVA DE LUGARES PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE RESERVA DE TRANSPORTES POR AVIÃO; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO PARA EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA TRANSPORTE POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE RESERVA PARA TRANSPORTE POR BARCO; SERVIÇOS DE RESERVA PARA VIAGENS DE TRANSPORTE AÉREO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS POR TERRA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA TRANSPORTE PORTERRA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA TRANSPORTE POR VIA AÉREA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS MARÍTIMAS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O TRANSPORTE MOTORIZADO; SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; TRANSPORTE; DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE, MARÍTIMO E AÉREO; NAVEGAÇÃO (TRAÇAMENTO DE POSIÇÕES, ROTAS E CURSOS); FORNECIMENTO DE DIREÇÕES DE CONDUÇÃO PERSONALIZADAS; FORNECIMENTO DE ORIENTAÇÕES PARA ITINERÁRIOS DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE ORIENTAÇÕES PARA PARA ITINERÁRIOS DE VIAGEM; PLANEAMENTO DE ROTAS [SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO]; SERVIÇOS DE DETECÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE COMPUTADOR OU GPS [INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES]; SERVIÇOS DE DETECÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS OU DE CARGA ATRAVÉS DE COMPUTADOR OU GPS [INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES]; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO POR GPS; SERVIÇOS DE

NAVEGAÇÃO; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS); SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE ROTAS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE E VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTES; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTES EM FERRY; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA RODOVIÁRIA, FERROVIÁRIA, MARÍTIMA E AÉREA; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE TRANSPORTE POR TERRA, POR MAR E POR AR; ORGANIZAÇÕES DE TRANSPORTES POR TERRA, MAR E AR; PILOTAGEM; SERVIÇOS DE CHECK-IN PARA PASSAGEIROS DE AEROPORTO; SERVIÇOS DE CONDUÇÃO; SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE FERRY BUS; SERVIÇOS DE FERRYBOATS; SERVIÇOS DE PASSAGEIROS E DE CARGA; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE AEROPORTOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AUTOMÓVEL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM BARCOS À VELA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM NAVIO TRANSBORDADOR (FERRY); SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR BARCO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MAR; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SERVIÇOS DE TRANSPORTES POR ESTRADA; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE MARÍTIMO; SERVIÇOS PARA TRANSPORTE; SERVIÇOS PRESTADOS POR FERRYBOAT; TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS; DISTRIBUIÇÃO [TRANSPORTE] DE ARTIGOS A RETALHO; DISTRIBUIÇÃO [TRANSPORTE] DE MERCADORIAS POR VIA RODOVIÁRIA; ENTREGA DE BOLOS DE ANIVERSÁRIO; ENTREGA DE BEBIDAS ESPIRITUAIS (DESTILADAS); ENTREGA DE CABAZES COM ARTIGOS SELECIONADOS PARA OCASIÕES OU TEMAS ESPECIAIS; ENTREGA DE COMIDA; ENTREGA DE COMIDA POR PARTE DE RESTAURANTES; ENTREGA DE FLORES; ENTREGA DE MERCADORIAS; ENTREGA DE MERCADORIAS ENCOMENDADAS POR CATÁLOGO; ENTREGA DE MERCADORIAS ENCOMENDADAS POR CORRESPONDÊNCIA; ENTREGA DE MERCADORIAS POR ENCOMENDA POSTAL; ENTREGA DE PRESENTES; ENTREGA DE VINHOS; ENTREGA EXPRESSO DE PRODUTOS; ENTREGAS DE PIZZAS; ENTREGAS POR VIA RODOVIÁRIA; ENTREPOSTO E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS; ENVIO DE MERCADORIAS; EXPEDIÇÃO DE MERCADORIAS; EXPEDIÇÃO; MANUSEAMENTO DE BAGAGEM; MANUSEAMENTO DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; MANUSEAMENTO DE BAGAGEM EM AEROPORTOS; ORGANIZAÇÃO DA ENTREGA DE MERCADORIAS PELO CORREIO; ORGANIZAÇÃO DA ENTREGA DE OFERTAS; ORGANIZAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DE MERCADORIAS; ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRESENTES; ORGANIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BAGAGEM; RECOLHA DE BAGAGEM; RECOLHA, TRANSPORTE E ENTREGA DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DE BAGAGEIRO; SERVIÇOS DE CHECK-IN DE BAGAGEM EM AEROPORTOS [NÃO INCLUINDO INSPEÇÃO DE SEGURANÇA]; DISTRIBUIÇÃO DE ENCOMENDAS; ENTREGA DE ENCOMENDAS POR VIA TERRESTRE; SERVIÇOS DE ACOMPANHANTES EM VIAGENS; SERVIÇOS DE CHECK-IN DE BAGAGENS; SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO RELACIONADOS COM BEBIDAS, TAIS COMO, BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE ENTREGA DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE ENTREGA DE CESTOS CONTENDO ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR TERRA; TRANSPORTE DE PLANTAS; TRANSPORTE DE

PRODUTOS AGRÍCOLAS; TRANSPORTE EM AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE MANUSEAMENTO DE BAGAGEM; SERVIÇOS DE PORTEIRO [TRANSPORTE DE MALAS]; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BAGAGENS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DE ENTREGA POR AR, ESTRADA, CAMINHO DE FERRO E POR MAR; SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE BAGAGEM; TRANSPORTE DE BAGAGEM; TRANSPORTE DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE BAGAGENS DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE FLORES; TRANSPORTE DE FRUTA; TRANSPORTE DE FRUTOS; TRANSPORTE DE MERCADORIAS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS [VIAJANTES]; TRANSPORTE EM FERRYBOAT; TRANSPORTE EM COMPANHIAS AÉREAS; TRANSPORTE EM FUNICULARES; TRANSPORTE EM HELICÓPTERO; TRANSPORTE EM NAVIO TRANSBORDADOR; TRANSPORTE EM NAVIOS; TRANSPORTE FERROVIÁRIO; TRANSPORTE FLUVIAL POR BARCO; TRANSPORTE MARÍTIMO; TRANSPORTE POR BARCO; TRANSPORTE POR CAMINHO DE FERRO; TRANSPORTE POR ESTRADA; TRANSPORTE POR MAR; TRANSPORTE POR NAVIO; TRANSPORTE POR TERRA; TRANSPORTE POR ÁGUA; TRANSPORTE POR ÁGUAS CONTINENTAIS; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS [VIAJANTES]; ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; ALUGUER DE MÁQUINAS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; AUTOCARROS (SERVIÇOS DE -); COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; CRUZEIROS DE BARCO; CRUZEIROS DE BARCOS DE RECREIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMPANHANTES PARA VIAJANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE BARCOS PARA REALIZAR CRUZEIROS; EMISSÃO DE BILHETES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE BILHETES DE VIAGENS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CRUZEIROS EM IATES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXCURSÕES; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS POR VIA AÉREA; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; LOCALIZAÇÃO E SEGUIMENTO DE PESSOAS PARA FINS DE TRANSPORTE; MOTORISTAS (SERVIÇOS DE -); OBTENÇÃO DE VISTOS, PASSAPORTES E DOCUMENTOS PARA VIAJAR PARA PESSOAS QUE VIAJAM AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE EMERGÊNCIA DE BILHETES DE AVIÃO; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHANTES PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE EXPEDIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO EM LINHA; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO ONLINE; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PELO AR, CAMINHO DE FERRO E POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

POR HELICÓPTERO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE EM TÁXI; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA UTILIZADORES EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS COM FINS CULTURAIS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, COMO PROGRAMA BÔNUS, PARA CLIENTES DE CARTÕES DE CRÉDITO; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VOOS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM NAVIOS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA FERROVIÁRIA; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR COMBOIO; ORGANIZAÇÕES DE CRUZEIROS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; RESERVA DE VIAGENS; RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS RELACIONADOS COM VIAGENS POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE ALUGUER DE BARCOS E IATES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVOS A ITINERÁRIOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TERRESTRE PARA O TRATAMENTO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TERRESTRE PARA PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AUTOCARRO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AUTOCARROS; SERVIÇOS DE BARCOS DE RECREIO; SERVIÇOS DE BILHETES DE LINHAS AÉREAS; SERVIÇOS DE CARROS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE CHECK-IN DE COMPANHIAS AÉREAS; SERVIÇOS DE CHECK-IN DE PASSAGEIROS PREFERENCIAIS; SERVIÇOS DE CHECK-IN NOS AEROPORTOS; SERVIÇOS DE CHECK-IN PRIORITÁRIO EM LINHAS AÉREAS; SERVIÇOS DE COMPANHIAS AÉREAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTA DE HORÁRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE ELÉTRICOS [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE EMBARQUE; SERVIÇOS DE EMBARQUE PRIORITÁRIO, CHECK-IN, ATRIBUIÇÃO DE ASSENTOS E RESERVA PARA VIAJANTES FREQUENTES; SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES; SERVIÇOS DE GUIAS DE VIAGEM E DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE LIMUSINE; SERVIÇOS DE MOTORISTAS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE SIGHTSEEING E EXCURSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS EM CIDADES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES COMO PARTE DO PACOTE DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO DE

EXCURSÕES E DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING]; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E VISITAS A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES TURÍSTICAS [TRANSPORTE]; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE UM DIA E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING] PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA EXCURSÕES DE TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS COMO PARTE DE PACOTES DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS A CIDADES; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS POR TRANSPORTE SIGHTSEEING; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE EXCURSÕES A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE EXPEDIÇÕES A CAVALO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPEDIÇÕES DE CANOA; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE EXPEDIÇÕES NA SELVA E SAFARIS; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; PREPARAÇÃO DE EXCURSÕES; REALIZAÇÃO DE VIAGENS POR SIGHTSEEING; SERVIÇOS DE GUIA TURÍSTICO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE GUIA TURÍSTICO; VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE PLANIFICAÇÃO DE ITINERÁRIOS; SERVIÇOS DE REGISTO DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS E DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE O ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO E O AEROPORTO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA RODOVIÁRIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; SERVIÇOS DE TÁXI; SERVIÇOS DE TÁXIS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AUTOCARROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM MINIAUTOCARROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM NAVIOS DE CRUZEIRO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE VIAGENS EM NAVIOS; SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAJANTES; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VIAJANTES); SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM BARCOS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARRO ELÉTRICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ELÉCTRICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM FERRYBOAT; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AUTOCARRO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR BARCO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR COMBOIO; TÁXIS (SERVIÇOS DE -); TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CRUZEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS CONDUZIDOS POR

MOTORISTAS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ESTRADA; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FUNICULAR; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MINIAUTOCARRO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÁGUAS CONTINENTAIS; TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS POR TERRA, AR E ÁGUA; TRANSPORTE DE PESSOAS POR TERRA; TRANSPORTE DE PESSOAS POR VIA TERRESTRE; TRANSPORTE DE VIAJANTES EM AUTOMÓVEL; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR AUTOCARRO; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR TERRA; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR TÁXI; TRANSPORTE EM AVIÃO A HÉLICE; TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; TRANSPORTE EM MONOCARRIL; TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS (VIAJANTES); TRANSPORTE POR AUTOCARRO; TRANSPORTE POR TÁXI; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE VIAJANTES; TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTES AÉREOS DE PASSAGEIROS; TRANSPORTES EM NAVIO DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE POR VEÍCULOS DE TRACÇÃO HUMANA; TRANSPORTE POR VEÍCULOS MOTORIZADOS DE DUAS RODAS; TRANSPORTE POR VIA AÉREA; TRANSPORTE POR VIA FLUVIAL; TRANSPORTE POR VIA MARÍTIMA; TRANSPORTE POR VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES; TRANSPORTES AÉREOS; TRANSPORTES FLUVIAIS; TRANSPORTES MARÍTIMOS; TRANSPORTES POR CAMINHO DE FERRO; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DETRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.

41 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE BLOGUES; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS DE VIAGEM; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ACAMPAMENTOS DE VERÃO [ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO]; ACAMPAMENTOS RECREATIVOS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE JOGO; AGÊNCIAS DE RESERVAS RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; ALUGUER DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; ANIMAÇÃO DE PALHAÇOS; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PATINAGEM NO GELO; ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; CABARÉS E DISCOTECAS; CENTROS DE DIVERSÃO; CENTROS RECREATIVOS; CLUBES DE FÂS; CLUBES NOTURNOS; CONCERTOS DE MÚSICA VIA TELEVISÃO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO DE FESTAS; CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADES DO DESPORTO PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; CONVÍVIO (ENTRETENIMENTOS) EMPRESARIAIS; DESPORTO E FORMA FÍSICA; DISCOTECAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS SOB A FORMA DE RECREIOS PARA ANIMAIS DE COMPANHIA; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS SOB A FORMA DE ZONAS DE JOGOS PARA CRIANÇAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO VIA ELETRÓNICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ENTRETENIMENTO EM HOTÉIS; DIVERTIMENTO;

DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NOS DOMÍNIOS DA MÚSICA E DO ENTRETENIMENTO; ENCENAÇÃO DE PRODUÇÕES LIGEIRAS DE ENTRETENIMENTO; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE DIGRESSÕES DE ESPETÁCULOS; ENTRETENIMENTO PRESTADO ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÃO GLOBAL; ENTRETENIMENTO RELACIONADO COM PROVAS DE VINHOS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LASER; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FESTIVAIS ÉTNICOS; ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; ESPETÁCULOS MUSICAIS; ESPETÁCULOS ITINERANTES, SENDO SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ESQUEMAS DE JOGOS [ENTRETENIMENTO, EDUCAÇÃO]; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS DE UM CLUBE; FORMAÇÃO EM ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE CASAS INSUFLÁVEIS PARA FINS RECREATIVOS; FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS DE UTILIZADOR [REVIEWS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ON-LINE; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO VÍDEO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE LAZER; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DIVERSÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DIVERSÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS DE EXTERIOR; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FILMES, ESPETÁCULOS, PEÇAS DE TEATRO, MÚSICA OU FORMAÇÃO DIDÁTICA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES AO AR LIVRE PARA JOGOS DE PAINTBALL; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE JOGOS PARA CRIANÇAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ARTES PERFORMATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA DIVERTIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA JOGOS DE PAINTBALL; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA JOGOS DE MESA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS E DE LAZER; FORNECIMENTO DE SALAS PARA ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST; FORNECIMENTO DE VISITAS GUIADAS VIRTUAIS EM LINHA; GESTÃO ARTÍSTICA DE LOCAIS DE ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÃO NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM ENTRETENIMENTO FORNECIDA ON-LINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; INFORMAÇÃO SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES RELATIVAS A

ATIVIDADES DE ÓCIO; INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DE RECREIO; INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO; INSTALAÇÕES RECREATIVAS; JOGOS DE EVASÃO [ESCAPE ROOM] [ENTRETENIMENTO]; MARCAÇÃO DE CONCERTOS; MARCAÇÃO DE SALAS DE ENTRETENIMENTO; OPERAÇÃO DE BIBLIOTECAS DE EMPRÉSTIMO; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE COMPETIÇÕES; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE CONCURSOS; CONSULTADORIA NA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES CULINÁRIAS; CONDUÇÃO DE SEMINÁRIOS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS DE ENTRETENIMENTO; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE PASSATEMPO; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS DE INSTRUÇÃO; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS PEDAGÓGICOS; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE CONSCIÊNCIA PESSOAL; ENTRETENIMENTO SOB A FORMADE COMPETIÇÕES DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS COM DESPORTOS ELETRÔNICOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE ATLETISMO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS DE GOLFE PROFSSIONAL; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS DE TREINO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE CORRIDAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE ENTREGA DE PRÊMIOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES RELACIONADAS COM VEÍCULOS MOTORIZADOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE GOLFE; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS (EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO); ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS ATRAVÉS DA INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS EDUCATIVOS OU DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS NO

DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS NO DOMÍNIO DAS CIÊNCIAS MÉDICAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COMFORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO PARA TURISTAS; ORGANIZAÇÃO DE CORRIDAS DE CÂES; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE MODA PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÔNICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES DE MERGULHO; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS E DIDÁTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS E EXIBIÇÕES DE BASQUETEBOL; ORGANIZAÇÃO DE MOSTRAS PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO DE REGATAS DE IATES; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM ATIVIDADES

CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONVENÇÕES NO ÂMBITO DA MEDICINA; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM NEGÓCIOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELATIVOS A FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS SOBRE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS MÉDICOS RELACIONADOS COM CIÊNCIAS MARINHAS; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS DE GOLFE; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS DE TÊNIS; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS DE XADREZ; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA ANUAL RELACIONADA COM AQUISIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA ANUAL RELACIONADA COM LOGÍSTICA; ORGANIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA ANUAL RELACIONADA COM TELECOMUNICAÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA EDUCATIVA ANUAL; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS COMERCIAIS, PROFISSIONAIS E DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ENTREGA DE PRÊMIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS E DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE TORNEIOS DE PESCA; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES DE PATINAGEM ARTÍSTICA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES DE PATINAGEM DE VELOCIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; PLANEAMENTO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; PLANEAMENTO DE PALESTRAS COM FINS EDUCATIVOS; PLANEAMENTO DE SEMINÁRIOS COM FINS EDUCATIVOS; PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE JOGOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EVENTOS DE CONGRESSOS;

PRODUÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÔNICOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÔNICOS PARA TELEVISÃO; REALIZAÇÃO DE CONCURSOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS; REALIZAÇÃO DE CONCURSOS POR INTERNET; REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES; REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS AO VIVO; REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONGRESSOS; REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AVALIAÇÃO DE ARTE; SEMINÁRIOS; SERVIÇOS CULTURAIS, DE EDUCAÇÃO E DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS CULTURAIS, EDUCATIVOS OU DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DOS CONCURSOS DE CULINÁRIA; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÕES COM FINS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÕES DE ARTE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE JOGOS; SERVIÇOS DE SALAS DESTINADAS AO JOGO DE XADREZ; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO; SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM O ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE BAILES; ORGANIZAÇÃO DE CLUBE DE FÂS; ORGANIZAÇÃO DE CLUBES DE FÂS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE BELEZA; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE ENTRETENIMENTO POR TELEFONE; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS MÚSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE BELEZA; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO PARA CERIMÓNIAS DE CASAMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO VISUAL E MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTOS VISUAIS; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS [SERVIÇOS DE EMPRESÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS AÉREOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO COSPLAY (DISFARCES); ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO

DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES AÉREAS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE CÂES; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE GALAS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS COM PARTICIPAÇÃO DE PÚBLICO; ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS PARA DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE RALLIES, CIRCUITOS E CORRIDAS DE AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS (SEMINÁRIOS ONLINE); ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO RELACIONADOS COM ESTILO E MODA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE LOTARIAS; PARQUES DE DIVERSÕES E TEMÁTICOS, FEIRAS, JARDINS ZOOLOGICOS E MUSEUS; EXPLORAÇÃO DE PARQUES DE DIVERSÃO; EXPLORAÇÃO DE MUSEUS; EXPLORAÇÃO DE JARDINS ZOOLOGICOS; EXPLORAÇÃO DE JARDINS BOTÂNICOS; EXPLORAÇÃO DE COMPLEXOS DE PARQUES AQUÁTICOS; DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE UM PASSEIO NUM PARQUE DE ATRAÇÕES; CENTROS RECREATIVOS DE VIDA MARINHA; EXPLORAÇÃO DE ÁREAS DE RECREAÇÃO AQUÁTICA; EXPOSIÇÕES EM MUSEUS; FEIRAS DE DIVERSÕES; JARDINS ZOOLOGICOS; PARQUES DE ATRAÇÕES; PARQUES DE DIVERSÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PARQUES DE DIVERSÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARQUES AQUÁTICOS; SERVIÇOS DE COMPLEXOS AQUÁTICOS COM ESCORREGAS; SERVIÇOS DE CURADOR DE MUSEUS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS EM PARQUES DE DIVERSÕES; SERVIÇOS DE JARDINS BOTÂNICOS; SERVIÇOS DE JARDINS ZOOLOGICOS; SERVIÇOS DE MUSEU; SERVIÇOS DE MUSEU [APRESENTAÇÕES, EXPOSIÇÕES]; SERVIÇOS DE MUSEU RELACIONADOS COM MICROSCOPIA; SERVIÇOS DE MUSEUS; SERVIÇOS DE MUSEUS (APRESENTAÇÕES, EXPOSIÇÕES); SERVIÇOS DE PARQUE DE AVENTURAS; SERVIÇOS DE PARQUE DE DIVERSÕES COM UM TEMA DE CINEMA; SERVIÇOS DE PARQUE DE DIVERSÕES COM UM TEMA DE PRODUÇÕES DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PARQUE DE DIVERSÕES COM UM TEMA DE PRODUÇÕES DE RÁDIO; SERVIÇOS DE PARQUES DE DIVERSÃO; SERVIÇOS DE PARQUES DE DIVERSÕES; SERVIÇOS DE PARQUES DE LAZER; SERVIÇOS DE PARQUES RECREATIVOS; SERVIÇOS DE PARQUES TEMÁTICOS; SERVIÇOS DE PARQUES TEMÁTICOS E DE DIVERSÕES; SERVIÇOS DE PARQUES TEMÁTICOS E DE PARQUES DE DIVERSÕES; SERVIÇOS PRESTADOS POR PARQUES DE DIVERSÕES; SERVIÇOS ZOOLOGICOS MÓVEIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE

ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS DE BELEZA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES SOBRE TEMAS RECREATIVOS; ORIENTAÇÃO DE VISITAS GUIADAS; PINTURA DE RETRATOS; PINTURA FACIAL; PLANEAMENTO DE ESPETÁCULOS; PLANEAMENTO DE FESTAS; PLANEAMENTO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; PLANEAMENTO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; PRODUÇÃO DE ANIMAÇÃO; PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE DIVERTIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, E FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS RECREATIVOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE PODCASTS; PRESTAÇÃO DE AVALIAÇÕES DE CONSUMIDORES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO NO DOMÍNIO DAS ARTES DO ESPETÁCULO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO DE "COSPLAY"; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE ESCALADA GUIADAS; REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CINEMA; REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE ARTES DO ESPETÁCULO; REALIZAÇÃO DE PASSEIOS DE ESCALADA GUIADOS; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS A GRUTAS COM FINS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS A SÍTIOS DE INTERESSE CULTURAL PARA FINS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS; SERVIÇO DE RESERVAS PARA ATIVIDADES DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE PINTURA MURAL; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO, DESPORTO E CULTURA; ALUGUER DE CASAS INSUFLÁVEIS PARA SALTITAR; ALUGUER DE BRINQUEDOS; ALUGUER DE DISFARCES DE FANTASIA [TEATRO OU CARNAVAL]; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; ALUGUER DE CAMPOS DESPORTIVOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA UTILIZAR EM EVENTOS DESPORTIVOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAR EM ACONTECIMENTOS DESPORTIVOS; ALUGUER DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; ALUGUER DE PATINS EM LINHA; ALUGUER DE PRANCHAS DE SURF; ALUGUER DE RAQUETAS DE TÊNIS; ALUGUER DE SKATES; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA JOGOS; ALUGUER DE INSTALAÇÕES PARA ARTES DO ESPETÁCULO; ALUGUER DE PAPAGAIOS; ALUGUER DE PATINS COM RODAS; ALUGUER DE PAVILHÕES PARA ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO; ALUGUER DE SALAS DE CONCERTOS; ALUGUER DE SNORKELS; ALUGUER DE TROTINETAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE RECREIO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE RECREAÇÃO; SERVIÇOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO DE FÉRIAS [DIVERTIMENTO]; SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (DIVERTIMENTO); SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE

ANIMAÇÃO EM CRUZEIROS; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO PRESTADOS POR MÚSICOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [DIVERTIMENTO]; SERVIÇOS DE CENTROS DE DIVERTIMENTO DE CAMPOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENTRETENIMENTO PRESTADOS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; AÇÕES DE FORMAÇÃO; COACHING [FORMAÇÃO]; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CONDIÇÃO FÍSICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O TREINO DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; CURSOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA DE VIAGENS; CURSOS DE ENSINO RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA DE VIAGENS; CURSOS DE ENSINO RESIDENCIAIS; CURSOS DE FORMAÇÃO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE ASSUNTOS FILOSÓFICOS; CURSOS DE FORMAÇÃO EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING E EMPRESAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM QUESTÕES FILOSÓFICAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM SERVIÇOS A CLIENTES; CURSOS DE FORMAÇÃO RESIDENCIAIS; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM ATIVIDADES DESPORTIVAS; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM SAÚDE; CURSOS DE MEDITAÇÃO; CURSOS DE VELA; CURSOS EDUCATIVOS RESIDENCIAIS RELACIONADOS COM CAMINHADAS EM MONTANHAS; CURSOS EDUCATIVOS RESIDENCIAIS RELACIONADOS COM CANOAGEM; CURSOS EDUCATIVOS RESIDENCIAIS RELACIONADOS COM RAPEL; CURSOS EDUCATIVOS RESIDENCIAIS RELACIONADOS COM TIRO COM ARCO; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ARTESANATO; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM JARDINAGEM; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM CULINÁRIA; DEMONSTRAÇÃO [FORMAÇÃO] EM TÉCNICAS DE DECORAÇÃO E EM PINTURA; DEMONSTRAÇÕES PEDAGÓGICAS; DIREÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS E WORKSHOPS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS RECREATIVOS; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM ORGANIZAÇÃO DO TEMPO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; ENSINO EM ATIVIDADES RECREATIVAS; EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA DE VIAGENS; FORNECIMENTO DE TREINO NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS EDUCATIVOS FORNECIDOS POR ESTÂNCIAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS EDUCATIVOS FORNECIDOS POR ESTÂNCIAS DE FÉRIAS;

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO EM CENTROS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ON-LINE; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES DE GRUPOS DE ROCK AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES DE GRUPOS MUSICAIS AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS; APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE VARIEDADE; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE CIRCO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO POR GRUPOS MUSICAIS; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE COMÉDIA AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ATUAÇÕES DE GRUPOS MUSICAIS AO VIVO; ATUAÇÕES DE MUSICAIS AO VIVO; CONCERTOS DE MÚSICA; CONCERTOS DE MÚSICA AO VIVO; CONCERTOS DE MÚSICA VIA RÁDIO; DEMONSTRAÇÕES AO VIVO PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS; DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS; DIREÇÃO DE EXIBIÇÕES DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE MAGIA; DISC JOCKEYS PARA FESTAS E EVENTOS ESPECIAIS; DIVERTIMENTO ATRAVÉS DE CONCERTOS; ENTRETENIMENTO AO VIVO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ATUAÇÕES AO VIVO E APRESENTAÇÕES PESSOAIS POR UMA PERSONAGEM FANTASIADA; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS COM JANTAR; ESPETÁCULOS AO VIVO DE GRUPOS DE ROCK; ESPETÁCULOS AO VIVO DE UM GRUPO DE MÚSICA; ESPETÁCULOS DE COMÉDIA AO VIVO; ESPETÁCULOS DE GRUPOS AO VIVO; ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO; ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; EXIBIÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL; FORNECIMENTO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE ATUAÇÕES AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA POP; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE COMÉDIA; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PATINAGEM NO GELO PARA PÚBLICO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS RELACIONADOS COM MÚSICA JAZZ; ORGANIZAÇÃO DE PRODUÇÕES DE TEATRO; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM DIRETO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE REPRESENTAÇÕES TEATRAIS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO MUSICAL POR GRUPOS INSTRUMENTAIS;

PRODUÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CÊNICOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE COMÉDIA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM CANTORES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM INSTRUMENTISTAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE CONCERTOS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE CONCERTOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; SERVIÇOS DE FESTIVAIS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE MÚSICA AO VIVO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS DE LASER; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS DE LASER [DIVERTIMENTO]; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA RELACIONADOS COM ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM ATIVIDADES DE RECREIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DE ACESSORIA RELACIONADOS COM DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DE DIVERSÃO; SERVIÇOS DE LASER; SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÓNIAS; SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÓNIAS PARA FESTAS E EVENTOS ESPECIAIS; SERVIÇOS DE MISTURA DE MÚSICA; SERVIÇOS DE PARQUES DE VIDA SELVAGEM [PARA FINS RECREATIVOS]; SERVIÇOS DE PARQUES INFANTIS DE AVENTURA; SERVIÇOS DE PLANETÁRIOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ENTRETENIMENTO; ACAMPAMENTOS DE FUTEBOL; ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; CAMPOS DESPORTIVOS; CLUBES DE PRAIA E PISCINA; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE JOGOS DE FUTEBOL; EXPLORAÇÃO DE CAMPOS DESPORTIVOS; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DESPORTIVO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO E GESTÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ACONTECIMENTOS DESPORTIVOS; OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ACONTECIMENTOS DESPORTIVOS E COMPETIÇÕES, ENVOLVENDO ANIMAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES E COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE PESCA DESPORTIVA; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E TORNEIOS RELACIONADOS COM CONDUÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E TORNEIOS RELACIONADOS COM CORRIDAS DE AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE CORRIDAS DE BARCO À VELA; ORGANIZAÇÃO DE CORRIDAS DE

BARCOS; ORGANIZAÇÃO DE CORRIDAS DE BICICLETAS; ORGANIZAÇÃO DE CORRIDAS DE CARROS; ORGANIZAÇÃO DE CORRIDAS DE MOTOCICLISMO; ORGANIZAÇÃO DE CORRIDAS DE AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ENCONTROS PARA TIRO AO ARCO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CICLISMO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CORRIDAS DE AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS NO DOMÍNIO DO FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE CORRIDAS DE BARCOS; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE CORRIDAS DE BICICLETAS; PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DESPORTOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DESPORTOS MOTORIZADOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A EVENTOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE CORRIDAS DE ATLETISMO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE TRIATLOS; RESERVA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; SERVIÇOS CAMPOS DE TREINO DESPORTIVO; RESERVA DE INSTALAÇÕES PARA EXERCÍCIO FÍSICO; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DESPORTIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS RECREATIVOS RELACIONADOS COM CAMINHADAS; SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS; SERVIÇOS INFORMATIVOS RELACIONADOS COM ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS RECREATIVOS COM A PARTICIPAÇÃO DE PERSONAGENS FICTÍCIAS; SERVIÇOS RECREATIVOS RELACIONADOS COM MOCHILEIROS; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE BILHETES PARA ENTRETENIMENTO; AGÊNCIAS DE RESERVA DE BILHETES PARA CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO DE RESERVAS DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS E OUTROS EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE BILHETES PARA CONCERTOS; SERVIÇOS DE RESERVAS E EMISSÃO DE BILHETES PARA EVENTOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; PRODUÇÃO DE UMA SÉRIE CONTÍNUA DE PROGRAMAS ANIMADOS DE AVENTURAS.

43 ALOJAMENTO PARA ANIMAIS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO FORNECIDO POR CASAS DE TRANSIÇÃO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE TENDAS; ALUGUER DE TENDAS GRANDES; ALUGUER DE TOLDOS; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA

ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E DE INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; ALUGUER DE ESPAÇOS PARA EXIBIÇÕES; ALUGUER DE SALAS DE CONFERÊNCIAS; ALUGUER DE SALAS DE REUNIÃO; ALUGUER DE SALAS PARA EXPOSIÇÕES; ARRENDAMENTO DE ESPAÇO DE ESCRITÓRIO EM REGIME TEMPORÁRIO; ARRENDAMENTO DE SALAS PARA EVENTOS SOCIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA EXPOSIÇÕES EM HOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA REUNIÕES DE ADMINISTRAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CONFERÊNCIA; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA REUNIÕES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA TRABALHO; FORNECIMENTO DE CENTROS COMUNITÁRIOS PARA ENCONTROS SOCIAIS E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONVENÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EXPOSIÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FEIRAS COMERCIAIS [ALOJAMENTO]; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA BANQUETES E EVENTOS SOCIAIS PARA OCASIÕES ESPECIAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONGRESSOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [LOCAIS]; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA REUNIÕES; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE SALÃO PARA FUMAR; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM RANCHOS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE CABANAS DE FÉRIAS; CASAS DEHÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE PACOTES DE HOSPITALIDADE; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM PENSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; ESTALAGENS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CAMPISMO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE PARQUES DE REBOQUES E ATRELADOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CAMPISMO; HOSPEDARIAS; MOTELS; MOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; PENSÕES; POUSADAS; POUSADAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO PARA TURISTAS [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVAS DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE TURISTAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE

ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CAMPOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE CAMPISMO; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [HOSPEDAGEM/ALBERGARIA]; SERVIÇOS DE HOSPEDARIAS; SERVIÇOS DE HOTEL PARA CLIENTES PREFERENCIAIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE MOTÉIS; SERVIÇOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE POUSADAS DE JUVENTUDE; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; BERÇÁRIOS/CRECHES; CASAS DE TERCEIRA IDADE [LARES]; CENTROS DE CUIDADOS INFANTIS; CENTROS DE DIA; CRECHES; CRECHES DE CRIANÇAS; CRECHES MÓVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE RESIDÊNCIAS COM ASSISTÊNCIA [ALOJAMENTO TEMPORÁRIO]; FORNECIMENTO DE INFANTÁRIOS [SEM SEREM ESCOLAS]; INFANTÁRIOS E CENTROS DE DIA; LARES DE IDOSOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADO EM HORÁRIO PRÉ-ESCOLAR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADO EM HORÁRIO PÓS-ESCOLAR; SERVIÇOS DE BERÇÁRIOS; SERVIÇOS DE CASAS DE RETIRO PARA A TERCEIRA IDADE; SERVIÇOS DE CENTROS DE DIA; SERVIÇOS DE CRECHES; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE CUIDADOS DE DIA PARA ADULTOS; SERVIÇOS DE GUARDA E ASSISTÊNCIA DE CRIANÇAS; SERVIÇOS DE INFANTÁRIO; SERVIÇOS DE INFANTÁRIOS; SERVIÇOS DE LARES DE IDOSOS; SERVIÇOS DE LARES DE TERCEIRA IDADE; SERVIÇOS PRESTADOS POR RESIDÊNCIAS INFANTIS; SERVIÇOS PRÉ-ESCOLARES E DE INFANTÁRIO EM CENTROS DE DIA; INFANTÁRIOS, CENTROS DE DIA E CASAS DE REPOUSO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ESTACIONAMENTO DE CARAVANAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA PARQUES DE CARAVANAS; FORNECIMENTO DE ZONAS DE REPOUSO TEMPORÁRIAS PARA PASSAGEIROS; GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA MEMBROS; INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGOS DE EMERGÊNCIA NOMEADAMENTE DE HABITAÇÃO TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE ABRIGO DE EMERGÊNCIA [FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO]; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE CANIL/GATIL; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE CRIANÇAS PRESTADOS EM ÁREAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ENTREGA DE CHAVES]; SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE SAQUÉ; BARES DE VINHOS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DEBISCOITOS; DECORAÇÃO DE BOLOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS;

ESCULTURA CULINÁRIA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESTAURANTE CHINÊS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE

TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES; SNACK-BARS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ASSESSORIA EM COZINHA; CONSELHOS SOBRE RECEITAS CULINÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES NODOMÍNIO DA CULINÁRIA ATRAVÉS DE UM SÍLIO WEB; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE RESTAURANTES E BARES; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA FORMA DE RECEITAS DE BEBIDAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE BAR; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ALIMENTAR [FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS ARTES CULINÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM MÉTODOS DE COZEDURA EM FORNO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CRÍTICA GASTRONÓMICA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÕES DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; AVALIAÇÃO DE ALOJAMENTOS HOTELEIROS; CLASSIFICAÇÃO DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; CONSULTORIA FORNECIDA POR CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DIRETAS NA ÁREA DO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE ALOJAMENTO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE HOTÉIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRESERVIÇOS DE CRECHE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE HOTÉIS ATRAVÉS DE UM

SÍTIOS WEB; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM HOTÉIS; INFORMAÇÕES SOBRE HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A HOTÉIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO DE VIAGENS E DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVA DE ALOJAMENTO DE VIAGENS PARA VIAJANTES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA TERCEIROS; RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTO EM PARQUES DE CAMPISMO; RESERVA DE ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTOS TURÍSTICOS; RESERVA DE HOTEIS; RESERVA DE HOTÉIS; RESERVA DE PENSÕES; RESERVA DE QUARTOS; RESERVA DE QUARTOS PARA VIAJANTES; RESERVAS DE ALOJAMENTO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; RESERVAS DE HOTÉIS; RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM REGIME DE TIME-SHARING; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE REALIZAM RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES HOTELEIRAS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS E RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM REGIME TIME-SHARING; SERVIÇOS DE RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA HOTÉIS; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO DE FÉRIAS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS; ANIMAIS (ALBERGUES PARA -); FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; HOTÉIS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM CANIL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)
(540)

THE AMITY FAMILY

(210) **695009** **MNA**
(220) 2022.11.09
(300)
(730) **PT ROBERTO CARDOSO**
(511) 41 DIVULGAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO.
(591)
(540)



(531) 9.7.22 ; 16.1.7

(210) **695018** **MNA**
(220) 2022.11.09
(300)
(730) **PT CASSIANO AUGUSTO MENDES MATEUS COSTA**
(511) 29 ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES.
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.
(591)
(540)

CABO DE VILLA

(210) **695025** **MNA**
(220) 2022.11.09
(300)
(730) **PT SOCIEDADE AGRÍCOLA CASA DE VILA NOVA LDA.**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; VINHOS; BEBIDAS DESTILADAS.
(591)
(540)

SUPERVISOR

(210) **695026** **MNA**
(220) 2022.11.09
(300)
(730) **PT VICTOR GUEDES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S.A.**
(511) 29 AZEITES E GORDURAS COMESTÍVEIS.

35 PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE
TERCEIROS ATRAVÉS DE SLOGAN PUBLICITÁRIO.

LISACRIL

(591)

(540)

**GALLO RESERVA, RESERVADO
A TODOS**

(210) **695038**

MNA

(220) 2022.11.07

(300)

(730) **PT TATIANA PEREIRA PINTO**

(511) 42 SERVIÇOS DE DESIGN.

(591)

(540)



(531) 2.1.97 ; 4.1.4

(210) **695039**

MNA

(220) 2022.11.07

(300)

(730) **PT DISSOLTIN - INDÚSTRIA DE TINTAS,
S.A.**

(511) 02 TINTAS; VERNIZES; SECANTES PARA TINTAS;
DILUENTES PARA TINTAS; ESMALTES PARA
TINTAS.

35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS
COM TINTAS; SERVIÇOS DE VENDA GROSSISTA
RELACIONADOS COM TINTAS; SERVIÇOS DE
VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM
VERNIZES; SERVIÇOS DE VENDA GROSSISTA
RELACIONADOS COM VERNIZES; SERVIÇOS DE
VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM
SECANTES PARA TINTAS; SERVIÇOS DE VENDA
GROSSISTA RELACIONADOS COM SECANTES PARA
TINTAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO
RELACIONADOS COM DILUENTES PARA TINTAS;
SERVIÇOS DE VENDA GROSSISTA RELACIONADOS
COM DILUENTES PARA TINTAS; SERVIÇOS DE
VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM
ESMALTES PARA TINTAS; SERVIÇOS DE VENDA
GROSSISTA RELACIONADOS COM ESMALTES PARA
TINTAS.

(591)

(540)

(210) **695040**

MNA

(220) 2022.11.07

(300)

(730) **PT SUSANA ISABEL DA SILVA LOPES**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS
COM PÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO
RELACIONADOS COM MEL; SERVIÇOS DE VENDA
A RETALHO RELACIONADOS COM BEBIDAS
ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO
RELACIONADOS COM ENCHIDOS; SERVIÇOS DE
VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM
QUEIJOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO
RELACIONADOS COM COMPOTAS; SERVIÇOS DE
VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM AZEITE.

(591)

(540)



(531) 24.17.8 ; 27.5.9

(210) **695041**

MNA

(220) 2022.11.07

(300)

(730) **PT CANDELA - PRODUTOS SINALIZAÇÃO
RODOVIÁRIA, UNIPESOAAL LDA**

(511) 02 TINTAS TERMOPLÁSTICAS PARA USAR NA
MARCAÇÃO DE ESTRADAS.

(591)

(540)



(531) 7.11.10 ; 27.5.10

(210) **695042**

MNA

(220) 2022.11.07

(300)

(730) **PT FÁBIO MARTINS**

(511) 39 SERVIÇOS DE MUDANÇAS; SERVIÇOS DE
ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE
EMBALAGEM; SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

(591)

(540)



(531) 26.11.13 ; 27.5.10

(210) **695043** **MNA**
 (220) 2022.11.07
 (300)
 (730) **PT M.A.J.A. - SOLUÇÕES FLORESTAIS, LDA**
 (511) 30 MEL.
 (591)
 (540)

VALE DAS ABELHAS

(210) **695044** **MNA**
 (220) 2022.11.07
 (300)
 (730) **PT FERBANCOZI, UNIPESOAL LDA**
 (511) 20 MOBILIÁRIO; UNIDADES DE MOBILIÁRIO DE COZINHA; MÓVEIS DE CASA DE BANHO; ROUPEIROS.

35 SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM TINTAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM VERNIZES; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM UNIDADES DE MOBILIÁRIO DE COZINHA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM MÓVEIS DE CASA DE BANHO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ROUPEIROS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM APARELHOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM MÁQUINAS-FERRAMENTAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM FERRAGENS METÁLICAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO METÁLICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM LADRILHOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS PRÉ-FABRICADOS NÃO METÁLICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM TETOS FALSOS NÃO METÁLICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PAVIMENTOS EM MADEIRA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO METÁLICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ARTIGOS SANITÁRIOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS DE HIGIENE; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ARTIGOS PARA BRICOLAGE.

37 CARPINTARIA; REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA REPARAÇÃO DE PAREDES; TRABALHOS DE PINTURA; INSTALAÇÃO DE VIDROS E UNIDADES DE ENVIDRAÇAMENTO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ELETRICISTAS; TRABALHOS DE SERRALHARIA

[REPARAÇÕES]; RESTAURO DE MOBILIÁRIO; CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS; REPARAÇÃO DE FACHADAS; ISOLAMENTO TÉRMICO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELATIVOS A MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE MANUTENÇÃO RELATIVOS A MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELATIVOS A UNIDADES DE MOBILIÁRIO DE COZINHA; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE MANUTENÇÃO RELATIVOS A UNIDADES DE MOBILIÁRIO DE COZINHA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELATIVOS A MÓVEIS DE CASA DE BANHO; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE MANUTENÇÃO RELATIVOS A MÓVEIS DE CASA DE BANHO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELATIVOS A ROUPEIROS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE MANUTENÇÃO RELATIVOS A ROUPEIROS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELATIVOS A LADRILHOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE MANUTENÇÃO RELATIVOS A LADRILHOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELATIVOS A EDIFÍCIOS PRÉ-FABRICADOS NÃO METÁLICOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE MANUTENÇÃO RELATIVOS A EDIFÍCIOS PRÉ-FABRICADOS NÃO METÁLICOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELATIVOS A TETOS FALSOS NÃO METÁLICOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE MANUTENÇÃO RELATIVOS A TETOS FALSOS NÃO METÁLICOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELATIVOS A PAVIMENTOS EM MADEIRA; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE MANUTENÇÃO RELATIVOS A PAVIMENTOS EM MADEIRA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELATIVOS A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO METÁLICOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE MANUTENÇÃO RELATIVOS A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO METÁLICOS.

(591)

(540)



(531) 26.3.23 ; 26.4.3 ; 26.4.9 ; 27.5.1

(210) **695045** **MNA**
 (220) 2022.11.07
 (300)

(730) **PT CASIMPER - DISTRIBUIÇÃO, LDA**

(511) 01 COMPOSIÇÕES QUÍMICAS IMPERMEABILIZANTES; MEMBRANAS IMPERMEABILIZANTES SOB A FORMA DE PRODUTOS QUÍMICOS LÍQUIDOS DESTINADAS À CONSTRUÇÃO; REVESTIMENTOS PROTETORES PARA SUPERFÍCIES IMPERMEABILIZANTES DE EDIFÍCIOS [SEM SER TINTAS OU ÓLEOS].

(591)

(540)



(531) 7.1.24 ; 20.1.5 ; 26.13.1 ; 27.5.10

(210) **695046** **MNA**
(220) 2022.11.07
(300)

(730) **PT PATAMAR DO TALENTO - REMODELAÇÕES UNIPESSOAL LDA**
(511) 37 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIOS; REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRABALHOS DE PINTURA; ISOLAMENTOS (CONSTRUÇÃO); APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM EDIFÍCIOS; RENOVAÇÃO DE COZINHAS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE CASAS DE BANHO [WC]; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS; SERVIÇOS DE ELETRICISTAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELATIVOS A TETOS METÁLICOS FALSOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE MANUTENÇÃO RELATIVOS A TETOS METÁLICOS FALSOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELATIVOS A COBERTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE MANUTENÇÃO RELATIVOS A COBERTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELATIVOS A TELHADOS METÁLICOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE MANUTENÇÃO RELATIVOS A TELHADOS METÁLICOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELATIVOS A TETOS FALSOS NÃO METÁLICOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE MANUTENÇÃO RELATIVOS A TETOS FALSOS NÃO METÁLICOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELATIVOS A COBERTURAS NÃO METÁLICAS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE MANUTENÇÃO RELATIVOS A COBERTURAS NÃO METÁLICAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELATIVOS A TELHADOS NÃO METÁLICOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE MANUTENÇÃO RELATIVOS A TELHADOS NÃO METÁLICOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELATIVOS A INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE MANUTENÇÃO RELATIVOS A INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELATIVOS A CLARABÓIAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE MANUTENÇÃO RELATIVOS A CLARABÓIAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELATIVOS A CLARABÓIAS NÃO METÁLICAS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE MANUTENÇÃO RELATIVOS A CLARABÓIAS NÃO METÁLICAS.

(591)

(540)



(531) 7.1.24 ; 27.5.10

(210) **695047** **MNA**
(220) 2022.11.07
(300)
(730) **PT MARCONTIN LDA**
(511) 02 TINTAS ACRÍLICAS; TINTAS TEXTURADAS; TINTAS IMPERMEABILIZANTES; ESMALTES [TINTAS, VERNIZES]; REVESTIMENTOS ACRÍLICOS [TINTAS]; PRIMÁRIOS [TINTAS]; VERNIZES; TINTAS; AGLUTINANTES PARA TINTAS; ESPESSANTES PARA TINTAS.

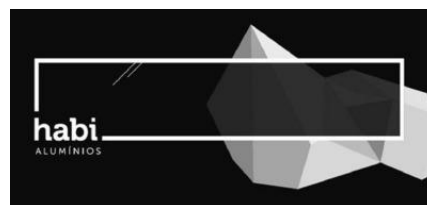
(591)
(540)

ACRILPRIMER SELANTE AQUOSO BRANCO

(210) **695048** **MNA**
(220) 2022.11.07
(300)

(730) **PT HABIALUMÍNIO - INDÚSTRIA DE METAIS LDA**
(511) 06 ALUMÍNIO; FIOS DE ALUMÍNIO; LIGAS DE ALUMÍNIO; CAIXILHOS DE PORTAS EM METAL; CAIXILHOS DE JANELAS METÁLICAS; CAIXILHOS METÁLICOS; CAIXILHOS METÁLICOS PARA CONSTRUÇÃO; CAIXILHOS METÁLICOS PARA JANELAS; FERRAGENS DE JANELAS; PORTAS DE JANELAS METÁLICAS; PORTAS METÁLICAS; JANELAS METÁLICAS; PORTÕES METÁLICOS; GRADES METÁLICAS.
37 CONSTRUÇÃO; REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE PORTÕES; INSTALAÇÃO DE JANELAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS; INSTALAÇÃO DE GRADES.

(591)
(540)



(531) 17.2.2 ; 27.5.10

(210) **695049** **MNA**
(220) 2022.11.08

(300)

(730) **PT JOANA PATRICIA TEIXEIRA MATEUS**

(511) 05 PREPARAÇÕES DESTINADAS À NATUROPATIA; INFUSÕES MEDICINAIS; UNGUENTOS MEDICINAIS; BÁLSAMOS MEDICINAIS; POMADAS MEDICINAIS; ÓLEOS MEDICINAIS PARA BEBÉ; ÓLEOS MEDICINAIS PARA OS CUIDADOS DA PELE [MEDICINAIS]; PREPARAÇÕES DE ARGILA PARA USO MÉDICO; PREPARAÇÕES MEDICINAIS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SAIS DE BANHO PARA USO MEDICINAL.

43 HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO.

44 AGRICULTURA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM JEJUM; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HIDROTERAPIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM ACUPUNCTURA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HOMEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM NATUROPATIA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM A TERAPIA DE RELAXAMENTO; ACONSELHAMENTO EM DIETA E NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACUPUNCTURA; ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO; AVALIAÇÃO DO CONTROLO DO PESO; ERVANÁRIA; HIDROTERAPIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; REFLEXOLOGIA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM CONTROLO DE PESO; SERVIÇOS DE ACUPRESSÃO; SERVIÇOS DE ACUPUNCTURA; SERVIÇOS DE AROMATERAPIA; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE REFLEXOLOGIA; SERVIÇOS DE TERAPIA POR VENTOSAS.

(591) Verde (114,163,143); Amarelo (234,187,104)

(540)



(531) 5.3.15 ; 26.1.6 ; 26.11.13 ; 27.5.1 ; 29.1.2 ; 29.1.3

(210) **695050****MNA**

(220) 2022.11.08

(300)

(730) **PT MIGUEL PINHEIRO - SOCIEDADE AGRÍCOLA E VINÍCOLA, LDA**

(511) 33 VINHOS.

(591)

(540)

3 PINHEIROS(210) **695051****MNA**

(220) 2022.11.08

(300)

(730) **PT COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO LITORAL**

(511) 39 SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA RODOVIÁRIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE.

(591) RGB: 152.186.228; 103.155.212; 104.168.222; 69.112.180; 85.144.152; 231.177.66; 214.124.28; 249.220.10; 140.182.60; 162.192.55; 182.201.50

(540)



(531) 26.11.13 ; 27.5.1 ; 29.1.14

(210) **695052****MNA**

(220) 2022.11.08

(300)

(730) **PT DIOGO ANDRÉ DE ALMEIDA COSTA**

(511) 37 SERVIÇOS DE ESTALEIROS DE CONSTRUÇÃO NAVAL; CONSTRUÇÃO NAVAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO NAVAL; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES NAVAIS; CONVERSÃO, REMODELAÇÃO, REEQUIPAMENTO E REPARAÇÕES DE IATES E BARCOS; REPARAÇÃO DE NAVIOS; REPARAÇÃO DE VELAS DE NAVIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NAVIOS; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PARA A REPARAÇÃO DE NAVIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BARCOS; SERVIÇOS DE MARCENARIA [REPARAÇÃO DE CARPINTARIA]; SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE EMBARCAÇÕES; CONSTRUÇÃO MARÍTIMA; COLOCAÇÃO DE CABOS MARÍTIMOS; SERVIÇOS DE ELEVAÇÃO MARÍTIMOS; SERVIÇOS MARÍTIMOS DE ATRAQUE EM DOCA SECA; REMOÇÃO DE DEPÓSITOS MARINHOS DE CASCOS DE NAVIOS.

39 ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; TRANSPORTE; AGÊNCIAS DE MEDIAÇÃO DE TRANSPORTE; CORRETAGEM DE NAVIOS; CORRETAGEM DE TRANSPORTE; CORRETAGEM

MARÍTIMA; CORRETAGEM/AGÊNCIAS DE TRANSPORTE; CORRETAGEM/AGÊNCIAS MARÍTIMA; DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE, MARÍTIMO E AÉREO; EXPLORAÇÃO DE PONTES; EXPLORAÇÃO DE ESTAÇÕES UTILIZADAS PARA FINS DE TRANSPORTE; FRETAMENTO DE BARCOS; FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES; FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES MARÍTIMAS; FRETAMENTO DE NAVIOS; FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE; MEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; NAVIO TRANSBORDADOR (TRANSPORTE EM -); ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR TERRA, ÁGUA E AR; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA RODOVIÁRIA, FERROVIÁRIA, MARÍTIMA E AÉREA; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE TRANSPORTE POR TERRA, POR MAR E POR AR; ORGANIZAÇÕES DE TRANSPORTES POR TERRA, MAR E AR; PILOTAGEM DE NAVIOS; PILOTAGEM; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE CONDUÇÃO; SERVIÇOS DE FERRYBOATS; SERVIÇOS DE FERRY BUS; SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO MARÍTIMA; SERVIÇOS DE CORRETAGEM MARÍTIMA; SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE RESGATE, RECUPERAÇÃO, REBOQUE E SALVAMENTO; SERVIÇOS DE PASSAGEIROS E DE CARGA; SERVIÇOS DE REBOQUE NAVAL; SERVIÇOS DE RESERVA PARA TRANSPORTE POR MAR; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE AEROPORTOS; SERVIÇOS DE TÁXI AÉREO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM BARCOS À VELA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM NAVIO TRANSBORDADOR (FERRY); SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM NAVIOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR BARCO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MAR; SERVIÇOS PARA A MANOBRA DE REBOCADORES; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE MARÍTIMO; SERVIÇOS PARA TRANSPORTE; SERVIÇOS PORTUÁRIOS; SERVIÇOS PORTUÁRIOS [DOCAS]; SERVIÇOS PRESTADOS POR FERRYBOAT; SERVIÇOS TRANSITÁRIOS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS [VIAJANTES]; TRANSPORTE EM FERRYBOAT; TRANSPORTE EM NAVIOS; TRANSPORTE FLUVIAL POR BARCO; TRANSPORTE MARÍTIMO; TRANSPORTE POR BARCO; TRANSPORTE POR MAR; TRANSPORTE POR NAVIO; TRANSPORTE POR ÁGUAS CONTINENTAIS; TRANSPORTE POR ÁGUA; TRANSPORTE POR VIA FLUVIAL; TRANSPORTE POR VIA MARÍTIMA; TRANSPORTE POR VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES; TRANSPORTES FLUVIAIS; TRANSPORTES MARÍTIMOS; ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DURANTE O TRANSPORTE; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS [VIAJANTES]; ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; AGÊNCIA DE FRETAMENTO DE AERONAVES; ALUGUER DE MÁQUINAS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; CRUZEIROS DE BARCO; CRUZEIROS DE BARCOS DE RECREIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE BARCOS PARA REALIZAR CRUZEIROS; EMISSÃO DE BILHETES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CRUZEIROS EM IATES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXCURSÕES; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; MOTORISTAS

(SERVIÇOS DE -); ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHANTES PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE EXPEDIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO EM LINHA; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO ONLINE; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PELO AR, CAMINHO DE FERRO E POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS COM FINS CULTURAIS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM NAVIOS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÕES DE CRUZEIROS; REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; PLANEAMENTO DE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS; RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ACOMPANHANTES EM VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE BARCOS E IATES; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TERRESTRE PARA O TRATAMENTO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TERRESTRE PARA PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AUTOCARRO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE BARCOS DE RECREIO; SERVIÇOS DE CARROS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE CONSULTA DE HORÁRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE ELÉTRICOS [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE EMBARQUE; SERVIÇOS DE EMBARQUE PRIORITÁRIO, CHECK-IN, ATRIBUIÇÃO DE ASSENTOS E RESERVA PARA VIAJANTES FREQUENTES; SERVIÇOS DE GUIAS DE VIAGEM E DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE LIMUSINE; SERVIÇOS DE MOTORISTAS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE SIGHTSEEING E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE PLANIFICAÇÃO DE ITINERÁRIOS; SERVIÇOS DE REGISTO DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS E DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE O ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO E O AEROPORTO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; SERVIÇOS DE TÁXI; SERVIÇOS DE TÁXIS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM NAVIOS DE CRUZEIRO;

SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MASSIVO PARA O GRANDE PÚBLICO; SERVIÇOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS EM NAVIOS; SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAJANTES; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VIAJANTES); SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM BARCOS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARRO ELÉTRICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ELÉCTRICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM FERRYBOAT; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AERÓSTATO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR BARCO; TÁXIS (SERVIÇOS DE -); TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CRUZEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS CONDUZIDOS POR MOTORISTAS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÁGUAS CONTINENTAIS; TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS POR TERRA, AR E ÁGUA; TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; TRANSPORTES EM NAVIO DE PASSAGEIROS; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ESTACIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS; ALUGUER DE AMARRADOUROS PARA BARCOS; ALUGUER DE ESPAÇOS DE ESTACIONAMENTO; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; ALUGUER DE POSTOS DE AMARRAÇÃO PARA BARCOS; ARMAZENAMENTO DE BARCOS; BARCOS (DEPÓSITO DE -); DEPÓSITO DE BARCOS; DESATRACAÇÃO DE EMBARCAÇÕES; DESATRACAÇÃO DE IATES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ATRACAR; ENTREPOSTO DE NAVIOS; ESTACIONAMENTO DE BARCOS; ESTACIONAMENTO DE CARROS; FORNECIMENTO DE ANCORADOUROS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE ANCORAGEM DE EMBARCAÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ANCORADOUROS; SERVIÇOS DA MARINA; RESERVA DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO; SERVIÇOS DA MARINA [AMARRAÇÃO, ANCORAGEM E ARMAZENAMENTO]; SERVIÇOS DE ABRIGO PARA NAVIOS E EMBARCAÇÕES; SERVIÇOS DE ANCORADOURO; SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO; SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS; SERVIÇOS DE MARINA [SERVIÇOS DE ATRACAÇÃO]; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE ESPAÇO, ESTRUTURAS, UNIDADES E CONTENTORES, PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; ALUGUER DE MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUER CONTRATUAL DE VEÍCULOS; ALUGUER DE BARCOS; ALUGUER DE BARCOS A REMO; ALUGUER DE BATELÕES; ALUGUER DE CANOAS; ALUGUER DE EMBARCAÇÕES; ALUGUER DE EMBARCAÇÕES AQUÁTICAS; ALUGUER DE LANCHAS; ALUGUER DE NAVIOS; ALUGUER DE MOTOCICLOS; ALUGUER DE SCOOTERS DESTINADAS AO TRANSPORTE; ALUGUER DE VEÍCULOS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE; ALUGUER DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; ALUGUER DE VELEIROS; ALUGUER DE VEÍCULOS PARA VIAGEM; ALUGUER DE VEÍCULOS RECREATIVOS;

ALUGUER DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE; ALUGUER DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; ALUGUER DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS MOTORIZADOS; ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES; ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALUGUER DE NAVIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUER DE AERONAVES; DISPONIBILIZAÇÃO DO ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ALUGADOS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ALUGADOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES, IATES, NAVIOS, BARCOS E VEÍCULOS AQUÁTICOS; FRETAMENTO DE IATES; FRETAMENTO DE MEIOS DE TRANSPORTE; FRETAMENTO DE VEÍCULOS; FRETAMENTO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; FRETE DE EMBARCAÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE ALUGUER DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO DO ALUGUER DE TODOS OS MEIOS DE TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DO ALUGUER DO CARRO COMO PARTE DO PACOTE DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DO ALUGUER DE VEÍCULOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS; RESERVA DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; RESERVA DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUER; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES; SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE IATES; SERVIÇOS DE PARTILHA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE BICICLETAS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM O ALUGUER DE VEÍCULOS; TRANSPORTE EM AUTOMÓVEIS ALUGADOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A TRANSPORTES; ESTACIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS, ANCORAGEM; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE CORRETAGEM DE FRETES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE RESERVA DE VIAGENS DE NEGÓCIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE CORRETAGEM MARÍTIMA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE E VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES E VIAGENS ATRAVÉS DE APARELHOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS DE TELECOMUNICAÇÕES; DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS; FORNECIMENTO DE DADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADAS COM PORTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE NAVEGAÇÃO RELACIONADAS COM AVIAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ANCORAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM AS PARTIDAS DE VOOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM AS CHEGADAS DE VOOS; FORNECIMENTO DE

INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CHEGADAS E PARTIDAS DE VOOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAS RODOVIÁRIAS E TRÂNSITO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE TARIFAS DE TRANSPORTES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESERVA DE TÁXIS ATRAVÉS DE APLICAÇÕES MÓVEIS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTES; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE BILHETES DE COMPANHIAS AÉREAS, BILHETES DE CRUZEIROS E BILHETES DE COMBOIO; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS DE CIDADES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MARINAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TARIFAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TRANSPORTE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; RESERVA DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES; RESERVA DE BILHETES DE BARCO; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES DE COMBOIO; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS DE COMBOIO; RESERVA DE LUGARES EM DIVERSOS MEIOS DE TRANSPORTE; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VEÍCULOS MOTORIZADOS; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA AQUÁTICA; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAJAR; RESERVA DE TRANSPORTE POR FERRY; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; RESERVAS DE CAMAROTES PARA VIAGENS; RESERVAS DE TRANSPORTE; RESERVAS DE VISITAS TURÍSTICAS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES; RESERVAS PARA TRANSPORTE; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS;

SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EXPEDIÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM HORÁRIOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE RESERVA DE LUGARES PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO PARA EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA TRANSPORTE POR BARCO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS MARÍTIMAS; SERVIÇOS DE TRANSITÁRIOS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TRANSPORTE; SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; ARMAZENAGEM DE VEÍCULOS; ARMAZENAMENTO DE EMBARCAÇÕES, IATES, BARCOS E VEÍCULOS NÁUTICOS; ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE BENGALERO; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE BAGAGEM.

- 41 ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; AÇÕES DE FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PESSOAL (FORMAÇÃO); APOIO ESCOLAR EM ACADEMIAS DE ESTUDO; ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO]; CURSOS DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO]; FORNECIMENTO DE CURSOS PARA FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; DEMONSTRAÇÃO [FORMAÇÃO] EM TÉCNICAS DE DECORAÇÃO E EM PINTURA; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO] EM MATÉRIA DE MANUTENÇÃO DE BARCOS A MOTOR; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO] EM MATÉRIA DE REPARAÇÃO DE MOTORES; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO] EM MATÉRIA DE MANUTENÇÃO DE MOTORES; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO] EM MATÉRIA DE REPARAÇÃO DE BARCOS A MOTOR; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO PARA CLIENTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE FORMAÇÃO PARA JOVENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EM HIGIENE PARA A INDÚSTRIA DA RESTAURAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORMAÇÃO DE EQUIPAS (EDUCAÇÃO); FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO VOCACIONAL; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E MEIO AMBIENTE; ENSINO [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO INDUSTRIAL; FORMAÇÃO PRÁTICA; FORMAÇÃO PROFISSIONAL;

FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO DE ADULTOS; PREPARAÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS; FORMAÇÃO DE CONDUTORES; FORMAÇÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA PESSOAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PESSOAL DE VENDAS; FORMAÇÃO DE PESSOAL DESTINADO A ASSEGURAR A MÁXIMA PROTEÇÃO DE SEGURANÇA; FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CATERING; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DAS VENDAS; FORMAÇÃO NO EMPREGO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO NO EMPREGO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DESTINADOS A JOVENS, NO ÂMBITO DE PREPARAÇÃO PARA O EMPREGO; FORMAÇÃO NO MANUSEAMENTO DE ALIMENTOS; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; FORMAÇÃO PRÁTICA NO DOMÍNIO DA SOLDADURA; FORMAÇÃO PROFISSIONAL RELACIONADA COM PRIMEIROS SOCORROS; FORMAÇÃO RELACIONADA COM A APRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS; FORMAÇÃO RELACIONADA COM COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS; FORMAÇÃO RELACIONADA COM O SETOR DA RESTAURAÇÃO; FORMAÇÃO TÉCNICA RELACIONADA COM HIGIENE; FORMAÇÃO TÉCNICA RELACIONADA COM RISCO DE INCÊNDIO; FORMAÇÃO TÉCNICA RELACIONADA COM RISCOS INDUSTRIAIS; FORMAÇÃO TÉCNICA RELACIONADA COM SEGURANÇA; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA JOVENS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA JOVENS NO DOMÍNIO DA PREPARAÇÃO DE CARREIRAS PROFISSIONAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FORMAÇÃO EM COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO EM TÉCNICAS PROFISSIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO VOCACIONAL; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO TÉCNICOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM INSTITUTOS DE ENSINO; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ESQUEMAS DE FORMAÇÃO PARA JOVENS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE MOSTRAS PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE PLANOS DE FORMAÇÃO DE JOVENS RELACIONADOS COM O SETOR DA CONSTRUÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE PLANOS DE FORMAÇÃO DE JOVENS RELACIONADOS COM O SETOR DAS FERRAMENTAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO COMERCIAL; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE FORMAÇÃO;

PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA ADULTOS EM ESCOLAS DIURNAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE ORIENTAÇÃO PESSOAL; ORIENTAÇÃO PESSOAL [FORMAÇÃO]; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS ON-LINE NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA EMPRESAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA A INDÚSTRIA; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS; SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO EDUCACIONAL, ESPECIFICAMENTE, FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO E EXAME EDUCACIONAL; SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO PEDAGÓGICA, NOMEADAMENTE PRESTAÇÃO DE FORMAÇÃO E DE EXAMES PEDAGÓGICOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM FORMAÇÃO DE VENDEDORES; SERVIÇOS DE ENSINO RELACIONADOS COM FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS EDUCATIVOS QUE PROPORCIONAM CURSOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ACADEMIA DE ENSINO; SERVIÇOS DE ACADEMIAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO DE LÍNGUAS; SERVIÇOS DE ESCOLAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESCOLAS; SERVIÇOS DE ESCOLAS E CURSOS DE LÍNGUAS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM MANUFATURA; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE HIGIENE E SEGURANÇA; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM VENDAS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES EM TÉCNICAS DE CONDUÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM A REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIOS; TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EMPRESARIAL E KNOW-HOW [FORMAÇÃO]; TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS E SABER-FAZER EMPRESARIAIS [FORMAÇÃO]; TRANSMISSÃO DE KNOW-HOW [FORMAÇÃO]; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE MUSEUS; SERVIÇOS DE MUSEUS (APRESENTAÇÕES, EXPOSIÇÕES); SERVIÇOS DE CURADOR DE MUSEUS; EXPLORAÇÃO DE MUSEUS; EXPOSIÇÕES EM MUSEUS; APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÕES EM MUSEUS; SERVIÇOS DE MUSEU [APRESENTAÇÕES, EXPOSIÇÕES]; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE MUSEUS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA MUSEUS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE MUSEUS PARA EXPOSIÇÕES; APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE MUSEUS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE MUSEU PARA APRESENTAÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE MUSEUS PARA APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES; PARQUES DE DIVERSÕES E

TEMÁTICOS, FEIRAS, JARDINS ZOOLOGICOS E MUSEUS; ACAMPAMENTOS DE VERÃO [ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO]; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; AGÊNCIAS DE RESERVAS RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ALUGUER DE ENTRETENIMENTO GRAVADO; APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ARBITRAGEM E SUPERVISÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADES DO DESPORTO PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; CONVÍVIOS (ENTRETENIMENTOS) EMPRESARIAIS; CRONOMETRAGEM DE EVENTOS DESPORTIVOS; DEMONSTRAÇÕES AO VIVO PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS DE ENTRETENIMENTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ENTRETENIMENTO EM HOTÉIS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO, DESPORTO E CULTURA; ENCENAÇÃO DE PRODUÇÕES LIGEIRAS DE ENTRETENIMENTO; ENTRETENIMENTO FORNECIDO DURANTE OS INTERVALOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FILMES; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE DIGRESSÕES DE ESPETÁCULOS; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE TEATRO; ENTRETENIMENTO RELACIONADO COM PROVAS DE VINHOS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ATUAÇÕES AO VIVO E APRESENTAÇÕES PESSOAIS POR UMA PERSONAGEM FANTASIADA; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ATUAÇÕES DE ORQUESTRAS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE CORRIDAS DE IATES; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS AÉREOS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE CIRCO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE DANÇA AO VIVO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LASER; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LUZ; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE ORQUESTRAS SINFÓNICAS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FESTIVAIS ÉTNICOS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS COM JANTAR; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PRODUÇÕES DE TEATRO; ENTREVISTA A PERSONALIDADES CONTEMPORÂNEAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ESPETÁCULOS ITINERANTES, SENDO SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ESQUEMAS DE JOGOS [ENTRETENIMENTO, EDUCAÇÃO]; EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DE

ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE SALAS ADAPTADAS PARA O ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE SALAS PARA ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BILHETES PRÉ-COMPRADOS PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS E CULTURAIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL; FORNECIMENTO E GESTÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; GESTÃO ARTÍSTICA DE LOCAIS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO DE EVENTOS PARA CLUBES DESPORTIVOS; INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO VIA ELETRÓNICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, WIRELESS E SERVIÇOS ONLINE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E EVENTOS RECREATIVOS ATRAVÉS DE REDES ONLINE E INTERNET; MARCAÇÃO DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS E EVENTOS DESPORTIVOS; MARCAÇÃO DE SALAS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE RESERVAS DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS E OUTROS EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE

EXIBIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PLANEAMENTO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; PRESTAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EVENTOS DE CONGRESSOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLUBES DE ENTRETENIMENTO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO MUSICAL POR GRUPOS INSTRUMENTAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS EM CENTROS DE APOIO ESCOLAR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS EM CENTROS DE TEMPOS LIVRES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE MÚSICA GRAVADA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM CANTORES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS E CANTORES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM INSTRUMENTISTAS; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO PARA ENTRETENIMENTO; PRODUÇÕES DE ILUMINAÇÃO PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO]; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM O ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO NO DOMÍNIO DAS ARTES DO ESPETÁCULO; REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS CULTURAIS; RESERVA DE LUGARES PARA EVENTOS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE BILHETES PARA ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE BILHETEIRA [ENTRETENIMENTO]; SERVIÇOS DE BILHETEIRA VIA INTERNET PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO [ENTRETENIMENTO]; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE CLUBES NOTURNOS; SERVIÇOS DE CLUBE SOCIAL PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE CLUBES DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO

SOBRE BILHETES RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS RECREATIVOS E DE LAZER; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO BASEADOS EM ARTES CIRCENSES; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO CINEMATOGRAFICO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO COM ANIMAÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DESPORTIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EFETUADOS POR MÚSICOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO INTERATIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO LIGEIRO DE PALCO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO MUSICAL INTERPRETADO POR GRUPOS VOCAIS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO POPULAR; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR GRUPOS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR GRUPOS VOCAIS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE COMPETIÇÕES; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE CORRESPONDÊNCIA DE UTILIZADORES COM JOGOS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS EM PARQUES DE DIVERSÕES; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; SERVIÇOS INFORMATIVOS RELACIONADOS COM ENTRETENIMENTO; DISCOTECAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS EM DISCOTECAS; SERVIÇOS DE DISCOTECAS.

43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); RESTAURANTES PARA TURISTAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES

WASHOKU; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA ESPANHOLA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA JAPONESA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE UDON E SOBA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; BARES; BARES (PUBS); SNACK-BARES; SERVIÇOS DE BARES; BARES DE SALADAS; BARES DE COCKTAILS; BARES DE VINHOS; BARES DE SAQUÉ; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE BARES DE HOOKAS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SNACK-BARS; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE PACOTES DE HOSPITALIDADE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA TRABALHO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FEIRAS COMERCIAIS [ALOJAMENTO]; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE HOTÉIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE HOTÉIS ATRAVÉS DE UM SÍTIO WEB; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA REUNIÕES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM HOTÉIS; INFORMAÇÕES SOBRE HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A HOTÉIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO DE VIAGENS E DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVA DE ALOJAMENTO DE VIAGENS PARA VIAJANTES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA TERCEIROS; RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; RESERVA

DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTOS TURÍSTICOS; RESERVA DE HOTEIS; RESERVA DE HOTÉIS; RESERVAS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS E RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE REALIZAM RESERVA DE HOTÉIS; RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVAS DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO PARA TURISTAS [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CAMPOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ATRIBUIÇÃO DE CHAVES]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE TURISTAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO.

(591)

(540)



(531) 18.4.2 ; 26.1.3 ; 26.1.16 ; 26.1.22

(210) **695057** **MNA**
 (220) 2022.11.09
 (300)
 (730) PT **PAULA CRISTINA DA CONCEIÇÃO BERNARDO**

(511) 44 ACONSELHAMENTO DIETÉTICO E NUTRICIONAL; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM DIETAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA A NUTRIÇÃO; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; CONSULTADORIA NUTRICIONAL; CONSELHOS EM QUESTÕES DE NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA E ASSESSORIA DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM A TERAPIA DE RELAXAMENTO; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM ACUPUNCTURA; CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HOMEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HIDROTERAPIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM JEJUM; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM NATUROPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM OSTEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM QUIROPRAXIA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRIÇÃO; FISIOTERAPIA; ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE ALIMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE PERDA DE PESO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MASSAGENS; MEDICINA DENTÁRIA; MASSAGEM DE TECIDOS MUSCULARES PROFUNDOS; MASSAGEM TAILANDESA; MASSAGENS; MASSAGENS COM PEDRAS QUENTES; MASSAGENS DE SHIATSU; MASSAGENS E MASSAGENS TERAPÊUTICAS SHIATSU; MASSAGENS RELATIVAS A DESPORTO; MASSAGENS TRADICIONAIS JAPONESAS; MASSAGISTAS; ODONTOLOGIA; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA DE NUTRIÇÃO; OSTEOPATIA; PILATES TERAPÊUTICO; PLANEAMENTO DE PROGRAMAS PARA REDUÇÃO DE PESO; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETA PARA REDUÇÃO DE PESO; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETAS; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DIETÉTICA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM NUTRIÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; QUIROPRÁTICA; REABILITAÇÃO FÍSICA; SERVIÇOS CLÍNICOS HOMEOPÁTICOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM CONTROLO DE PESO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM PERDA DE PESO; SERVIÇOS DE ACUPRESSÃO; SERVIÇOS DE ACUPUNCTURA; SERVIÇOS DE AROMATERAPIA;

SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA DIETÉTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADA COM O NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DIETA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTA DE NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTAS RELATIVAS A MASSAGENS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ELETROTERAPIA PARA FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE ESTAÇÕES TERMAIS/SPA; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DO PESO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE MASSAGEM PARA GRÁVIDAS; SERVIÇOS DE MASSAGENS; SERVIÇOS DE MASSAGENS AOS PÉS; SERVIÇOS DE MEDITAÇÃO; SERVIÇOS DE MICRODERMABRASÃO; SERVIÇOS DE MUSICOTERAPIA; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE DIETAS PARA A REDUÇÃO DO PESO; SERVIÇOS DE QUIROPRÁTICA; SERVIÇOS DE REIKI; SERVIÇOS DE REFLEXOLOGIA; SERVIÇOS DE TALASSOTERAPIA; SERVIÇOS DE TERAPIA; SERVIÇOS MÉDICOS DE ACONSELHAMENTO DIETÉTICO; SERVIÇOS PARA A REDUÇÃO DO PESO; SERVIÇOS PARA O PLANEAMENTO DE PROGRAMAS DE REDUÇÃO DE PESO; SERVIÇOS PRESTADOS POR NUTRICIONISTAS; SUPERVISÃO DE PROGRAMAS DE EMAGRECIMENTO; TERAPIA POR CONTATO CORPORAL ENVOLVENDO VÁRIAS TÉCNICAS (TOQUE, MOVIMENTO, E MANIPULAÇÃO); TRATAMENTOS PARA O CONTROLO DO PESO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O CORPO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O ROSTO; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE BELEZA; ANÁLISE DA COR [SERVIÇOS DE CUIDADOS ESTÉTICOS]; ANÁLISES COSMÉTICAS; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO CORPO; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO ROSTO; CABELEIREIROS; CONSELHOS DE BELEZA; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; CONSELHOS RELACIONADOS COM COSMÉTICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COSMÉTICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PENTEADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA; CONSULTAS DE ESTÉTICA; CONSULTORIA EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CONSULTORIA VIA INTERNET EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CORTE DE CABELOS; CUIDADOS DE BELEZA DOS PÉS; CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA; CUIDADOS DE HIGIENE PARA PESSOAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE SOLÁRIO (BRONZEAMENTO); EXPLORAÇÃO DE SOLÁRIOS; EXTENSÃO DOS CABELOS, ENQUANTO SERVIÇO; EXTENSÕES PARA CABELO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE BELEZA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA SAUNA; LAVAGEM DE CABELO; MODELADORES DE CABELO [CABELEIREIROS]; REESTRUTURAÇÃO CAPILAR; REMOÇÃO DA CELULITE CORPORAL; SALÕES DE BELEZA; SALÕES DE BRONZEAMENTO; SALÕES

PARA OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DO CORPO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM CUIDADOS CAPILARES; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM BELEZA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM TRATAMENTOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE ALISAMENTO DE CABELOS; SERVIÇOS DE ARRANJO DE SOBRANCELHAS POR FIO; SERVIÇOS DE BANHOS TURCOS; SERVIÇOS DE BELEZA PRESTADOS EM SPAS; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO PARA INDIVÍDUOS COM FINS COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DAS PESTANAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE CABELOS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE PESTANAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE CONSULTA DE MAQUILHAGEM ONLINE OU PRESENCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTA E APLICAÇÃO DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELATIVOS À DEPILAÇÃO CORPORAL; SERVIÇOS DE CONSULTAS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTAS ONLINE SOBRE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE CORTE DE CABELO; SERVIÇOS DE CUIDADOS COSMÉTICOS DO CORPO; SERVIÇOS DE CUIDADOS COSMÉTICOS PARA O CORPO PRESTADOS POR SPAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DAS UNHAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS ESTÉTICOS PARA O CORPO; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO A LASER; SERVIÇOS DE ESTETICISTA; SERVIÇOS DE ESTETICISTAS; SERVIÇOS DE ENTRANÇAMENTO DO CABELO; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE LIPOASPIRAÇÃO; SERVIÇOS DE MANICURA; SERVIÇOS DE MANICURA E PEDICURE; SERVIÇOS DE MANICURE; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM COSMÉTICA; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM DE ARTISTAS; SERVIÇOS DE PEDICURE; SERVIÇOS DE MICROPIGMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM PERMANENTE; SERVIÇOS DE PERMANENTES DE PESTANAS; SERVIÇOS DE REDUÇÃO E ELIMINAÇÃO PERMANENTE DE PÊLOS; SERVIÇOS DE REJUVENESCIMENTO DA PELE POR LASER; SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA; SERVIÇOS DE SALÃO DE BRONZEAMENTO; SERVIÇOS DE SALÃO DE BRONZEAMENTO E DE SOLÁRIO; SERVIÇOS DE SALÃO DE BRONZEAMENTO A JATO; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA SENHORA; SERVIÇOS DE SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE SALÕES DE CABELEIREIRO; SERVIÇOS DE SALÕES DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE SALÕES ESPECIALIZADOS EM UNHAS; SERVIÇOS DE SAUNA; SERVIÇOS DE SAUNAS; SERVIÇOS DE SOLÁRIO; SERVIÇOS DE TATUAGEM DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE TERAPIAS DE BELEZA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO COM MICROAGULHAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO COSMÉTICO FACIAL E CORPORAL; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DA CELULITE; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS COSMÉTICOS CORPORAIS, FACIAIS E CAPILARES; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA PARA O ROSTO; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA, ESPECIALMENTE PARA PESTANAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DESTINADOS A REFIRMAR A PELE POR MEIO DE LASER; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DO ROSTO;

SERVIÇOS DE VISAGISTAS; SERVIÇOS PARA EXTENSÕES DE PESTANAS; SERVIÇOS PARA O CUIDADO DE CABELOS; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DOS PÉS; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DOS CABELOS; SERVIÇOS PARA REALCE DA COR DOS CABELOS; SERVIÇOS PRESTADOS POR SALÕES DE CABELEIREIRO E POR INSTITUTOS DE BELEZA; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM A DISSOLUÇÃO DE GORDURA; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM A REGENERAÇÃO CAPILAR; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM A REMOÇÃO DE CELULITE; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM O MELHORAMENTO CIRCULATÓRIO; TRATAMENTO CAPILAR; TRATAMENTO COSMÉTICO DA PELE COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DE DEPILAÇÃO COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DE VARIZES COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO PARA O ROSTO; TRATAMENTO COSMÉTICO PARA O TRATAMENTO DE VEIAS VARICOSAS COM LASER; TRATAMENTOS COM PRODUTOS DE ENCHIMENTO INJETÁVEIS PARA FINS COSMÉTICOS; TRATAMENTOS COSMÉTICOS; TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA O CORPO; TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA OS CABELOS; TRATAMENTOS DE BELEZA; TRATAMENTOS DEPILATÓRIOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS HIGIÊNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS.

- 45 CONSULTORIA DE ESTILO PESSOAL EM MATÉRIA DE GUARDA-ROUPA; CONSULTORIA EM ESTILO PESSOAL DE GUARDA-ROUPA; INFORMAÇÕES SOBRE MODA; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM A ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL; CONSULTORIA ASTROLÓGICA; CONSULTORIA ESPIRITUAL; LEITURA DO TAROT; ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL; PREVISÕES DE ASTROLOGIA; SERVIÇOS DE ASTROLOGIA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE MODA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA PERSONALIZADA SOBRE MODA; SERVIÇOS DE ESTILISMO PESSOAL RELACIONADO COM O VESTUÁRIO; SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE ANÁLISE DE CORES EM RELAÇÃO A VESTUÁRIO.

(591)

(540)



(531) 2.9.14 ; 26.13.25

(210) **695058** **MNA**
 (220) 2022.11.08
 (300)
 (730) **PT JONATHAN SANTOS SILVA**
 (511) 03 PERFUME.
 14 BIJUTARIA.
 25 VESTUÁRIO; CALÇADO.
 (591)
 (540)

MATUMBO

CAPACETES, COLETES E VISEIRAS DE PROTEÇÃO PESSOAL; ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICITÁRIOS (ALUGUER DE ESPAÇOS -); ALUGUER DE ESPAÇOS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.
 41 ALUGUER DE CAMPOS DESPORTIVOS.
 45 ALUGUER DE CAPACETES DE PROTEÇÃO; ALUGUER DE UNIFORMES; ALUGUER DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO; ALUGUER DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO USADOS EM DESPORTOS.

(591)
 (540)

(210) **695059** **MNA**
 (220) 2022.11.08
 (300)
 (730) **PT JHULIO CARDOSO PETUYA**
 (511) 11 INSTALAÇÕES DE ESGOTOS.
 37 SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CANALIZAÇÕES; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CANALIZAÇÕES; LIMPEZA DE CANALIZAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; LIMPEZA DE CANOS DE ESGOTOS.
 (591)
 (540)

JPDESENTOP



(531) 2.1.2 ; 21.3.21 ; 27.99.23

(210) **695063** **MNA**
 (220) 2022.11.09
 (300)
 (730) **PT JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**
 (511) 09 CAPACETES DE PROTEÇÃO; CAPACETES DE PROTEÇÃO PARA DESPORTOS; LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES; LUVAS DE PROTEÇÃO CONTRA LESÕES PARA USO INDUSTRIAL; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, NÃO SENDO PARA FINS MEDICINAIS; VISEIRAS PROTETORAS; VISEIRAS PARA CAPACETES; COLETES ANTIBALA; COLETES DE SALVAÇÃO; COLETES PARA PROTEÇÃO USADOS EM DESPORTOS; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO FACIAL DESTINADAS A CAPACETES DE PROTEÇÃO; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PESSOAL CONTRA ACIDENTES.
 28 JOGOS; JOGOS DESPORTIVOS; PISTOLAS [BRINQUEDOS]; CÁPSULAS PARA PISTOLAS [BRINQUEDOS]; BALÕES PARA JOGOS; BALÕES PARA FESTAS.
 35 SUPERVISÃO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SUPERVISÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; MARKETING; MARKETING DIGITAL; PUBLICIDADE; ASSESSORIA COMERCIAL RELACIONADA COM FRANCHISING; ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL RELACIONADA COM FRANCHISING; ASSESSORIA NA GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS DE FRANCHISING; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM FRANCHISING; CONSULTORIA E ACONSELHAMENTO COMERCIAL RELACIONADOS COM FRANCHISING; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; PROMOÇÃO DE VENDAS [PRESTADA A TERCEIROS]; VENDA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL PARA USO EM DESPORTOS; COMÉRCIO DE

(210) **695065** **MNA**
 (220) 2022.11.09
 (300)
 (730) **PT CARLA DA SILVA**
 (511) 44 DESIGN PAISAGÍSTICO E DE JARDINS.
 (591)
 (540)

**SANTUÁRIO LANDSCAPE
 DESIGNS**

(210) **695068** **MNA**
 (220) 2022.11.09
 (300)
 (730) **PT RUI MANUEL ASCENSO PEREIRA**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; VINHO; VINHOS; BEBIDAS À BASE DE VINHO; APERITIVOS À BASE DE LICOR ALCOÓLICO DESTILADO; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO TINTO; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHOS DE MESA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS

ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS;
VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR;
VINHOS ROSÉ.

(591)

(540)

QUINTA DOS 3 PASTORES

(210) **695071**

MNA

(220) 2022.11.09

(300)

(730) **PT TÂNIA CRISTINA GOMES GARCIA**

(511) 30 MISTURAS DE PASTELARIA; SOBREMESAS
PREPARADAS (PASTELARIA); BOLOS PEQUENOS
(PASTELARIA); PRODUTOS DE PASTELARIA;
MASSA DE PASTELARIA; PREPARAÇÕES PARA
BOLOS; ESPECIALIDADES DE BOLOS; MASSA
PARA BOLOS [PASTELARIA]; BOLOS DE
PASTELARIA COM FRUTA; PASTELARIA, BOLOS,
TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); BASES DE
MASSA PARA PASTELARIA; MISTURAS PARA A
CONFEÇÃO DE PRODUTOS DE PASTELARIA.

(591)

(540)

PLANO PÊRA

(210) **695112**

MNA

(220) 2022.11.06

(300)

(730) **PT PAISAGEM SUGESTIVA - LDA**

(511) 39 ALUGUER DE VEÍCULOS; ALUGUER DE VEÍCULOS
MOTORIZADOS; ALUGUER DE VEÍCULOS
ELÉTRICOS; ALUGUER CONTRATUAL DE
VEÍCULOS; ALUGUER DE VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE
PASSAGEIROS.

(591)

(540)

RENTX

(210) **695119**

MNA

(220) 2022.11.02

(300)

(730) **PT GABINETE NACIONAL DE SEGURANÇA**

(511) 41 FORMAÇÃO AVANÇADA.

(591) RGB 66/66/248

(540)



(531) 29.1.4

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
667529	2022.11.14	2022.11.14	DEUTSCHE TRANSNATIONAL TRUSTEE CORPORATION, INC.	CA	35 43	
680325	2022.11.14	2022.11.14	TIAGO DANIEL PINTO RODRIGUES	PT	29	
680920	2022.11.14	2022.11.14	NELLA AIRLINES GROUP INC.	US	35 36 37 39 41 43	
689054	2022.11.14	2022.11.14	ANTONELLA ROSSI	PT	29 30	
689982	2022.11.14	2022.11.14	INVERSIONES CRISELE LLC	US	30	
690414	2022.11.14	2022.11.14	TERMALISTUR-TERMAS DE S. PEDRO DO SUL, EM, SA	PT	03	
690480	2022.11.14	2022.11.14	TERMALISTUR, TERMAS DE SÃO PEDRO DO SUL, E.M., S.A.	PT	44	
690647	2022.11.14	2022.11.14	FILTROS MIL EUROPA LDA	PT	07 10 11	
690649	2022.11.14	2022.11.14	PWKGC INVESTMENTS, LDA	PT	30	
690665	2022.11.14	2022.11.14	PEDRO MIGUEL FIGUEIREDO NOGUEIRA	PT	35	
690673	2022.11.14	2022.11.14	NIGHTINGALE TERRACE - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	PT	36	
690674	2022.11.14	2022.11.14	MARLA MARIA DE OLIM COSTA CASTRO	PT	39	
690680	2022.11.14	2022.11.14	SEGREDOS VISIONARIOS LDA	PT	14 35 42 44	
690682	2022.11.14	2022.11.14	PEDRO RICARDO COIMBRA DIAS NOVO	PT	37	
690693	2022.11.14	2022.11.14	VANGUARDPRETEXT UNIPESSOAL LDA	PT	39	
690700	2022.11.14	2022.11.14	LAÇITOS E REGALOS UNIPESSOAL LDA	PT	36	
690705	2022.11.14	2022.11.14	VENTOS CAMALEONICOS LDA	PT	35 38 41	
690721	2022.11.14	2022.11.14	TERRAS E TERROIR WINES, S.A.	PT	33	
690723	2022.11.14	2022.11.14	TATIANA & JOSÉ, LDA	PT	31 41 42	
690725	2022.11.14	2022.11.14	SÓNIA MOREIRA UNIPESSOAL LDA	PT	25 35	
690728	2022.11.14	2022.11.14	CASA DO LANÇO - SOCIEDADE DE AGROTURISMO, L.DA	PT	31 33 43	
690735	2022.11.14	2022.11.14	NUNO FILIPE DA SILVA DIAS	PT	43	
690739	2022.11.14	2022.11.14	PEDRO GÓIS	PT	30	
690766	2022.11.14	2022.11.14	MILENS PARTS,LDA	PT	35	
690770	2022.11.14	2022.11.14	PEDRO EMANUEL ARAUJO TEIXEIRA	PT	21 25 30	
690773	2022.11.14	2022.11.14	MARIA JOANA METELO FORBES BESSA SOUSA PEREIRA	PT	30	
690776	2022.11.14	2022.11.14	MARLA MARIA DE OLIM COSTA CASTRO	PT	39 43	
690783	2022.11.14	2022.11.14	YADEA TECHNOLOGY GROUP CO., LTD.	CN	09 12 35	
690784	2022.11.14	2022.11.14	MILENS PARTS,LDA	PT	35	
690786	2022.11.14	2022.11.14	RANGEL INVEST - INVESTIMENTOS LOGÍSTICOS, S.A.	PT	39	
690788	2022.11.14	2022.11.14	RANGEL INVEST - INVESTIMENTOS LOGÍSTICOS, S.A.	PT	39	
690792	2022.11.14	2022.11.14	MARIA TERESA FREITAS DE RAMALHO CARLOS	PT	42	
690816	2022.11.14	2022.11.14	EDUARDO FILIPE CARMO MONTEIRO	PT	09 11	
690818	2022.11.14	2022.11.14	NOOS POGGETTI	FR	12 41	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
690839	2022.11.14	2022.11.14	MIGUEL ALEXANDRE GOUVEIA CARDOSO	PT	33	
690846	2022.11.14	2022.11.14	MARGARIDA MARQUES DE ALMEIDA, LDA	PT	42	
690849	2022.11.14	2022.11.14	ELECTRIC MASS, EDIÇÕES, LDA	PT	41	
690869	2022.11.14	2022.11.14	NUTRIÇÃO INTUITIVA ANA RACHID, UNIPessoal, LDA	PT	05 09 16 41 44	
690875	2022.11.14	2022.11.14	PEDRO D'OREY - VINHOS, UNIPessoal, LDA.	PT	33	
690876	2022.11.14	2022.11.14	PEDRO D'OREY - VINHOS, UNIPessoal, LDA.	PT	33	
690877	2022.11.14	2022.11.14	PEDRO D'OREY - VINHOS, UNIPessoal, LDA.	PT	33	
690878	2022.11.14	2022.11.14	UNIVERSIDADE DE COIMBRA	PT	03 08 09 11 12 14 16 18 20 21 22 25 28 30 35 41 42 43 44	
690887	2022.11.14	2022.11.14	CENTRAL DE PARIS - HOTELARIA E TURISMO, LDA	PT	43	
690892	2022.11.14	2022.11.14	DIOGO MIGUEL FERREIRA BARRA	PT	32	
690904	2022.11.14	2022.11.14	MANUEL DUARTE HILÁRIO	PT	16 18 20 21 24 25 28 41	
690906	2022.11.14	2022.11.14	RICARDO MANUEL SANTOS MENDES TOMÁS	PT	35	
690917	2022.11.14	2022.11.14	SERGIO COSTALES MOTA	ES	43	
690921	2022.11.14	2022.11.14	PRIVILEGIUM - WINE CLUB CONCEPT, LDA	PT	33	
690922	2022.11.14	2022.11.14	PRIVILEGIUM - WINE CLUB CONCEPT, LDA	PT	33	
690931	2022.11.14	2022.11.14	MARGEMDIDEIAS UNIP. LDA	PT	25	
690934	2022.11.14	2022.11.14	MARIA JOSÉ MARTINS DE SOUSA ARAGÃO E SILVA	PT	41	
690939	2022.11.14	2022.11.14	EASYDIVERS UNI. LDA	PT	39	
690952	2022.11.14	2022.11.14	FERMIBASTO - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, UNIPessoal, LDA	PT	21	
690953	2022.11.14	2022.11.14	R PONTO 2 PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LDA	PT	29 30	
690958	2022.11.14	2022.11.14	FIGUEIRA RADICAL UNIPessoal LDA	PT	25 28	
690960	2022.11.14	2022.11.14	CAROLINA HOLLINGER VILLAR DA SILVA	PT	43	
690962	2022.11.14	2022.11.14	PEDRO MIGUEL PEREIRA MARQUES DIAS	PT	25	
690964	2022.11.14	2022.11.14	IMPETO VERSÁTIL LDA	PT	37	
690965	2022.11.14	2022.11.14	CHÃO DE AREIA - VINHOS E EVENTOS LDA.	PT	33	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
645224	2020.06.26	2022.09.07	PWSB - PRIMARE WINES SPIRITS & BEVERAGES LDA	PT	33	sentença do tpi ç juiz 2, com o n.º de processo 333/21.2yhlsb julga recurso improcedente e mantém despacho de concessão proferido pelo inpi. o acórdão do trl - secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão, julga improcedente a apelação e confirma a decisão recorrida.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
681711	2022.02.25	2022.11.14	HISPALIS BELUGA IMOBILIARIA UNIPessoal LDA	PT	03 05 08 14 16 18 24 25 26 28 29 30 32 36 39 43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
684839	2022.04.21	2022.11.11	ALCINO PEREIRA ARAUJO UNIPessoal LDA	PT	39	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
685313	2022.05.02	2022.11.11	INDUSTRIAS QUIMICAS DEL VALLES S.A.	ES	05	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
688943	2022.07.08	2022.11.11	NUNO LUIS RODRIGUES MARINHO	PT	41	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 8 do cpi.

Renovações

N.ºs 190 741, 266 614, 270 068, 270 069, 274 493, 361 672, 363 137, 498 775, 498 941, 500 986, 502 431, 502 646, 503 670, 504 025, 504 295, 504 677, 506 846, 507 962, 508 289, 508 537, 508 563, 509 176, 509 815, 510 183, 510 186 e 510 248.

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
649147	2020.09.08	2022.09.07	PWSB - PRIMARE WINES SPIRITS & BEVERAGES LDA	PT	33	sentença do tpi ç juiz 2, com o n.º de processo 333/21.2yhlsb julga recurso improcedente e mantém espacho de concessão proferido pelo inpi. o acórdão do trl - secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão, julga procedente a apelação, revoga a decisão e recusa o registo.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
337112	2022.11.08	JOSÉ ANTÓNIO DE MELO PINTO RIBEIRO	PT	BANCO DE INVESTIMENTO GLOBAL S.A.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
337113	2022.11.08	JOSÉ ANTÓNIO DE MELO PINTO RIBEIRO	PT	BANCO DE INVESTIMENTO GLOBAL S.A.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
511918	2022.11.11	LSPL - GESTÃO DE NEGÓCIOS, LDA.	PT	MULTIFOOD - REPRESENTAÇÃO DE MARCAS DE RESTAURANTES, LDA	PT	
562459	2022.11.09	EDGAR ANDRÉ LOUREIRO ABRANTES	PT	JOÃO DIOGO HENRIQUES VELHINHO	PT	
		LUIS MANUEL ALBUQUERQUE MARTINS BRANCO	PT			
		JOÃO DIOGO HENRIQUES VELHINHO	PT			
579080	2022.11.10	MATILHA - ANIMAIS DE COMPANHIA, LDA.	PT	CAMINHO DO VALE, COMPANHIA DE ALOJAMENTO E PRODUÇÃO, LDA.	PT	
602390	2022.11.09	MARCO PAULO DA CRUZ OLIVEIRA POMBO	PT	PÃO EM CASA - GESTÃO DE FRANCHISING, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
661842	2022.11.09	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	ATROSPORIT - UNIPessoal LDA	PT	
685824	2022.11.08	JOÃO ALBERTO DOS SANTOS TOMÉ	PT	ALEGRIVÁRIAS, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
693206 694393	2022.10.09 2022.10.27	2022.11.11 2022.11.02	FILIPÉ JOSÉ DA SILVA RODRIGUES FREMANTLE MEDIA PORTUGAL SA	PR PT	41 38 41	PEDIDO JÁ PUBLICADO

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
628337	20040566 85	2022.10.11	2022.11.07	CONRADO PADOVAM VIEIRA	PT	NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 8º DO CPI, CONJUGADO COM A ALÍNEA K) DO ARTIGO 375º DO MESMO DIPLOMA, SE PUBLICA QUE EM 11.10.2022 FOI APRESENTADO UM PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DE DIREITOS, TENDO O MESMO SIDO OBJETO DE DESPACHO DE INDEFERIMENTO EM 07/11/2022.
654830	20041463 02	2022.10.31	2022.11.11	CORÁLIA SOFIA NEVES FERREIRA	PT	N.º 2 DO ARTIGO 369º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Concessões**

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1371921-E1	2022.04.07	2022.11.14	OBSHCHESTVO S OGRANICHENNOJ OTVETSTVENNOST'YU	RU	06 20 35	
1398688-E1	2022.02.14	2022.11.14	KOMPANIYA METTA	IT	41	
1398688	2017.11.15	2022.11.14	HUMANITAS S.P.A.	IT	09 41 44	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **54370**
(220) 2022.11.07
(730) **PT DOM PEDRO-INVESTIMENTOS**
TURÍSTICOS, S.A.

(512) 55111 HOTÉIS COM RESTAURANTE
HOTELARIA, ALOJAMENTO TURÍSTICO,
RESTAURAÇÃO E CAMPOS DE GOLFE
(591) Pantone Black; Pantone 871 U
(540)



Dom Pedro
Hotels & Golf Collection®
PORTUGAL - BRASIL

(531) 3.1.2 ; 3.3.1 ; 10.5.17 ; 27.5.10 ; 29.1.97

LOG (512) 42990 CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE
ENGENHARIA CIVIL, N.E.
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS.

(591)
(540)



(531) 27.99.18

(210) **54394** **LOG**
(220) 2022.11.07
(730) **PT CLÁUDIA MARIA GONÇALVES**
CORREIA

(512) 23413 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE
ORNAMENTAÇÃO DE FAIANÇA, PORCELANA E
GRÉS FINO
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ORNAMENTAÇÃO
FAIANÇA, PORCELANA E GRÉS FINO E SUA
COMERCIALIZAÇÃO.

(591)
(540)



(531) 19.9.3 ; 27.3.15

(210) **54376** **LOG**
(220) 2022.11.08
(730) **PT SEBASTIÃO PEREIRA CABRAL LOBATO**
DE MELLO

(512) 56301 CAFÉS
SUMOS DE FRUTA NATURAIS, CERVEJA ARTESANAL,
REFRIGERANTES, TORTILHAS VARIADAS, NACHOS E
GUACAMOLE, DIVERSAS ENTRADAS. PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS A MARCAS E ARTISTAS COM EXPOSIÇÃO
DE PRODUTOS E SERVIÇOS RELACIONADOS COM
MARKETING E PUBLICIDADE.

(591)
(540)

BAIWHO

(210) **54389** **LOG**
(220) 2022.11.09
(730) **PT RUI AGOSTINHO HENRIQUES**

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
54069	2022.11.14	2022.11.14	FARMOZELOS, LDA.	PT	
54072	2022.11.14	2022.11.14	TOMAS SANTINHO SARAIVA PIRES ANTUNES	PT	
54074	2022.11.14	2022.11.14	TBS - INDÚSTRIA DE COMPONENTES, LDA	PT	
54075	2022.11.14	2022.11.14	IMPOSSIBILIS, LDA.	PT	
54084	2022.11.14	2022.11.14	VERÍSSIMO & CAMPOS, LDA	PT	

Renovações

N.ºs 27 331 e 28 384.

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web:www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto. – 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990 – Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: +351 217801963
- E-mail: ebg@sgcr.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267, 4º Andar, Salas 5, 4000-288 PORTO
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: info@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: info@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 5.º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: (+351) 210 545 500 - Fax: (+351) 213 978 754
- E-mail: marcia.rosa@rcf.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Mouzinho de Albuquerque nº113, 5º Andar 4100-359PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventia.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventata.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventata.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150- 311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: anaplacidomartins-21156l@adv.oa.pt

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventia.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@inventia.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: info@patents.pt

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: info@patents.pt

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686